

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência da República

Secretaria-Geral da Presidência da República 12 396

Presidência do Conselho de Ministros

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros 12 396
 Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros 12 396
 Gabinete do Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto 12 396
 Instituto da Juventude 12 397
 Instituto Português de Museus 12 397
 Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro 12 397
 Instituto Nacional de Administração 12 397

Ministério da Defesa Nacional

Serviço de Polícia Judiciária Militar 12 398
 Serviços Sociais das Forças Armadas 12 398
 Repartição de Pessoal Civil da Direcção do Serviço de Pessoal (Exército) 12 398

Ministério da Administração Interna

Governo Civil do Distrito de Lisboa 12 398
 Secretaria-Geral do Ministério 12 399
 Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações 12 400

Ministério das Finanças

Secretaria-Geral do Ministério 12 401
 Direcção-Geral das Contribuições e Impostos 12 401

Direcção-Geral do Património do Estado 12 401
 Direcção-Geral do Tesouro 12 402

Ministério das Finanças e dos Negócios Estrangeiros

Instituto para a Cooperação Económica 12 402

Ministério das Finanças, da Indústria e Energia, das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, da Saúde e do Comércio e Turismo

Despacho conjunto 12 403

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Comissão de Coordenação da Região do Centro ... 12 403
 Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo 12 403
 Comissão de Coordenação da Região do Alentejo ... 12 404
 Direcção-Geral do Ordenamento do Território 12 404
 Direcção-Geral da Administração Autárquica 12 405
 Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional 12 405

Ministério da Justiça

Instituto de Medicina Legal de Lisboa 12 406
 Instituto de Medicina Legal do Porto 12 406

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Direcção-Geral do Pessoal	12 406
Direcção-Geral das Comunidades Europeias	12 406

Ministério da Agricultura

Gabinete do Ministro	12 408
Gabinete para os Assuntos Agrícolas Comunitários ..	12 408
Secretaria-Geral do Ministério	12 408
Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura ...	12 408
Direcção-Geral das Florestas	12 409
Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes .	12 410
Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste	12 410
Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola	12 410
Instituto Nacional de Investigação Agrária	12 410
Instituto de Qualidade Alimentar	12 411
Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas	12 411

Ministério da Indústria e Energia

Delegação Regional da Indústria e Energia do Centro	12 411
Delegação Regional da Indústria e Energia do Alentejo	12 411
Direcção-Geral da Indústria	12 411
Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial	12 411
Gabinete para a Pesquisa e Exploração de Petróleo ..	12 411

Ministério da Educação

Direcção-Geral da Administração Escolar	12 412
Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário ...	12 412

**Ministério das Obras Públicas,
Transportes e Comunicações**

Laboratório Nacional de Engenharia Civil	12 412
Junta Autónoma de Estradas	12 412
Secretaria-Geral do Ministério	12 414

Ministério da Saúde

Hospitais Cívis de Lisboa	12 414
Hospital de São João	12 414
Hospital de São Marcos	12 414
Hospital Distrital de Abrantes	12 415
Hospital Distrital de Beja	12 416

**Ministério do Emprego
e da Segurança Social**

Gabinete do Ministro	12 416
Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres	12 416
Direcção-Geral de Apoio Técnico à Gestão	12 416
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Emprego e da Segurança Social	12 416
Centro Nacional de Pensões	12 417
Centro Regional de Segurança Social de Castelo Branco	12 417
Centro Regional de Segurança Social de Faro	12 419
Instituto do Emprego e Formação Profissional	12 419

Ministério do Comércio e Turismo

Gabinete do Secretário de Estado da Distribuição e Concorrência	12 419
Região de Turismo do Algarve	12 419

**Ministério do Ambiente
e Recursos Naturais**

Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza	12 419
Direcção-Geral dos Recursos Naturais	12 419

1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa	12 420
4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa	12 420
5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa	12 420
1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	12 420
2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	12 422
3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	12 422
2.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa	12 425
4.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa	12 425
2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto	12 426
Tribunal de Círculo de Alcobaça	12 426
Tribunal de Círculo e de Comarca de Vila Real	12 426
Tribunal Judicial da Comarca de Águeda	12 426
Tribunal Judicial da Comarca de Albergaria-a-Velha	12 427
Tribunal Judicial da Comarca de Alcobaça	12 427
Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro	12 427
Tribunal Judicial da Comarca de Benavente	12 430
Tribunal Judicial da Comarca de Braga	12 430
Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra	12 430
Tribunal Judicial da Comarca de Coruche	12 431
Tribunal Judicial da Comarca da Covilhã	12 431
Tribunal Judicial da Comarca do Entroncamento ...	12 431
Tribunal Judicial da Comarca de Évora	12 432
Tribunal Judicial da Comarca de Faro	12 432
Tribunal Judicial da Comarca da Guarda	12 432
Tribunal Judicial da Comarca de Guimarães	12 432
Tribunal Judicial da Comarca de Leiria	12 432
Tribunal Judicial da Comarca de Mafra	12 432
Tribunal Judicial da Comarca de Mangualde	12 433
Tribunal Judicial da Comarca de Matosinhos	12 433
Tribunal Judicial da Comarca de Ovar	12 434
Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira ..	12 434
Tribunal Judicial da Comarca de Paredes	12 435
Tribunal Judicial da Comarca da Ribeira Grande ...	12 436
Tribunal Judicial da Comarca de Santa Cruz	12 436
Tribunal Judicial da Comarca de Santa Maria da Feira	12 436
Tribunal Judicial da Comarca de São João da Madeira	12 437
Tribunal Judicial da Comarca do Seixal	12 437
Tribunal Judicial da Comarca de Sesimbra	12 437
Tribunal Judicial da Comarca de Sintra	12 438
Tribunal Judicial da Comarca de Vila do Conde ...	12 438
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Famalicão	12 438
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Pouca de Aguiar	12 439
Tribunal Judicial da Comarca de Viseu	12 439
Universidade Aberta	12 439
Universidade dos Açores	12 440
Universidade do Algarve	12 440
Universidade da Beira Interior	12 440
Universidade de Coimbra	12 441
Serviços Sociais da Universidade de Coimbra	12 441
Universidade de Évora	12 441
Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa	12 443
Universidade da Madeira	12 443
Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa	12 443
Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa	12 443
Universidade do Porto	12 443

Faculdade de Ciências da Universidade do Porto ...	12 445	Laboratório de Patologia Vegetal de Veríssimo de Almeida, da Universidade Técnica de Lisboa	12 449
Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto	12 446	Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	12 449
Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto ...	12 446	Serviços Sociais da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	12 451
Faculdade de Letras da Universidade do Porto	12 446	Câmara Municipal da Sertã	12 451
Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto	12 447	Câmara Municipal de Valença	12 451
Universidade Técnica de Lisboa	12 447	Junta de Freguesia de Vialonga	12 451
Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa	12 448	Câmara Municipal de Campo Maior	12 452
Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa	12 448	Serviços Municipalizados da Câmara Municipal do Cartaxo	12 452
Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade Técnica de Lisboa	12 449	Câmara Municipal de Ourém	12 452
Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa	12 449	Câmara Municipal de Ovar	12 452
		Câmara Municipal do Porto	12 452
		Câmara Municipal de Vila Franca de Xira	12 452

Antero de Quental

Antero de Quental, o romântico iluminista. A veemência do verbo e a força do ideal político no sonho do poeta açoreano. Uma vida de filósofo e poeta, ensaísta e político, em que se identificou a mais famosa geração portuguesa do século XIX: a Geração de 70. Camilo Castelo Branco, o romântico sentimental. Um cunho para sempre impresso à riqueza da nossa língua pela pena do "mais romanesco de todos os românticos", nas palavras de Ramalho Ortigão. O retratista incomparável da sociedade do seu tempo, o verdadeiro herói romântico na vida atribulada que foi a sua.

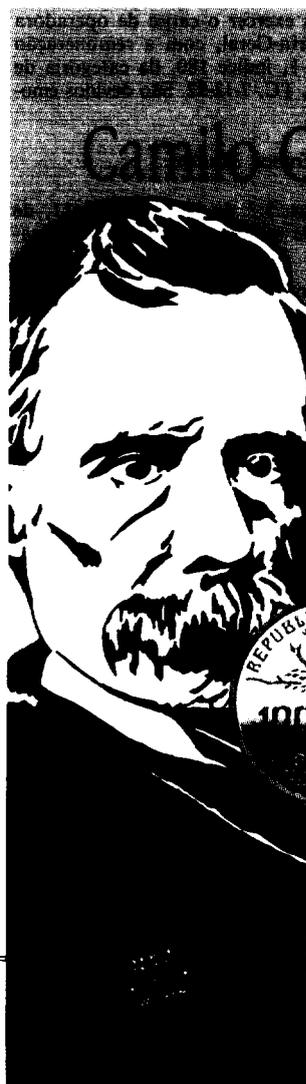


Autor: Esc. Irene Vilar
Diâmetro real: 33 mm



Camilo Castelo Branco

Dois génios, as duas faces do Romantismo português. São estas as razões da suprema homenagem a dois vultos maiores da nossa cultura pela cunhagem de duas moedas comemorativas dos centenários da morte de Camilo Castelo Branco e Antero de Quental. Coleccionar estas moedas é também contribuir para a promoção dos grandes valores históricos e culturais da Nação portuguesa.



Autor: Esc. Irene Vilar
Diâmetro real: 33 mm



IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA, EP
Departamento de Moeda e Valores Metálicos
Av. António José de Almeida
1000 LISBOA

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Por meu despacho de 24-11-92 e com a concordância do director-geral do Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Justiça de 3-12-92:

Francisco Vieira Nabais, motorista de ligeiros do quadro de pessoal do Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Justiça — transferido, para exercer idênticas funções no quadro de pessoal auxiliar da Secretaria-Geral da Presidência da República, nos termos do art. 25.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

11-12-92. — O Secretário-Geral, *José Vicente de Bragança*.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada na Secretaria-Geral da Presidência da República, Palácio Nacional de Belém, em Lisboa, a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de duas vagas de jardineiro do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência da República, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 246, de 24-10-92.

15-12-92. — O Presidente do Júri, *António José Rodrigues*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Por contrato de trabalho a termo certo de 24-11-92:

Sandra Isabel Ferreira das Neves — contratada, pelo prazo de seis meses, com início em 1-1-93, para exercer o cargo de operadora de registo de dados nesta Secretaria-Geral, com a remuneração mensal correspondente ao escalão 1, índice 180, da categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe. (Visto, TC, 7-12-92. São devidos emolumentos.)

15-12-92. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração. — Nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 460/77, de 7-11, o Primeiro-Ministro declarou de utilidade pública, por despacho de 7-12-92:

Clube Futebol de Estremoz, com sede em Estremoz.
ITEC — Instituto Tecnológico para a Europa Comunitária, com sede em Lisboa.

9-12-92. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Serviços Sociais

Por despachos de 23-11-92, 2-12-92 e 9-12-92 do presidente da direcção dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros:

Concedido o abono de vencimento de exercício perdido aos seguintes funcionários:

	Dias
Zulmira Jesus Guerreiro S. Velosa	30
Maria Alexandra Almeida Cunha Cordeiro	2
Maria da Luz Vieira Bento	22
Filomena Maria Ferreira J. Santos	4
Maria Luísa Geraldo Teixeira	10
Auta da Conceição F. Poejo Torres	13

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

10-12-92. — O Presidente da Direcção, *António Marreiros*.

Aviso. — 1 — Faz-se público que, por despacho de 9-12-92 do presidente da direcção dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral com vista ao preenchimento de uma vaga de motorista de ligeiros do quadro de pessoal dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros.

2 — Lei aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições aplicáveis dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7.

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar vago, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — conduzir viaturas ligeiras para transporte de passageiros e ou mercadorias, tendo em atenção a segurança dos utilizadores e mercadorias, receber e entregar expediente e encomendas oficiais, efectuar recados e tarefas elementares indispensáveis ao funcionamento dos serviços e cuidar da manutenção das viaturas que lhe forem distribuídas.

5 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se em Lisboa e o vencimento é o resultante da aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, tendo como regalias sociais e condições de trabalho as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

6 — Requisitos de admissão ao concurso — o preenchimento dos requisitos referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e n.º 4 do art. 23.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

7 — Métodos de selecção — o processo de selecção desenvolver-se-á em duas fases, utilizando-se os respectivos ponderadores para efeitos de classificação final:

Avaliação curricular — ponderador 6.

Entrevista — ponderador 4.

8 — Formalização das candidaturas — deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da direcção dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros e entregue pessoalmente na Rua da Escola do Exército, 13, 1100 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço.

9 — Dos requerimentos de admissão ao concurso deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais;
- Lugar a que se candidata;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam apresentar por considerarem relevantes para apreciação do seu mérito.

10 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo das classificações de serviço dos últimos três anos;
- Declaração do serviço de origem, devidamente assinada e autenticada, donde conste a categoria que possui, vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- Curriculum vitae detalhado;
- Documento comprovativo da carta de condução;
- Fotocópia do bilhete de identidade.

Os candidatos que sejam funcionários dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas als. a), b), c) e f) do número anterior, caso constem dos respectivos processos individuais.

11 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Isaura Cruz, chefe de repartição.

Vogais efectivos:

Yolanda Mascarenhas, chefe de secção, que substituirá o presidente nas faltas e impedimentos.
Maria Luísa Teixeira, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Ana Maria Miranda, chefe de secção.
Ana Lopes, chefe de secção.

14-12-92. — O Presidente da Direcção, *António Marreiros*.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO ADJUNTO

Despacho. — Considerando que se torna imperiosa e urgente a prática dos actos necessários à liquidação das extintas ANOP e Empresa Pública do Jornal *O Século* (EPJS);

Considerando a extinção da Direcção-Geral da Comunicação Social e os pedidos de exoneração dos dois vogais das comissões liquidatárias das empresas acima mencionadas;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 432-A/86, de 30-12, e do n.º 3 do art. 1.º do Dec.-Lei 162/79, de 29-12, na redacção que lhe foi dada pelo art. 1.º do Dec.-Lei 123/86, de 31-5:

Determino:

1 — É constituída uma nova comissão liquidatária, comum às extintas empresas ANOP e EPJS, com a seguinte composição:

Presidente — licenciada Maria Teresa Barbosa Raposo de Freitas Gonçalves.

Vogais:

Licenciado Carlos Alberto Silva Martinho Ventura.

Licenciado Carlos Manuel de Freitas Schneeberger de Atayde.

2 — Exonero, a seu pedido, a licenciada Anabela Monteiro Bento e o licenciado Rui Nelson Gonçalves Assis Ferreira de vogais da comissão liquidatária da extinta ANOP e EPJS, revogando ainda, em consequência, o despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e da Juventude de 4-2-91.

3 — Não é remunerado o exercício das funções de membro da presente comissão liquidatária.

11-12-92. — O Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto, *Amândio Santa Cruz Domingues Basto Oliveira*.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE

Instituto da Juventude

Por despacho da vogal do conselho directivo de 9-12-92:

Licenciada Maria da Nazareth Farmhouse de Castro e Athayde de Carvalhosa Lima Simões, contratada, em regime de avença, por três meses, por despacho publicado no *DR*, 2.ª, 257, de 6-11-92 — prorrogado o contrato, por igual período, para desempenhar idênticas funções. (Não carece de visto do TC.)

11-12-92. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria Rodrigues Caiado*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

Instituto Português de Museus

Por despacho do Secretário de Estado da Cultura de 4-12-92:

Maria Antonieta de Magalhães Lopes Duarte, chefe de secção do ex-Instituto Português de Arquivos — autorizada a transferência para o quadro de pessoal deste Instituto, com efeitos a partir da data do despacho.

9-12-92. — O Director dos Serviços Administrativos, *António Torres Vieira*.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro

Por despachos da presidente do Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro de 29-9-92:

Anabela Augusta Fernandes Nunes Oliveira, Maria João Brites de Araújo e Maria do Carmo Gonçalves Caranhola Marques — nomeadas provisoriamente, precedendo aprovação em concurso, técnicas auxiliares de 2.ª classe, da carreira de técnico auxiliar, do grupo de pessoal técnico-profissional, nível 3, do quadro de pessoal da ex-Biblioteca Nacional. As referidas nomeações são feitas pelo período probatório de um ano, findo o qual serão nomeadas definitivamente independentemente de quaisquer formalidades, se durante o mesmo revelarem aptidão para o lugar. (Visto, TC, 7-12-92.)

15-12-92. — O Director de Serviços de Administração-Geral, *Abel Carlos R. Santos Martins*.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Instituto Nacional de Administração

Aviso. — 1 — Faz-se público que, por despacho de 10-12-92 do presidente do Instituto Nacional de Administração (INA), proferido

ao abrigo do art. 14.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral para preenchimento de uma vaga de técnico-adjunto especialista de 1.ª classe (nível 4) do grupo de pessoal técnico-profissional, constante do seu quadro de pessoal, aprovado pelo Dec.-Lei 144/92, de 21-7.

2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido para a vaga existente e caducará logo que se verifique o provimento do lugar que por seu intermédio se pretende preencher.

3 — Poderão candidatar-se ao presente concurso funcionários ou agentes da administração pública central detentores da categoria de técnico-adjunto especialista (nível 4), que satisfaçam as condições previstas na al. a) do n.º 1 do art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, ou sejam detentores de categoria que permita a intercomunicabilidade de carreira.

4 — O conteúdo funcional genérico do lugar a preencher consiste em funções de natureza executiva de aplicação técnica, designadamente na área da documentação, dando apoio documental necessário à difusão da informação especializada e, em particular, o estudo e desenvolvimento de tarefas inerentes ao projecto de automatização do Centro de Documentação, com conhecimento de *software* para bibliotecas e aplicação de microcomputadores.

5 — Local de trabalho — Oeiras.

6 — A este concurso são aplicáveis as normas constantes dos Decs.-Leis 248/85 e 498/88, respectivamente de 15-7 e 30-12.

7 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista.

7.1 — Os coeficientes de ponderação para os métodos de selecção utilizados serão os seguintes:

- a) Avaliação curricular — 6;
- b) Entrevista — 4.

7.2 — Na avaliação curricular atender-se-á aos seguintes factores e à sua conexão com as tarefas e responsabilidades do lugar a prover:

- a) Classificação de serviço;
- b) Experiência profissional;
- c) Formação profissional complementar;
- d) Nível de habilitação literária.

7.3 — Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção indicados no n.º 6 serão classificados de 0 a 20 valores.

7.4 — A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

8 — Formalização da candidatura — de harmonia com as disposições aplicáveis, deverão os candidatos entregar pessoalmente ou reter pelo correio, com aviso de recepção, ao Instituto Nacional de Administração, Palácio dos Marquês de Pombal, 2780 Oeiras (localidade de trabalho), requerimento, feito em papel azul de 25 linhas ou papel branco, formato A4, dirigido ao presidente, solicitando a admissão ao concurso, do qual deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, residência, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Habilitações literárias;
- c) Experiência profissional anterior, com menção expressa das funções desempenhadas, indicação da categoria e serviço a que o candidato pertence, vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- d) Quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, sob pena de não serem consideradas em caso de não declaração ou não apresentação dos documentos comprovativos.

9 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo da classificação de serviço;
- c) Documento a que se refere a al. c) do n.º 8;
- d) *Curriculum vitae* detalhado.

9.1 — É dispensada a apresentação do documento referido na al. a) do n.º 9, desde que o candidato declare no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, ser detentor da habili-

tação que invoca, estando neste caso sujeito ao imposto do selo, a pagar por estampilha fiscal de 162\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

10 — Os candidatos pertencentes ao quadro do Instituto Nacional de Administração ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas als. a), b) e c) do número anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo neste caso ser declarado expressamente tal facto nos requerimentos, com a assinatura aposta sobre estampilha fiscal de 162\$.

11 — O disposto no n.º 9 do presente aviso não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Em caso de igualdade de classificação observar-se-á o disposto no n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

14 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — licenciado Victor Manuel Ruivo, vice-presidente do Instituto Nacional de Administração.

Vogais efectivos:

Maria Teresa Gonçalves de Abreu Romão de Salis Gomes, chefe de divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Joaquim Artur da Costa Leite das Neves, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Faruk Aly Gadit, chefe de repartição.

Maria do Rosário Santos Solano de Sousa Guedes, técnica superior de 2.ª classe.

15 — As listas de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, nos prazos legalmente estabelecidos, no átrio do Palácio dos Marqueses de Pombal, em Oeiras, onde poderão ser consultadas, durante as horas normais de expediente.

16 — Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos da admissão ao concurso.

13-12-92. — O Vice-Presidente, *Vitor Manuel Ruivo*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 283, de 9-12-92, rectifica-se que onde se lê «[...]», Maria Cristina Garcia Carvalho dos Santos Pinheiro, [...], terceiros-oficiais administrativos [...]» deve ler-se «[...]», Ana Cristina Garcia Carvalho dos Santos Pinheiro, [...], terceiros-oficiais administrativos [...]».

15-12-92. — O Vice-Presidente, *Vitor Manuel Ruivo*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Serviço de Polícia Judiciária Militar

Aviso. — Nos termos do art. 24.º, n.º 2, al. b), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os candidatos ao concurso interno geral de ingresso para o preenchimento dos lugares vagos de auxiliar administrativo do QPC/SPJM, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 262, de 12-11-92, que as listas de candidatos admitidos e excluídos se encontram afixadas na Secretaria-Geral do Serviço de Polícia Judiciária Militar, Avenida de Gonçalves Zarco, 1499 Lisboa Codex.

Na referida lista constam as horas e o local previstos para a realização da entrevista.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º, n.º 2, al. b), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os candidatos ao concurso interno geral de ingresso para o preenchimento dos lugares vagos de auxiliar de serviço do QPC/SPJM, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 262, de 12-11-92, que as listas de candidatos admitidos e excluídos se encontram afixadas na Secretaria-Geral do Serviço de Polícia Judiciária Militar, Avenida de Gonçalves Zarco, 1499 Lisboa Codex.

Na referida lista constam as horas e o local previstos para a realização da entrevista.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º, n.º 2, al. b), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os candidatos ao concurso in-

terno geral de ingresso para o preenchimento dos lugares vagos de motorista de ligeiros do QPC/SPJM, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 262, de 12-11-92, que as listas de candidatos admitidos e excluídos se encontram afixadas na Secretaria-Geral do Serviço de Polícia Judiciária Militar, Avenida de Gonçalves Zarco, 1499 Lisboa Codex.

Na referida lista constam as horas e o local previstos para a realização da entrevista.

14-12-92. — O Presidente do Júri, *José Gamaliel Borges Alves*, tenente-coronel de artilharia.

Serviços Sociais das Forças Armadas

Declaração. — Para os devidos efeitos se declara que Jacinta Chiuma, classificada em 2.º lugar no concurso para a categoria de operador de lavandaria do quadro de pessoal civil dos Serviços Sociais das Forças Armadas, dotação do Complexo Social das Forças Armadas, cujo aviso da lista de ordenação final foi publicado no DR, 2.ª, 262, de 12-11-92, desistiu da sua nomeação.

4-12-92. — O Presidente dos Serviços Sociais das Forças Armadas, *Armando Belo Salavessa*, general.

EXÉRCITO

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Por despacho de 3-12-91 do general AGE:

Paula Alexandra Freitas Jacinto/HMP, técnica auxiliar de redes telefónicas — contratada, em regime de contrato de trabalho a termo certo, pelo prazo de um ano, a contar da data da assinatura do termo de posse. (Visto, TC, 23-11-92. São devidos emolumentos.)

10-12-92. — O Chefe da Repartição, *Silvestre António Salgueiro Porto*, coronel de infantaria.

Por despacho de 27-11-92 do brigadeiro director do Serviço de Pessoal:

Acrísio Ferreira Teles, professor-assistente do Instituto Militar dos Pupilos do Exército — rescindido o contrato a partir de 1-1-93.

2-12-92. — O Chefe da Repartição, *Silvestre António Salgueiro Porto*, coronel de infantaria.

Ana Paula da Silva F. dos Santos Leitão, auxiliar de serviço do Regimento de Infantaria n.º 1 — denunciado, a seu pedido, a partir de 1-12-92, o contrato de trabalho a termo certo.

3-12-92. — O Chefe da Repartição, *Silvestre António Salgueiro Porto*, coronel de infantaria.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Governo Civil do Distrito de Lisboa

Louvor. — Pela incedível dedicação, notáveis dotes de carácter e elevado sentido de responsabilidade, louvo o coronel Fernando Alberto Cardoso Pinto Xavier de Brito, que, ao longo de 10 anos, dedicou o melhor do seu elevado espírito de iniciativa, firmeza e competência à implementação do Serviço Nacional de Protecção Civil, de que era delegado no Centro de Coordenação Distrital de Lisboa. Nesta qualidade, prestou-me preciosa e leal colaboração, ajudando a cimentar e divulgar uma estrutura que se destina à prevenção e socorro às populações em casos de catástrofes ou sua iminência. Inteligente, compreendendo a valia de tal missão, dedicou-se-lhe inteiramente, por forma a merecer o respeito e consideração de todos.

21-10-92. — O Vice-Governador Civil, *António Machado Lourenço*.

Louvor. — Pelas excelentes qualidades que revelou ao secretariar-me durante mais de seis anos, louvo António da Costa Tiago Bento, do gabinete de apoio à governadora civil do distrito de Lisboa. Possuidora de notável capacidade de relacionamento humano, inteligência, especial espírito de colaboração e percepção das solicitações que

diariamente lhe foram postas, soube dar-lhes adequada atenção, facilitando e concorrendo para a eficácia do desempenho dos deveres que me competem. Merece, pois, a minha especial gratidão e a consideração generalizada dos que consigo contactaram.

9-12-92. — O Vice-Governador Civil, *António Machado Lourenço*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Por decretos de 24-11-92:

- Adelaide Branco, natural de Benguela, Angola, domiciliada na Moita — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.
- Adolfo Gutkin, natural de Buenos Aires, Argentina, domiciliado em Caxias — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.
- Agha-Reza Jalali, natural do Irão, domiciliado em Braga — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.
- Aida Ferreira, natural da Guiné-Bissau, domiciliada em Almada — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.
- Alcina Diniz Ibraimo Charfudine, natural de Moçambique, domiciliada em Vale da Amoreira, Barreiro — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.
- Ali Saad Mohammad Al-Baker, natural de Bagdad, Iraque, domiciliado em Sesimbra — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.
- Antónia Inês Cinde Warschke, natural de Benguela, Angola, domiciliada em Loulé — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.
- António Manuel dos Santos, natural de São Tomé e Príncipe, domiciliado na Amadora — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.
- Arlindo João da Cruz, natural de Ribeira Grande, Cabo Verde, domiciliado em Lisboa — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.
- Boaventura Lopes, natural de Tarrafal, Cabo Verde, domiciliado em Porto de Mós — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.
- Carlos Augusto dos Anjos Pais Varagilal, natural de Lourenço Marques, Moçambique, domiciliado em Sacavém — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.
- Celi Barbuy Cunha Martins Ferreira, natural de São Paulo, Brasil, domiciliada em Setúbal — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.
- Chan Yen Mui, natural de São Tomé e Príncipe, domiciliada em Almeirim — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.
- Chen Xiao Xiao, natural de Shanghai, China, domiciliada em Lisboa — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.
- Cheong Fok Kun, natural de Cantão, China, domiciliado em Macau — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.
- David Barros de Pina, natural da Brava, Cabo Verde, domiciliado na Amadora — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.
- Eduardo Alberto Bonugli, natural de Cordoba, Argentina, domiciliado em Lisboa — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.
- Elisabete Maria Lopes da Silva, natural da Guiné-Bissau, domiciliada em Lisboa — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.
- Ernestina Aguiar do Sacramento Sousa, natural de Água Grande, São Tomé e Príncipe, domiciliada na Damaia — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.
- Filomena Maria Monteiro Lopes, natural de Ribeira Grande, Cabo Verde, domiciliada na Amadora — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.
- Francisco Manuel Salgado Martins, natural de Pantin, França, domiciliado em França — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.
- Heather Joan Lundy, natural da Nova Zelândia, domiciliada em Lisboa — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.
- Henrique Pedro Moreira, natural da Praia, Cabo Verde, domiciliado no Barreiro — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.
- Ho Lei Tat ou He Li Da, natural de Fukien, China, domiciliado em Macau — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.
- Ibrahim Omar, natural de Khanghalia, Índia, domiciliado em Odiveelas — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.
- Inácio de Melo Varela, natural de Santa Catarina, Cabo Verde, domiciliado na Parede — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.
- Jesuína Maria da Visitação, natural de Lubango, Angola, domiciliada em Lisboa — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.
- João Semedo, natural de Santa Catarina, Cabo Verde, domiciliado em Sacavém — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.
- Joaquim Cabral Monteiro, natural da Praia, Cabo Verde, domiciliado em Lisboa — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.
- José D'Horta Correia, natural de Santa Cruz, Cabo Verde, domiciliado em Odiveelas — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.
- José Wilson Bueno, natural de Monte Mor (SP) Brasil, domiciliado em Lisboa — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.
- Joseph Charles Abdo, natural de San Francisco, Estados Unidos da América, domiciliado em Lisboa — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.
- Khanom-Agha Bashari, natural do Irão, domiciliada em Braga — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.

Leão Mendes Gonçalves, natural do Fogo, Cabo Verde, domiciliado na Amadora — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.

Lim Lily ou Lam In Leng, natural da Birmânia, domiciliada em Macau — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.

Luciano Silva de Pina, natural de São Lourenço, Cabo Verde, domiciliado na Amadora — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.

Luís Alberto dos Santos Antunes, natural de Caracas, Venezuela, domiciliado na Amadora — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.

Maria Luisa, natural da Beira, Moçambique, domiciliada em Lisboa — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.

Maria Silva Ferreira Ocante, natural de Bolama, Guiné-Bissau, domiciliada em Loures — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10. A interessada passará a usar o nome de Maria Silva Ferreira Seabra Ocante.

Maria Teresa de Jesus Patrício, natural de Angola, domiciliada no Barreiro — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.

Miguel Ussumane Baldé, natural da Guiné-Bissau, domiciliado na Póvoa de Santa Iria — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.

Martinho da Costa Neves Melo Andrade, natural de São Vicente, Cabo Verde, domiciliado na Amadora — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.

Natália Maria Sebastião, natural de Kuanza, Angola, domiciliada em Mem Martins — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.

Nathalie François, natural de Tournan-en-Brie, França, domiciliada em Rio de Mouro — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.

Nizarali Hirji Ladhan, natural de Mabuki Kwimba, Tanzânia, domiciliado em Oeiras — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.

Regina Maria da Fonseca Peña de Muiño, natural do Rio de Janeiro, Brasil, domiciliada em Cascais — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.

Rufina Anacleto Lopes, natural de São Vicente, Cabo Verde, domiciliada no Barreiro — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.

Salvador Pina da Veiga, natural de Santa Catarina, Cabo Verde, domiciliado no Seixal — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.

Sam Sock Lane ou Sam Sok Lan, natural de Madagáscar, domiciliada em Macau — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.

Sandra Cristina Anahory de Sena Schofield, natural da Praia, Cabo Verde, domiciliada em Queluz — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.

Silvino Lopes Moreira, natural de Santa Catarina, Cabo Verde, domiciliado em Lisboa — concedida a nacionalidade portuguesa, por

naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.

Sio Chi lam, natural de Chio leong, China, domiciliada em Macau — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.

Sio Su Heong, aliás In Ti, natural da Birmânia, domiciliado em Macau — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.

Sou Tim Peng ou Su Tien Pheng, natural da Birmânia, domiciliado em Macau — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.

7-12-92. — O Secretário-Geral, *Manuel Jorge Pombo Cruchinho*.

Gabinete de Estudos e Planeamento de Instalações

Aviso. — Em referência ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar vago da categoria de técnico-adjunto especialista da carreira de fiscal técnico de obras da área funcional de acompanhamento e de fiscalização de obras do grupo de pessoal técnico-profissional, nível 4, do quadro de pessoal do Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 273, de 25-11-92, faz-se público que a lista de candidatos admitidos ao referido concurso se encontra afixada, para consulta, no local indicado no n.º 16 do aviso de abertura, sendo remetido aos interessados, na data da publicação deste aviso no *DR*, ofício registado com fotocópia da lista e a indicação da data, hora e local da realização da entrevista.

16-12-92. — O Presidente do Júri, *Eduardo Domingos Feijão Pina*.

Aviso. — Em referência ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar vago da categoria de assessor, da carreira de técnico superior da área funcional de planeamento, programação e controlo do grau 2 do grupo pessoal técnico superior do quadro de pessoal do Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 273, de 25-11-92, faz-se público que a lista de candidatos admitidos ao referido concurso se encontra afixada, para consulta, na Avenida de António Augusto de Aguiar, 20, 2.º, em Lisboa, sendo remetido ao interessado, na data da publicação deste aviso no *DR*, ofício registado com fotocópia da lista e a indicação da data, hora e local da realização da entrevista.

16-12-92. — A Presidente do Júri, *Maria Fernanda Alves Sagreira dos Santos Cavaco*.

Aviso. — *Concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar vago da categoria de assessor da carreira de técnico superior da área funcional de planeamento, programação e controlo do quadro de pessoal do Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações.* — Para os devidos efeitos se declara que o 2.º vogal efectivo do júri do concurso em título é o licenciado Joaquim Fernando Pecegueiro Ferreira, assessor principal do GEPI, e não como, por lapso, foi indicado no aviso de abertura do referido concurso.

16-12-92. — Pelo Director, (*Assinatura ilegível.*)

Aviso. — *Concurso interno geral de acesso para preenchimento de dois lugares vagos na categoria de assessor da carreira de engenheiro (área de engenharia civil).* — Para os devidos efeitos se declara que o 2.º vogal efectivo do júri do concurso em título é o licenciado Joaquim Fernando Pecegueiro Ferreira, assessor principal do GEPI, e não como, por lapso, foi indicado no aviso de abertura do referido concurso.

16-12-92. — O Director, *Cabral Sacadura*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO

Secretaria-Geral

Aviso. — *Concurso n.º 25/92/SGMF.* — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por meu despacho de

16-12, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de ingresso com vista ao preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior de biblioteca e documentação do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, constante da Port. 310/92, de 16-10.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o lugar indicado, cessando com o preenchimento do mesmo.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, 427/89, de 7-12, e 247/91, de 10-7.

4 — Conteúdo funcional — o constante do mapa II anexo ao Dec.-Lei 247/91, de 10-7.

5 — Local de trabalho, vencimento, condições de trabalho e regalias sociais — o local de trabalho situa-se em Lisboa, sendo o vencimento fixado de acordo com o estabelecido no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — ser funcionário da administração central e encontrar-se nas condições previstas no n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 247/91, de 10-7.

7 — Métodos de selecção a utilizar — nos termos do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

8 — O prazo para apresentação das candidaturas é de 15 dias, contados a partir da data da publicação do aviso de abertura no DR.

8.1 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, devendo dele constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte e situação militar);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos e outras);
- d) Experiência profissional, com menção expressa das funções desempenhadas, com indicação da actual categoria, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- e) Antiguidade nas actuais categoria e carreira e na função pública;
- f) Classificação de serviço atribuída nos últimos três anos;
- g) Quaisquer circunstâncias que os candidatos repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito;
- h) Morada para onde lhe deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso e número de telefone para eventual contacto urgente.

8.2 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Certificado das habilitações literárias e profissionais;
- c) Declaração passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem que comprove a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública e a natureza inequívoca do mesmo, o tempo de serviço, contado até ao termo do prazo de admissão das candidaturas, na categoria, na carreira e na função pública, e a classificação de serviço obtida nos últimos três anos;
- d) Declaração passada pelo serviço ou organismo de origem das funções exercidas.

8.3 — Os funcionários da Secretaria-Geral ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos que constem do respectivo processo individual, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto no requerimento.

8.4 — A falta dos documentos exigidos no n.º 8.2 implica a exclusão do candidato da lista de concorrentes, podendo, contudo, ser tomada em consideração pelo júri, desde que devidamente salvaguardada no requerimento.

9 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser dirigido ao secretário-geral do Ministério das Finanças e entregue pessoalmente na Secção de Pessoal e Expediente da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, Rua da Alfândega, 5, 1194 Lisboa Codex, ou remetido pelo correio para a mesma direcção, sob registo e com aviso de recepção, devendo ser expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

10 — Composição do júri:

Presidente — licenciado Mário César Martins Pinho da Cruz, adjunto do secretário-geral do Ministério das Finanças, substituído nas suas faltas e impedimentos pelos vogais efectivos segundo a ordem a seguir indicada.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Margarida Correia Branco, directora de serviços da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.
Licenciado Estêvão Fernando Pires Santana, assessor principal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria de Fátima dos Santos Béraud, assessora da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.
Licenciado José Alberto Sá Nogueira Ferreira, técnico superior de 1.ª classe da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.

16-12-92. — O Secretário-Geral, *Mário Manuel de Almeida Pupo Correia*.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Rectificação. — Por ter havido lapso na publicação inserta no DR, 2.ª, 279, de 3-12-92, a p. 1432, rectifica-se que onde se lê:

Por despacho de 2-10-92 do Subsecretário de Estado Adjunto da Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento:

Isabel Maria de Carvalho Jordão Ribeiro de Melo Vieira [...]

deve ler-se:

Por despacho de 8-10-92 da Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento:

Isabel Maria de Carvalho Jordão Ribeiro de Melo Vieira, analista programadora da União de Bancos Portugueses, S. A. — requisitada ao abrigo do art. 37.º do Dec.-Lei 41/84, de 3-2, conjugado com o Dec.-Lei 485/76, de 21-6, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a 15-10-92, nos termos do disposto no art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, para exercer funções de assessora de informática no Serviço de Informática Tributária desta Direcção-Geral, sendo remunerada pelo escalão 1, índice 660, da referida categoria.

(Visto, TC, 2-11-92. São devidos emolumentos.)

16-12-92. — O Subdirector-Geral, *Amável Santos*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral do Património do Estado

Por portaria de 18-11-92 do Secretário de Estado das Finanças:

Autorizada, nos termos do Dec.-Lei 97/70, de 13-3, a cessão, a título definitivo, ao Município de Ponte de Lima das parcelas de terreno situadas na freguesia de Bertandos, concelho de Ponte de Lima, para a construção de uma via de acesso à E. N. 202, que a seguir se discriminam:

Parcela com a área de 510 m², inscrita na matriz predial rústica sob o art. 822, registada na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Lima, com a descrição 00041/191089 e inscrição G-1, mediante a compensação de 500 000\$;

Parcela com a área de 245 m², inscrita na matriz predial rústica sob o art. 821 e registada na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Lima, com a descrição 00042/191089 e inscrição G-1, mediante a compensação de 300 000\$;

Parcela com a área de 138 m², inscrita na matriz predial rústica sob o art. 820 e registada na Conservatória do Registo Predial, com

a descrição 00043/191089 e inscrição G-1, mediante a compensação de 69 000\$.

(Esta cessão fica sujeita ao preceituado no art. 2.º do Dec.-Lei 97/70, de 13-3.)

18-11-92. — O Director-Geral, *Manuel da Cunha Rego*.

Por despachos de 27-11 e 10-12-92 do reitor da Universidade de Évora e do signatário, respectivamente:

Licenciada Maria de Fátima da Silva Gonçalves, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Universidade de Évora — transferida, com a mesma categoria, para o quadro de pessoal desta Direcção-Geral. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

9-12-92. — O Director-Geral, *Manuel da Cunha Rego*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TESOURO

Direcção-Geral do Tesouro

Por despachos de 9-12-92 do director-geral do Tesouro:

Artur Pereira de Matos, operador de sistema de 1.ª classe do quadro de pessoal dos serviços centrais da Direcção-Geral do Tesouro — nomeado, precedendo concurso, operador de sistema principal do mesmo quadro.

Maria Alice Bastos Faria, assessora informática, Maria de Jesus Ferreira da Rocha Pereira Ribeiro Rosa, técnica superior de informática de 1.ª classe e Maria de Fátima Moreira de Mendonça Carão, técnica superior de informática de 2.ª classe, todas do quadro permanente do Serviço de Informática Tributária da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos — nomeadas, precedendo concurso, nos lugares, respectivamente, de assessora informática, técnica superior de informática principal e técnica superior de informática de 1.ª classe do quadro de pessoal dos serviços centrais da Direcção-Geral do Tesouro. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

11-12-92. — O Director de Serviços Administrativos, *António Rodrigues Rocha*.

Por despacho de 9-12-92:

Rosa da Conceição da Silva Teixeira — tesoureira-ajudante em serviço na Tesouraria da Fazenda Pública de Amarante — transferida para idêntico lugar na Tesouraria da Fazenda Pública de Celorico de Basto. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

11-12-92. — O Director de Serviços, *A. Dinis Caneiro*.

Por despacho de 16-12-92:

Joaquim de Oliveira Correia, tesoureiro da Fazenda Pública de 1.ª classe na 2.ª Tesouraria da Fazenda Pública de Setúbal — mandado desligar do serviço por aposentação.

16-12-92. — O Director de Serviços, *Armando Dinis Caneiro*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Instituto para a Cooperação Económica

Avlso. — Por despacho de 4-12-92 foi anulado o concurso externo geral de ingresso para admissão ao estágio de três estagiários licenciados em Relações Internacionais com vista ao preenchimento do mesmo número de lugares de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do Instituto para a Cooperação Económica, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 291, de 18-12-91.

1 — Nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, faz-se público que, autorizado por despacho de 12-12-92 do Secretário de Estado da Cooperação, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, contado a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo de admissão a estágio na carreira técnica superior, considerando as quotas de descongelamento fixadas através do Desp. Norm. 102/91, publicado no *DR*, 2.ª, 107, de 10-5, tendo em vista o preenchimento de

três lugares de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal deste Instituto, constantes da Port. 357/87, de 30-4.

Foi efectuada consulta à Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não haver unidades excedentes ou subutilizadas.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento das vagas mencionadas, cessando com a nomeação definitiva dos candidatos nomeados.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover consiste, genericamente, em conceber, adaptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos e emitindo pareceres com vista à preparação de tomadas de decisão superior sobre medidas de política e gestão que interessam à prossecução dos objectivos definidos no plano de relações de cooperação técnico-económica, financeira e empresarial.

4 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho é em Lisboa e o vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 300, da tabela remuneratória aprovada pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sem prejuízo do direito de opção pelo vencimento do lugar de origem para os candidatos com vínculo à função pública, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 265/88, de 28-7 e 427/89, de 7-12, bem como o Desp. Norm. 46/91, publicado no *DR*, 2.ª, 38, de 15-2, que constitui o Regulamento dos Estágios do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

6 — Condições de candidatura — a este concurso podem candidatar-se indivíduos vinculados ou não à função pública que possuam os requisitos expressos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e licenciatura em Relações Internacionais.

7 — Regime de estágio — o estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano.

7.1 — A frequência do estágio será feita em regime de comissão extraordinária de serviço, se o candidato estiver vinculado à função pública e já possuir nomeação definitiva, ou em regime de contrato administrativo de provimento, se o candidato não possuir vínculo à função pública.

7.2 — Os estagiários aprovados com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) serão providos a título definitivo nas vagas de técnico superior de 2.ª classe, passando a ser remunerados por referência a essa categoria.

7.3 — Os estagiários que não obtenham a pontuação referida no número anterior regressarão de imediato aos lugares de origem, caso sejam vinculados à função pública, ou ser-lhes-á rescindido o contrato, se não possuírem esse vínculo, sem direito a qualquer indemnização.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do Instituto para a Cooperação Económica, podendo ser entregue directamente na Secção Administrativa, Avenida da Liberdade, 192, 2.º, 1200 Lisboa, ou remetido pelo correio, em envelope registado, com aviso de recepção, dentro do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone onde pode ser contactado);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (cursos de formação e outros);
- Se possuir vínculo à função pública, indicar a natureza inequívoca do mesmo, a antiguidade na função pública e o serviço a que pertence;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

9 — Documentos a apresentar — os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado, com indicação das tarefas desenvolvidas pelos candidatos ao longo da sua actividade profissional;
- Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste, de ma-

neira inequívoca, a natureza do vínculo e antiguidade na função pública:

d) Fotocópia do bilhete de identidade.

Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da documentação exigida, sob pena de exclusão. Exceptuam-se todos os requerimentos referentes aos candidatos admitidos ao concurso anterior, aberto através do aviso publicado no *DR*, 2.ª, 291, de 18-12-91, cujos documentos se consideram válidos para efeitos do presente concurso.

10 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Nelson Soares Leitão, assessor principal.
Vogais efectivos:

Dr. Armando Gil Lopes Campos, assessor, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Dr.ª Helena Maria dos Santos Vaquinhas, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Dr. Antero Luciano Nobre Rodrigues, chefe de divisão.
Dr. Manuel Joaquim Amador Coelho, técnico superior de 1.ª classe.

16-12-92. — O Vice-Presidente, *Fernando de Oliveira Neves*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DA INDÚSTRIA E ENERGIA, DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES, DA SAÚDE E DO COMÉRCIO E TURISMO.

Despacho conjunto. — A actual realidade, marcada por um progresso tecnológico muito acelerado, tem vindo a forçar uma acentuada interpenetração dos sectores tradicionais da actividade económica.

Como exemplo de uma tal situação é vulgar admitir-se uma crescente terciarização da indústria, a par com uma aumentada industrialização dos serviços.

Este estado de coisas, afinal imperativo colocado pelo desenvolvimento e também por uma outra atitude dos agentes económicos e dos consumidores, é, no entanto, gerador de dificuldades que perturbam o relacionamento das empresas com a Administração e afectam a eficácia na intervenção dos serviços públicos.

Urge, pois, que os vários ministérios em que se coloca a questão da redefinição da tutela das actividades terciárias venham a discutir entre si tal problemática segundo critérios que, entre outros factores, devem considerar a afinidade com as respectivas atribuições e competências.

Tendo em vista este objectivo, determina-se o seguinte:

1 — É constituído um grupo de trabalho com a seguinte constituição e respectivos representantes:

Ministério do Comércio e Turismo, Dr. Alfredo Lopes, que preside, e Dr. António Joaquim Fernandes.
Ministério das Finanças, Dr.ª Maria de Fátima Andrade Carneiro Pinto.
Ministério da Indústria e Energia, Dr.ª Ana Maria Almeida.
Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, Dr.ª Maria Luísa Gaspar da Silva Monteiro Andrade.
Ministério da Saúde, Dr. António João da Costa Marinho.

Quando julgado conveniente, podem ser chamados a participar nas reuniões do grupo de trabalho outras entidades com especial qualificação e ou ligação com os assuntos a tratar.

O apoio administrativo necessário ao funcionamento do GT é dado pela Direcção-Geral do Comércio Interno.

2 — Compete ao GT coligir e analisar as actividades de prestação de serviços em que se verifica alguma indefinição quanto à respectiva tutela, designadamente as que decorrem da recente alteração da legislação do exercício da actividade industrial, e propor o respectivo enquadramento tendo em vista as atribuições e competências dos diferentes organismos da Administração Pública.

3 — O GT dispõe do prazo de 120 dias, a contar da data da publicação do presente despacho, para apresentação do estudo, conclusões e propostas.

7-12-92. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — O Ministro da Indústria e Energia, *Luís Fernando Mira Amaral*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Joaquim Martins Ferreira do Amaral*. — O Ministro da Saúde, *Arlindo Gomes de Carvalho*. — O Ministro do Comércio e Turismo, *Fernando Manuel Barbosa Faria de Oliveira*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Comissão de Coordenação da Região Centro

Aviso. — Nos termos do art. 24.º, n.º 2, al. b), do Dec.-Lei 498/88, faz-se público que a lista de candidatos ao concurso interno geral de acesso para a categoria de desenhador principal, nível 4, referência do concurso n.º 92-TP2/GAT-2, do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região Centro (gabinetes de apoio técnico), publicado no *DR*, 2.ª, 233, de 9-10-92, se encontra afixada na sede da Comissão de Coordenação da Região Centro, Rua de Bernardim Ribeiro, 80, 3000 Coimbra, onde poderá ser consultada.

Nos termos do art. 24.º, n.º 2, al. b), do Dec.-Lei 498/88, faz-se público que a lista de candidatos ao concurso interno geral de acesso para a categoria de desenhador de 1.ª classe, nível 4, referência do concurso n.º 92-TP2/GAT-3, do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região Centro (gabinetes de apoio técnico), publicado no *DR*, 2.ª, 233, de 9-10-92, se encontra afixada na sede da Comissão de Coordenação da Região Centro, Rua de Bernardim Ribeiro, 80, 3000 Coimbra, onde poderá ser consultada.

Nos termos do art. 24.º, n.º 2, al. b), do Dec.-Lei 498/88, faz-se público que a lista de candidatos ao concurso interno geral de acesso para a categoria de fiscal técnico de obras de 1.ª classe, referência do concurso 92-TP2/GAT-6, do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região Centro (gabinetes de apoio técnico), publicado no *DR*, 2.ª, 233, de 9-10-92, se encontra afixada na sede da Comissão de Coordenação da Região Centro, Rua de Bernardim Ribeiro, 80, 3000 Coimbra, onde poderá ser consultada.

Nos termos do art. 24.º, n.º 2, al. b), do Dec.-Lei 498/88, faz-se público que a lista de candidatos ao concurso interno geral de acesso para a categoria de topógrafo de 1.ª classe, referência do concurso n.º 92-TP2/GAT-9, do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região Centro (gabinetes de apoio técnico), publicado no *DR*, 2.ª, 233, de 9-10-92, se encontra afixada na sede da Comissão de Coordenação da Região Centro, Rua de Bernardim Ribeiro, 80, 3000 Coimbra, onde poderá ser consultada.

Nos termos do art. 24.º, n.º 2, al. b) do Dec.-Lei 498/88, faz-se público que a lista de candidatos ao concurso interno geral de acesso para a categoria de topógrafo principal, referência do concurso n.º 92-TP2/GAT-8, do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região Centro (gabinetes de apoio técnico), publicado no *DR*, 2.ª, 233, de 9-10-92, se encontra afixada na sede da Comissão de Coordenação da Região Centro, Rua de Bernardim Ribeiro, 80, 3000 Coimbra, onde poderá ser consultada.

27-11-92. — O Administrador, *Júlio Alexandre do Carvalho de Sousa Teles*.

Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso CCRLVT RAF n.º 173/92. — 1 — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, devidamente homologada por despacho de 9-12-92 do vice-presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para provimento de quatro vagas na categoria de desenhador especialista, da carreira técnico-profissional, nível 4, do quadro privativo dos gabinetes de apoio técnico da área de actuação da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, aberto pelo aviso CCRLVT RAF 56/92, publicado no *DR*, 2.ª, 157, de 10-7-92, se encontra afixada a partir desta data na sede da referida Comissão de Coordenação, sita na Rua de Artilharia Um, 33, 1200 Lisboa.

2 — Da referida lista cabe recurso, pelo prazo de 10 dias a contar da data da comunicação aos candidatos, respeitada a dilação de 3 dias, de acordo com o n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

27-11-92. — A Administradora, *Maria de Lurdes Liberato*.

Comissão de Coordenação da Região do Alentejo

Por despacho de 12-11-92 do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território:

Manuel Palma Pingarilho, chefe da Divisão de Finanças Locais da CCR Alentejo — autorizado a exercer actividade privada.

Por despacho de 17-11-92 do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território:

Rui Vasco Braga Brasão Antunes, director do Gabinete de Apoio Técnico de Portalegre — autorizado a exercer actividade privada.

Por despacho de 18-11-92 do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território:

Autorizados a exercer actividade privada:

Rui Manuel Cortes Simões, director do GAT de Estremoz.
João Paulo Rodrigues Fialho, programador estagiário do quadro de pessoal da CCR Alentejo.

9-12-92. — O Administrador, *José Manuel F. Antunes*.

Por despacho de 3-11-92 do vice-presidente da CCR Alentejo:

Rui Alexandre Caires de Sousa, técnico superior de 2.ª classe contratado a termo certo no Gabinete de Apoio Técnico de Montemor-o-Novo — rescindido o referido contrato de trabalho com efeitos a partir de 1-12-92, inclusive.

Por despacho de 26-11-92 do vice-presidente da CCR Alentejo:

Sofia Parreira Arroja Beatriz e Nuno Jorge Bernardes Moquenco, técnicos superiores de 2.ª classe contratados a termo certo nos gabinetes de apoio técnico da CCR Alentejo — autorizada a renovação dos referidos contratos, pelo período de um ano, a contar de 1-12-92.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

10-12-92. — O Administrador, *José Manuel F. Antunes*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Direcção-Geral do Ordenamento do Território

Declaração. — Declara-se que, por despacho de 30-11-92 do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, foram autorizadas transferências no âmbito do Programa de Recuperação das Áreas Urbanas Degradadas (PRAUD) — Apoio a Operações Municipais de Reabilitação Urbana, para instalação e funcionamento dos gabinetes técnicos locais, pelos montantes e às Câmaras Municipais que a seguir se indicam:

Câmara Municipal de Bragança — 374 000\$.
Câmara Municipal de Valença — 118 000\$.
Câmara Municipal de Chaves — 373 000\$.
Câmara Municipal de Almeida — 806 000\$.;
Câmara Municipal de Constância — 766 000\$.
Câmara Municipal de Torres Novas — 3 688 000\$.

O total dos encargos atrás proposto é de 6 125 000\$ e tem cabimento nas verbas atribuídas ao Programa de Reabilitação Urbana do PIDDAC/92 desta Direcção-Geral.

14-12-92. — O Director-Geral, *Victor Manuel Carvalho Melo*.

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de acesso para preenchimento de cinco lugares de assessor principal, da carreira técnica superior, do quadro da Direcção-Geral do Ordenamento do Território:

Área A (duas vagas) — planeamento, programação e execução de equipamentos colectivos.

Área B (três vagas) — planeamento do ordenamento do território, estruturação, reabilitação e recuperação urbanas.

2 — Conteúdo funcional:

Área A — aos lugares a prover correspondem funções de natureza técnico-científica, implicando um elevado grau de qualificação, de responsabilidade, de iniciativa e de autonomia, preparando a tomada de decisão ao nível superior através, designadamente, da elaboração e ou apreciação de estudos, normas e projectos na área dos equipamentos de utilização colectiva, análise de processos de concurso e planeamento, programação e gestão da execução dos empreendimentos.

Área B — aos lugares a prover correspondem funções de natureza técnico-científica, implicando um elevado grau de qualificação, de responsabilidade, de iniciativa e de autonomia, preparando a tomada de decisão ao nível superior, designadamente através da elaboração e ou apreciação de estudos, regulamentos e normas técnicas de planos de ordenamento, acompanhamento da execução dos estudos e verificação da aplicação das normas e regulamentos, planeamento, programação e acompanhamento da execução de operações de reabilitação e recuperação de áreas urbanas degradadas, apreciação e instrução de processos de loteamento, de licenciamento, de construção e de expropriação.

3 — Prazo de validade — o prazo de validade deste concurso cessa com o preenchimento dos lugares para que é aberto.

4 — Condições de candidatura — ser assessor, ou equiparado, da carreira técnica superior com, pelo menos, três anos de serviço classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados, no mínimo, de *Bom*.

5 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 265/88, de 28-7, e 498/88, de 30-12.

6 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

7 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, o vencimento é o constante da escala indiciária aplicável às categorias e carreiras do regime geral da função pública constante do mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, para esta categoria e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas, se for caso disso, na Secção de Pessoal, ao Campo Grande, 50, em Lisboa.

9 — A admissão a concurso deverá ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao director-geral do Ordenamento do Território, Campo Grande, 50, 1700 Lisboa, dele constando:

- a) Identificação completa (nome, morada e número de telefone);
- b) Indicação do lugar a que se candidata.

10 — Os requerimentos deverão ser acompanhados de:

- a) Currículo detalhado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Declaração passada pelo serviço ou organismo de origem donde constem a categoria, a natureza do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço relevantes para o efeito;
- e) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

11 — Os candidatos da Direcção-Geral do Ordenamento do Território ficam dispensados da apresentação dos documentos a que se referem as als. b), c) e d) do número anterior.

Constituição do júri:

Presidente — Dr. Manuel Antunes Pinto da Cruz, subdirector-geral do Ordenamento do Território.

Vogais efectivos:

Arquitecto Fernando Eugénio de Carvalho Ressano Garcia, director dos Serviços de Estruturação Urbana, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.
Dr.ª Isabel Maria Marques de Carvalho Pimentel da Silva, directora dos Serviços de Equipamento.

Vogais suplentes:

Engenheira Maria Manuela Mourão Gonçalves Rosa, directora dos Serviços de Ordenamento.

Arquitecta Maria Isabel Soares Correa da Costa, directora dos Serviços de Normas de Ordenamento.

11-12-92. — O Director-Geral, *Victor Manuel Carvalho Melo*.

Direcção-Geral da Administração Autárquica

Declaração. — Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, no uso da delegação de competências de 5-11-91 e nos termos do art. 10.º do Dec.-Lei 363/88, de 14-10, do despacho conjunto dos Ministros do Planeamento e da Administração do Território e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações de 31-1-89, publicado no DR, 2.ª, de 10-11, e do seu Desp. 22/90, de 25-10, publicado no DR, 2.ª, de 14-11, determinou, por despacho de 18-11-92, que a Direcção-Geral da Administração Autárquica concedesse às Câmaras Municipais abaixo mencionadas, e no âmbito do apoio à elaboração dos respectivos planos directores municipais, os subsídios que a seguir se indicam:

	Contos
Câmara Municipal de Anadia	3 750
Câmara Municipal de Almodôver	3 150
Câmara Municipal de Redondo	1 550
Câmara Municipal de Rio Maior	7 500
Câmara Municipal de Monchique	1 950
Câmara Municipal de Vouzela	2 950

O total dos encargos já autorizados é de 20 850 contos e tem cabimento na dotação destinada a auxílios financeiros inscrita no art. 19.º da Lei 2/92, de 9-3.

30-11-92. — O Director-Geral da Administração Autárquica, *Jorge Manuel Pedroso de Almeida*.

Declaração. — Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, no uso da delegação de competências de 5-11-91 e nos termos do art. 17.º do Dec.-Lei 384/87, de 24-12, determinou, por despacho de 11-11-92, que a Direcção-Geral da Administração Autárquica concedesse às Câmaras Municipais abaixo mencionadas os subsídios resultantes dos acordos de colaboração relativos ao fornecimento de refeições (almoços) e de transporte escolar aos alunos afectados pelo encerramento das escolas com lotação inferior a 10 alunos, no âmbito do Programa Interministerial de Promoção do Sucesso Educativo (PIPSE):

	(Em contos)	
	Transportes	Alimentação
Câmara Municipal de Alijó	1198	-
Câmara Municipal de Boticas	501	-
Câmara Municipal de Aljezur	1162	304
Câmara Municipal de Castro Marim ..	892	-
Câmara Municipal de Lagos	712	-
Câmara Municipal de Monchique	4419	552

O total dos encargos já autorizado é de 10 165 contos e tem cabimento na dotação destinada à cooperação técnica e financeira inscrita no art. 20.º da Lei 2/92, de 9-3.

2-12-92. — O Director-Geral da Administração Autárquica, *Jorge Manuel Pedroso de Almeida*.

Aviso. — 1 — Para efeitos do disposto no art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção-Geral da Administração Autárquica, sita na Rua de José Estêvão, 137, 6.º, em Lisboa, a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno de ingresso para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe estagiário do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Autárquica, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 201, de 1-9-92.

2 — A referida lista foi homologada por despacho do director-geral da Administração Autárquica de 7-12-92.

10-12-92. — O Presidente do Júri, *Valter José Guerreiro*.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que por despacho do director-geral da Administração Autárquica de 7-12-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso externo para admissão ao estágio para ingresso na carreira técnica superior

destinado ao preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe do quadro privativo da Direcção-Geral da Administração Autárquica.

2 — O concurso é válido pelo prazo de um ano e esgota-se com o preenchimento da vaga.

3 — Legislação aplicável — a este concurso, quer na fase de admissão a estágio, quer posteriormente, aplicam-se as normas constantes dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 265/88, de 28-7, e 427/89, de 7-12.

4 — Descrição sumária das funções e condições de trabalho:

4.1 — Compete ao técnico superior de 2.ª classe assegurar, na área de direito, funções de investigação, estudos, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral e especializado, no quadro das actividades especificamente desenvolvidas pela Direcção-Geral da Administração Autárquica, concernentes, designadamente, a atribuições e competências das autarquias locais, estatuto dos eleitos locais, regime jurídico do pessoal autárquico e regime de finanças locais, tendo em vista informar a decisão superior.

4.2 — As condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central, sendo Lisboa a localidade de prestação de serviço.

5 — Requisitos de admissão ao concurso:

- a) Gerais — os definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Especiais — encontrar-se habilitado com a licenciatura em Direito.

6 — Métodos de selecção — os que constam das als. b), c) e d) do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e o sistema de classificação definido nos arts. 31.º e 32.º do mesmo diploma.

7 — Vencimento — o vencimento durante o estágio é o correspondente ao índice e escalão fixados nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar.

8 — As candidaturas poderão ser formalizadas mediante requerimento de admissão, elaborado nos termos do Dec.-Lei 2/88, de 14-1, e dirigido ao director-geral da Administração Autárquica do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, Rua de José Estêvão, 137, 6.º, 1199 Lisboa Codex, nele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções consideradas mais relevantes para o lugar a que se candidata;
- e) Quaisquer outros elementos que o concorrente considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

8 — Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, todos os candidatos deverão apresentar, além do *curriculum vitae* detalhado, fotocópia do bilhete de identidade.

9 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª *Fernanda Maria de Andrade Viegas da Gama Vieira*, directora de serviços.

Vogais efectivos:

- Dr. António Luís de Vasconcelos Costa, chefe de divisão.
- Dr.ª *Celeste Isabel Pinto Arrobas da Silva*, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

- Dr.ª *Maria Beatriz de Barros Lima F. Barreto*, técnica superior principal.
- Dr. António Joaquim dos Anjos Lopes, consultor jurídico de 1.ª classe.

10 — Nas faltas e impedimentos do presidente do júri será o mesmo substituído pelo primeiro vogal efectivo.

10-12-92. — O Director-Geral, *Jorge Pedroso de Almeida*.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional

Por despacho de 19-10-92 do presidente da unidade de gestão do Programa INTERREG:

Ana João Santos Teixeira de Sousa Maciel Filipe — contratada a termo certo, pelo prazo de um ano, nos termos do Dec.-Lei 427/89,

de 7-12, e do despacho conjunto da Presidência do Conselho de Ministros e dos Ministérios do Planeamento e da Administração do Território, das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e do Ambiente e Recursos Naturais de 16-5-91, para exercer, na Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional, funções equiparadas às de técnica superior de 2.ª classe. (Visto, TC, 25-11-92.)

9-12-92. — Pelo Director-Geral, *Cristina Souto Pires*.

Aviso. — Em cumprimento do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e nos termos do n.º 2, al. b), do art. 24.º do mesmo diploma, informam-se os interessados de que a lista de classificação final, homologada por despacho de 20-11-92 do director-geral do Desenvolvimento Regional, respeitante ao concurso interno geral de acesso, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 192, de 21-8-92, para preenchimento de três lugares de técnico superior principal do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional, se encontra afixada na sede da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional, sita na Avenida de D. Carlos I, 126, 7.º, em Lisboa, podendo ser consultada durante as horas normais de expediente.

11-12-92. — A Presidente do Júri, *Cristina Pires*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA JUSTIÇA

Instituto de Medicina Legal de Lisboa

Por despacho de 3-12-92 do director do Instituto de Medicina Legal de Lisboa, no uso das competências próprias instituídas pelo Dec.-Lei 323/89, de 26-9:

Maria da Graça dos Santos Mendonça Fanis Poulos, terceiro-oficial — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, num total de nove dias. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

7-12-92. — A Chefe de Repartição, *Elisabeth Varanda*.

Instituto de Medicina Legal do Porto

Por despachos de 14-12-92 do director do Instituto de Medicina Legal do Porto:

Maria de Fátima da Silva Tavares, Fernanda da Assunção Madureira Vinhas, Maria Odete Ribeiro Ferreira de Sousa Barbosa, Maria Ermelinda de Moura Fernandes e Arminda Mimosa de Sousa Barbosa, terceiros-oficiais administrativos, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal do Instituto de Medicina Legal do Porto — promovidas, após aprovação em concurso, a segundos-oficiais administrativos do mesmo quadro, ficando exoneradas dos anteriores lugares do quadro, a partir da data do termo de aceitação de nomeação. (Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

14-12-92. — O Director, *José Eduardo Lima Pinto da Costa*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral do Pessoal

Manuel Tomás Fernandes Pereira, ministro plenipotenciário, exercendo o cargo de correspondente europeu, da Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos — despacho ministerial de 9-12-92 determinando a cessação das referidas funções e nomeando-o para o cargo de subdirector-geral dos Negócios Político-Económicos, da mesma Direcção-Geral, em comissão de serviço, por um período de três anos.

Manuel Maria d'Athouguia da Rocha Fontes, secretário de embaixada, na situação de licença sem vencimento, para exercício de funções com carácter precário ou experimental em organismo internacional — despacho conjunto de 4-12-92 colocando-o, a seu pedido, na situação de licença para o exercício de funções na qualidade de funcionário do quadro do Banco Europeu de Investimento, com efeitos a partir de 3-10-92.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

15-12-92. — O Director-Geral, *Heitor Manuel Prestes Maia e Silva*.

Direcção-Geral das Comunidades Europeias

Aviso. — Nos termos do disposto no art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se pública a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso externo para admissão de estagiários da carreira técnica superior com vista ao preenchimento de 17 lugares vagos da categoria de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Comunidades Europeias, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 236, de 13-10-92:

Candidatos admitidos:

Alberto Gomes Proença.
Alda Maria Alves Nunes.
Alexandra Cristina Leão Pagará de Campos.
Alexandra de Fátima Patacas dos Santos Penacho.
Alexandra Maria Barata de Macedo Lima Alves Roçadas.
Alexandra Rute Pires Costa.
Amélia Correia Alves.
Ana Cristina Bérens Freire Ribeiro Pereira.
Ana Cristina Coutinho Mesquita Fialho.
Ana Cristina Duarte Dias.
Ana Cristina Ferreira Amoroso das Neves.
Ana Cristina Gonçalves Viana do Lago Blanco.
Ana Cristina Martins Baptista.
Ana Cristina Rodrigues Vieira.
Ana Cristina Vilhena Tavares.
Ana Isabel Barreto Craveiro.
Ana Isabel Caeiro Paulino.
Ana Isabel Ferreira Nunes de Lemos.
Ana Isabel Franco Barros Graça.
Ana Luisa da Cunha Góis Figueira.
Ana Maria da Conceição Bento.
Ana Maria Madaleno Domingos.
Ana Maria Marta Ferreira.
Ana Maria dos Santos Rodrigues Carvalho Henriques.
Ana Paula da Costa Ribeiro.
Ana Paula Marques Costilhas.
Ana Paula Martins Mendes Silvério.
Ana Paula Rebelo Alves.
Ana Paula Rolland de Lima Sobral.
Ángelo Emanuel Cortesão de Seça Neves.
Anabela Cardoso da Cruz Boavida.
Anabela Roncon Ribeiro dos Santos Pais Nunes.
António Carlos Duarte Loureiro Reis.
António Manuel Nogueira Goucha Soares.
António Manuel Sanches Pereira.
António Maria Manteigas Bélorico.
António Ricardo Fernandes Zorro.
Arménio Jorge da Silva Rodrigues dos Santos.
Augusto Ventura Monteiro Pinheiro da Silva.
Bárbara Maria Corallini Caruso.
Bárbara Maria da Silva Cruz.
Bela Maria Morais Bernardo Campos.
Bernardino Guedes de Castro.
Carla Alexandra Fernandes Carvalhal.
Carla Alexandra Pereira da Rocha Fernandes Monteiro.
Carla Cristina Gonçalves Firmo Ribeiro.
Carla Maria Carvalho Tomás Gila.
Carlota Isabel de Oliveira Lopes Dias Pimentel.
Carlos Fernando de São Pedro Eugénio Ferreira.
Carlos Manuel Fernandes Rodrigues.
Carlos Manuel Forte Ribeiro Tavares.
Carlos Manuel Morais Moreira.
Carmen Ruth de Sousa Soares Calixto.
Cidália Jesus Luís da Conceição.
Cláudia Bernardo Marques dos Reis.
Cláudia Cristina de Oliveira Sousa.
Cristina Maria de Almeida Pinto Ribeiro Valério.
Cristina Maria Esteves Gomes.
Cristina Maria Fernandes Carreira da Mota Cardoso.
Cristina Maria Martins Baião Monteiro.
Donzília da Conceição Gonçalves Santo.
Eduardo Alberto Santiago Neto Brandão.
Élida Maria Rosa Gil.
Elisabete da Silva Poço.
Elsa Helena do Rosario Benrós.
Emília Maria Martins Parente Antunes.
Esmeralda Adelino Ribeiro Bispo Gomes.
Eva Maria Ferreira Dias.
Fernanda Maria dos Santos Ferreira Dias.
Fernando Augusto Gomes Assunção.

Fernando Manuel Gonçalves Triguinho.
 Filipa Cabral de Andrade Duarte Ribeiro.
 Filomena Maria da Silva Martins.
 Florbela Maria Costa Pereira.
 Florbela do Nascimento Pereira.
 Francisca Mendes Martins.
 Francisco José Hipólito Seixas.
 Francisco Maria Fritas de Moraes Sarmento Ramalho.
 Francisco Xavier Graça Moura de Meirelles.
 Graça Maria Nunes da Silva Pinto.
 Helena Cristina Portugal Pereira.
 Helena Maria Amaral de Brito.
 Inês da Conceição Canha Cavaco Dias.
 Iria de Fátima Alves Afonso.
 Isabel Maria Ferreira Mendes Prostes da Fonseca.
 Isabel Maria Lopes Guerra.
 Isabel Maria Lourenço dos Santos Reis Costa.
 Isabel Maria Mendes Ribeiro.
 Isabel Maria Mira Reis Gomes.
 Isabel Maria Pacheco Marques Pereira.
 Isabel Maria Pereira do Carmo.
 Isabel Maria Vieira Fidalgo.
 Joana Constança Gouveia de Campos Lencastre.
 Joana de Lemos Monteiro Fernandes Dias Teixeira.
 João Carlos Lopes de Melo.
 João Hipólito Lino Neto Pereira Pinto.
 João Manuel Abantes Sabino.
 João Manuel de Almeida de Eça Pessanha Moreira.
 João Manuel Ramos Pereira da Silva Mariano.
 Joaquim Filomeno Duarte Araújo.
 Jorge Manuel Abreu Rodrigues.
 Jorge Orlando Soares da Silva Queirós.
 José Alexandre Caldas Ribeiro.
 José Augusto Nunes de Sousa.
 José Carlos Fragoso.
 José Filipe Alves de Matos Sepúlveda da Fonseca.
 José Filipe Pereira Lamelas.
 José Luís Alves da Silva.
 José Maria Salvado Santos Cabral.
 Júlio César Elvas Pinheiro.
 Lénia da Silva Soares.
 Lina Maria Serras da Costa Branco.
 Luís António Ferreira Coelho.
 Luísa Maria Parreira Barata.
 Luísa Maria Jorge Alves de Sousa.
 Luísa Maria de Brito Costa Viegas.
 Lurdes Correia Barreira.
 Mafalda Cristina Januário Vieira.
 Mafalda Sofia Cunha Soares Dionísio.
 Manuel Germano de Sallés Pimentel Furtado.
 Manuel Gonçalves da Silva.
 Manuel Jorge Pinho Rodrigues.
 Manuela Maria Luís Louro.
 Margarida Aldina Marques Ribeiro.
 Margarida Maria Mendes Pires Afonso.
 Margarida Rosa Borges Giesta Pimentel Palma.
 Maria Alexandra Marques de Barros Lourenço.
 Maria Alexandra Pimenta Ribeiro Lucas Martins Moita.
 Maria dos Anjos Franco dos Santos Rodrigues.
 Maria Antónia de Figueiredo Pires de Almeida.
 Maria Arménia de Oliveira Campos Silva.
 Maria do Carmo Moutinho Mata.
 Maria Celeste Antunes Rodrigues.
 Maria do Céu Barrosa Figueiredo Borges.
 Maria do Céu Pires Manso.
 Maria do Céu Veríssimo Serra Branco.
 Maria Clara Matos das Neves.
 Maria Cristina Madeira da Luz Coelho.
 Maria Cristina Rodrigues de Almeida Maia Gonçalves.
 Maria Cristina da Silva Diógenes.
 Maria Cristina Viana Baptista Ferraz Leal Vasconcelos Cruz.
 Maria da Conceição Belo Antunes.
 Maria da Conceição Lourenço dos Santos Horta.
 Maria da Conceição Monteiro Vieira.
 Maria da Conceição Nunes Palma Rei.
 Maria da Conceição Riscado Duarte.
 Maria Elisabete Alves Simões Rolo.
 Maria de Fátima Almeida Baltazar Lopes.
 Maria de Fátima Santos Costa.
 Maria de Fátima da Silva Gonçalves.
 Maria Fernanda Infante de Mello Costa.
 Maria Filipa Alves Marvão Lucas Martins.
 Maria Germinal Jerónimo Reis Sousa.
 Maria Helena Cardoso Ferreira.
 Maria Helena do Rosário Benrós.
 Maria Helena Ventura Figueiras Pereira.
 Maria Isabel Abreu Lopes da Mota Capitão.
 Maria Isabel Galvão Grilo Costa Rodrigues.
 Maria Isabel Milheiro Beato.
 Maria João Antunes Mendes Miranda.
 Maria João Antunes Ramos.
 Maria João Bettencourt da Costa.
 Maria João da Cunha dos Santos Pereira.
 Maria João Marques de Barros Lourenço.
 Maria José Gaspar Duarte Garcia.
 Maria José Sebastião Cortes.
 Maria Leonor Bernardino Esmeralda Cruz da Silva.
 Maria Leonor da Luz Peres.
 Maria Leonor de Mendonça Dias Mendes Quinto.
 Maria Lídia Calheiros Figueiredo de Oliveira Ramos.
 Maria Lourenço Gomes.
 Maria Luísa Inocêncio Neto.
 Maria Luísa Osório de Vasconcelos Jardim Gonçalves.
 Maria de Lurdes Fernandes Bernardo.
 Maria de Lurdes Glaziou Tavares.
 Maria de Lurdes Henriques Guerra.
 Maria de Lurdes Pereira Moreira Correia de Castro.
 Maria da Luz Castro Dias Saraiva.
 Maria da Luz da Costa Fernandes Dias.
 Maria da Luz Curvo Semedo de Carvalho Dias.
 Maria Manuela Alagoinha Ferreira.
 Maria Manuela Garcia dos Remédios Vaz de Almeida.
 Maria Manuela Pires Fernandes.
 Maria Manuela Vaz Serra Alves da Silva Fráguas Mateus.
 Maria Margarida Jerónimo Janeiro.
 Maria Margarida Lencastre de Azevedo Menezes e Cruz.
 Maria Olinda Jesus de Almeida Marques de Carvalho.
 Maria Olinda Melo Santos Nóbrega Teixeira.
 Maria Paula Ferreira da Costa Braga Dias Ferreira.
 Maria Paula Oliveira Ferreira Martins.
 Maria Raquel Nunes de Oliveira Pegado.
 Maria Rosa Fernandes Cardoso.
 Maria do Rosário Shearman de Macedo Vargas Moniz Moreira Rato.
 Maria Teresa Filipe de Moraes Sarmento Diniz.
 Maria Teresa Sena Martins.
 Marília de Fátima Real Pimenta Martins André Inácio.
 Mariana Fogaça do Canto e Castro.
 Mariana Sotto Maior Jorge.
 Marina Sanchez Salvador.
 Marta de Mira Chastre Guerreiro Brazão Santos.
 Marta Porto Lima Basto.
 Miguel Nuno dos Santos Gomes.
 Nuno Miguel Cardoso Pereira Lúcio.
 Patrícia Buchel Marques dos Reis.
 Patrícia Flávia Patrício Del Olmo e Pincarilho.
 Paula Alexandre Nunes Pires Correia Rosa.
 Paula Cristina Coelho Larguinho.
 Paulo Jorge Crisóstomo Cabaço.
 Paulo Nuno Cabral de Miranda Refoyos.
 Pedro Manuel Martins dos Santos.
 Pedro Miguel Rodrigues Duarte.
 Pollyana Maria Martins Pereira Soares de Barros.
 Quitéria Maria Lourenço Alves.
 Regina Maria Padeira Quelhas Lima.
 Rita Faden da Silva.
 Rui Manuel Botica Borrego Santos.
 Rui Miguel Correia Martins Pereira.
 Rui Miguel Coutinho Baptista.
 Rui Pedro Esteves Salgado.
 Rute Cristina Negas Camalhão.
 Sandra Carina Silva Gomes.
 Sandra Maria Guimarães Morgado.
 Sandra Maria Morim Brandão.
 Sofia Ilda Moura de Mesquita da Cruz David.
 Sónia Maria Melo e Castro.
 Teresa Isabel Carvalho Costa.
 Teresa Joana de Moura Teixeira da Silva.
 Teresa Maria de Lemos Correia Estrela.
 Teresa Maria Lopes.
 Teresa Maria Miranda de Freitas.
 Teresa Maria Rebelo Barreto Xavier.

Teresa Paula de Figueiredo Mergulhão.
Teresa Paula Godinho Azevedo.
Vanda Sofia Carvalho Correia.
Vasco António Vilares Roque.
Virgílio Augusto Fileno Meireles.
Vitor Manuel do Sacramento Guerreiro.
Zaida Maria Agostinho Carriço.
Zélia Maria Gonçalves Gabriel.
Zulmira Maria Pereira de Matos Pinto.

Candidatos excluídos:

Albertino Paulo Vila Maior Guimarães Monteiro (b).
Alice Maria Cordeiro Lobo Gomes (b).
Ana Cláudia Araújo Coutinho Lopes (b).
Ana Cristina Afonso Duarte Palma (b).
Ana Cristina Albuquerque Santos Sousa Matias (b).
Ana Cristina Sancho Carvalho Campos (b).
Ana Isabel Daniel Álvares (b).
Ana Maria Felicidade Castanheiro (b).
Ana Maria Nóbrega Campos da Costa (a).
Ana Maria Pereira Martins (b).
Ana Paula Figueiredo Coelho Gomes (b).
Ângela Maria Victor Gomes Viegas (b).
António de Almeida Monteiro (b).
António Dias (b).
Beatriz da Glória Dias Texeira (b).
Benedita Maria Ribeiro de Almeida Assunção (b).
Carla Maria Carvalho Ramos (a).
Carlos Alberto Fernandes Florêncio (b).
Carlos Alberto Pereira Ferreira Leal (a).
Carminda Celeste da Costa Teixeira (b).
Cora Maria Ferreira (b).
Cristina Maria de Azevedo Martins (b).
Cristina Maria Neves Pereira Salgado (b).
Débora Samuel Toledano Esaguy (b).
Deolinda Maria de Matos Machado Carias (b).
Estrela Maria Vitorino Amiguinho Antunes de Faria (b).
Evaristo Manuel de Jesus Maia (b).
Fernando Pereira Cabodeira (b).
Filomena Maria Veiga de Matos (b).
Floribela Maria Pereira Seabra da Cunha Rocha (b).
Gabriela Filipa Duarte de Deus Branco (b).
Geneviva Ribeiro do Canto Lagido (b).
Graça Maria Marques da Costa Santiago (b).
Isabel Maria Boaventura de Sousa Borges Talefe (b).
João Paulo Ribeiro Themudo Barata (b).
Jorge Humberto Romão Mendo (b).
Jorge Manuel de Campos Mendes Rebelo Teles (b).
Jorge Nuno Mariano Rosa dos Santos (b).
José Inácio da Silva Ramos Antunes Faria (b).
Laurinda Rodrigues Ferreira (b).
Manuel António da Rocha Pereira (b).
Manuel Argemiro Ferro Marques Vilar (b).
Maria Alexandra Lobo Xabregas Bates (b).
Maria Alexandra Santos Carapeto (b).
Maria Alice Mendonça Martins (b).
Maria do Céu Coelho Martins Dixe (b).
Maria Deolinda Mota da Conceição (b).
Maria de Fátima Vaz Paulos (c).
Maria Gabriela Braga da Costa Oliveira Costa (a).
Maria Isabel Vasconcelos dos Santos (b).
Maria Joana Caralinda Nobre (b).
Marília de Fátima Real Pimenta Martins André Inácio (b).
Miguel Nuno dos Santos Gomes (b).
Olga Maria da Silva Pinheiro Chagas Laranjeira (b).
Paula Cristina da Silva Silvestre (b).
Paula Miriam Abrantes Pinto Guimarães (b).
Pedro Quartim Graça Simão José (b).
Rosa Maria da Silva Martins (b).
Rosália Maria das Neves Fernandes (b).
Sofia Rodrigues de Vasconcelos de Matos (b).

(a) Apresentou a candidatura fora do prazo.

(b) Não apresentou documento comprovativo de habilitações literárias.

(c) Não possui as habilitações exigidas.

9-12-92. — O Presidente do Júri, *João Paulo Viana Palha da Silva*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO MINISTRO

Despacho. — Considerando que a Teresa Maria Azevedo Avelar, chefe de divisão da Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura, foi renovada a requisição pelo Gabinete para os Assuntos Agrícolas Comunitários, a fim de continuar a assegurar a coordenação da área da política de estruturas e desenvolvimento rural;

Considerando que o exercício daquelas funções, pela sua natureza e intensidade, não podem ser desempenhadas em regime de acumulação:

No uso da competência que me é conferida pela al. b) do n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, reconhecido de interesse público, nos termos da al. c) do n.º 1 do mesmo artigo, o exercício daquelas funções.

30-12-92. — O Ministro da Agricultura, *Arlindo Marques da Cunha*.

Gabinete para os Assuntos Agrícolas Comunitários

Por despacho de 19-11-92 do presidente do conselho directivo do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola:

Maria Helena de Sousa Lourenço dos Santos, técnica-adjunta principal — prorrogada a requisição para continuar a exercer funções neste Gabinete, a partir de 1-12-92.

Por despacho de 25-11-92 do director-geral de Planeamento e Agricultura:

Teresa Maria Azevedo Avelar, chefe de divisão — prorrogada a requisição para continuar a exercer funções neste Gabinete como coordenadora da área da política de estruturas e desenvolvimento rural e equiparada, para efeitos de vencimento, a director de serviços, a partir de 1-12-92.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

2-12-92. — O Director-Geral, *José Manuel Mendonça Lima*.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA AGRICULTURA

Secretaria-Geral

Aviso. — Concurso interno geral de acesso para o preenchimento de duas vagas previsíveis na categoria de técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura. — Faz-se público que a lista de classificação final do concurso acima referido poderá ser consultada, durante o prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste aviso, na Repartição de Pessoal da Secretaria-Geral do Ministério, sita na Praça do Comércio, 1100 Lisboa.

9-12-92. — O Presidente do Júri, *Maria de Lourdes Almeida Proença*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Despacho. — Considerando as competências que me foram delegadas pelo despacho do Ministro da Agricultura de 5-12-91, publicado no DR, 2.ª, de 28-12-91;

Considerando o disposto no n.º 1 do art. 24.º do Dec.-Lei 451/91, de 4-12, e no n.º 6 do despacho referido:

1 — Subdelego no engenheiro agrónomo João Manuel Campelo Ribeiro, director-geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola, as competências que, pelos meus despachos de 14-1-92, 18-2-92 e 29-7-92, publicados, respectivamente, no DR, 2.ª, 29, de 4-2-92, 55, de 6-3-92, e 186, de 13-8-92, foram subdelegadas no então director-geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola, engenheiro agrónomo Carlos Alberto Amado Pereira da Silva.

2 — O presente despacho ratifica todos os actos que, no âmbito dos poderes subdelegados, tenham sido praticados pelo dirigente referido no número anterior.

9-11-92. — O Secretário de Estado da Agricultura, *Álvaro dos Santos Amaro*.

Direcção-Geral das Florestas

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se pública a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de 50 lugares de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Florestas, criado pelo Dec. Regul. 51/86, de 6-10, e aberto por aviso publicado no supl. ao DR, 2.ª, 301, de 31-12-91:

I — Candidatos com habilitações legalmente exigidas:

a) Candidatos admitidos:

Adelino Pinto Machado.
 Afonso Henrique de Sousa Nunes.
 Alzira Lopes Pereira.
 Amélia Maria Alves Gomes.
 Américo Paulo da Silva Ribeiro.
 Ana Cristina Vieira Dias da Piedade Arzileiro Tristão.
 Ana Maria Martins Caria Domingos Lopes.
 Ana Maria Rodrigues da Silva Nunes.
 Ana Margarida Pereira Liberato.
 Ana Paula Godinho Matias.
 Anabela de Matos Sequeira Farinha Franco.
 António Alpoim de Lemos.
 António Domingos Barroso Rua.
 António Horta Pinheiro.
 António Joaquim Ventura Gomes.
 António Nogueira Mendes.
 António Silva Ribeiro.
 Anunciação da Silva Gaspar.
 Armindo Antenor dos Santos Carvalho.
 Carla Cândida Viseu Machado Brecha.
 Celeste Manuela Pinto Carneiro de Melo.
 Celeste Pereira Vital Gonçalves.
 Cristina Maria dos Santos Ferreira.
 Deonilde da Silva Andrade Carreira.
 Elizabeth José Horta Amaro Lopes.
 Elizabeth Pereira Fernandes Teixeira.
 Emília da Graça Gonçalves dos Santos Cordeiro.
 Ermelinda Rosa Alves Simões.
 Eurico da Fonte Gomes.
 Felismina Maria Godinho Conde Antunes.
 Fernanda Benedita Pires.
 Fernanda Maria Lemos Serrario Menino.
 Fernanda Maria Mota.
 Fernando Manuel Ratão José.
 Fernando Teixeira Pires.
 Filomena Maria Guerreiro Teixeira Pontes.
 Firmino António Pereira.
 Francelina Maria Dias Marques Gambeta.
 Gina Maria Correia Bravo Seromenho.
 Helena Maria de Jesus Rocha Santos Gamero Almeida.
 Jacinta Maria dos Anjos Gandarinho Caçoilo.
 Jasmina Fernandes.
 João Manuel Carvalho Correia.
 João Pedro Lopes Brandão da Silva.
 Jorge Manuel Aguiar de Oliveira.
 José António Nabais Pires Malcato.
 José Carlos da Costa Pereira da Cunha.
 José Gabriel Marques da Silva.
 José Manuel Pires de Moura.
 Leonel José de Oliveira.
 Lectícia de Jesus Silva de Carvalho Fonseca.
 Lídia de Jesus Dias Gouveia.
 Lídia Maria Ferreira Baptista Bernardino.
 Lígia Feiteira Rubio Bandeiras Cabrita.
 Luís Alberto Cardoso Valente.
 Luís Gaspar da Silva.
 Macária Conceição Lopes Vilbró.
 Maria dos Anjos Heleno Lopes.
 Maria Bárbara Fialho Faria Pombo.
 Maria do Carmo Capelo Lourenço.
 Maria da Conceição Carvalho Pereira de Sousa.
 Maria da Conceição Freire Monteiro Batista.
 Maria da Conceição Gomes Santos.
 Maria da Conceição de Sousa Freitas Marinho.
 Maria Deolinda de Oliveira Silva Figueiredo.
 Maria Ester Vieira Cardoso.
 Maria de Fátima Alves Afonso de Oliveira Ribeiro.
 Maria de Fátima Nogueira Fernandes.
 Maria Fernanda Alves Matias.
 Maria Fernanda Martinho da Palma.

Maria Filomena Costa Dias.
 Maria Francisca Seródio Pereira Varandas.
 Maria da Graça Bernardo Gomes Góis.
 Maria Guiomar Roque Marques Levita.
 Maria Helena de Almeida da Conceição Gouveia.
 Maria Isilda Pinto Amaral.
 Maria Ivone da Costa Lima.
 Maria José do Anjo Vieira.
 Maria José Domingos.
 Maria José Gonçalves Mota.
 Maria José Ramos de Sousa Coelho.
 Maria Judite Monteiro Martins.
 Maria Júlia Ferreira Gomes da Mota.
 Maria Lindanor da Conceição Antunes e Cruz.
 Maria Lopes Almeida.
 Maria Luísa Carvalho Mota.
 Maria Luísa Larinha Moio Marques Barreiras.
 Maria Madalena da Silva Lopes.
 Maria Margarida Gaspar Barreira Lopes Costa.
 Maria da Piedade Teixeira Lopes.
 Maria Rosa Pinto Dourado Ferreira.
 Maria do Sameiro Rodrigues Barbosa Ferreira.
 Maria João Pereira da Silva.
 Olga Maria Oliveira Gonçalves.
 Óscar José Dias de Carvalho.
 Paulo Jorge Casimiro Dias Correia e Silva.
 Pedro Artur Boavista Fernandes Carlos.
 Rosa da Graça Bastos da Mota Barroso.
 Rui Jorge Barbosa de Pinho.
 Rui Manuel dos Santos Valença.
 Teresa Maria de Jesus Gaspar.
 Vítor Manuel de Carvalho.
 Vitória Maria Águas Caldeira Mateus.
 Zulmira Ovídio Rodrigues de Miranda.

b) Candidatos excluídos:

Berta Adelina Fernandes (a).
 Bertina Paula Antunes dos Santos (f).
 Cristina Maria Simões Ramos Guedes (c).
 Fátima da Conceição Lopes Pereira (a).
 Helena Maria Henriques Ferreira Costa (d) (i).
 Júlia da Ascensão Maneses da Cunha Reis (a).
 Maria do Carmo Alves de Aguiar Álvaro Leitão (a).
 Maria da Conceição Mateus Mendes (a).
 Maria João Martins Gomes de Matos Franco (f).
 Maria Luis Sequeira de Almeida (b) (f).
 Maria de Lurdes Martins Pacheco Machado dos Santos (g) (b).
 Maria de Lurdes Rodrigues da Rocha Vieira (a).
 Maria Rosa Fernandes Afonso Carvalhido (a).
 Maria da Saudade Lopes dos Prazeres Dias (f).
 Maria Teresa Mendes Amaral Lagarelos (a).
 Maria Teresa Soeiro Ferreira (h).

II — Candidatos aprovados em concurso de habilitação:

a) Candidatos admitidos:

Ana Maria Teixeira de Azevedo Pires.
 Ana Paula Lopes Simões.
 António Manuel Rola Pajote.
 Augusta da Assunção Gonçalves Pinto.
 Augusto José Barriga Gordinho.
 Carlos António de Bessa Monteiro Nijo.
 Fernando António de Pinho Correia.
 Francisco José Falcão Teixeira.
 Helena de Jesus do Amaral Calado de Oliveira Graça.
 João Marques Cardoso.
 Lília Leal Primavera de Almeida Cardoso Ribeiro.
 Manuel Agostinho da Silva Ribeiro.
 Maria Cecília Rodrigues Oliveira.
 Maria da Conceição da Seca Pereira.
 Maria Eugénia Palma.
 Maria Isabel Lopes Ramos Pinheiro Varão.
 Maria José da Conceição Rodrigues Alexandre.
 Maria Luísa Correia Serras.
 Maria Madalena Serens Nogueira Gomes.
 Maria do Rosário Matos Costa Martins.
 Maria Rosa Pires Guerreiro Neto.
 Paulo Jorge Maia dos Santos Quelhas.

b) Candidatos excluídos:

Maria Albertina Servo Pereira Rodrigues (f) (g).
 Maria Fernanda das Neves Cunha Rodrigues (b).

Maria de Lurdes Eugénio Palma (i).
Maria Natália Gomes Barata Henriques (b).

- (a) Por não ter sido apresentado o documento referido na al. e) do n.º 9.1 do aviso de abertura do concurso.
(b) Por não reunir as condições expressas na al. a) do n.º 7.2 do aviso de abertura.
(c) Por não ter apresentado o documento referido na al. a) do n.º 9.1 do aviso de abertura do concurso.
(d) Por o documento referido na al. a) do n.º 9.1 do aviso de abertura não se encontrar autenticado.
(e) Por não ter apresentado o documento a que se refere a al. d) do n.º 9.1 do aviso de abertura do concurso.
(f) Por não reunir os requisitos expressos na al. b) do n.º 7.2 do aviso de abertura.
(g) Por não se encontrarem reunidas as condições expressas na al. b) do n.º 1 do art. 3.º do Dec. Regul. 32/87, de 18-5.
(h) Por não ter apresentado o documento referido na al. g) do n.º 9.1 do aviso de abertura.
(i) Por não ter apresentado o documento a que se refere a al. f) do n.º 9.1 do aviso de abertura.
(j) Por o documento apresentado referente às habilitações literárias não se encontrar autenticado.

2 — Nos termos do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os candidatos excluídos podem recorrer para o director-geral das Florestas, no prazo de 10 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no DR.

3 — De acordo com o disposto no n.º 10.1.1 do aviso de abertura do presente concurso torna-se público que a prova de dactilografia terá lugar na Esc. Sec. de Dona Luísa de Gusmão, Rua da Penha de França, Lisboa, no dia 9-1-93, de acordo com o seguinte calendário:

a) Lista I — candidatas com habilitações legalmente exigidas:

- 9 horas e 30 minutos — de Adelino Pinto Machado a Elizabeth José Horta Amaro Lopes.
10 horas e 30 minutos — de Elizabeth Pereira Fernandes Teixeira a Leonel José de Oliveira.
11 horas e 30 minutos — de Lectícia de Jesus Silva de Carvalho Fonseca a Maria Helena de Almeida da Conceição Gouveia.
14 horas e 30 minutos — de Maria Isilda Pinto Amaral a Rui Manuel dos Santos Valença.
15 horas e 30 minutos — de Teresa Maria de Jesus Gaspar a Zulmira Ovídio Rodrigues de Miranda.

b) Lista II — candidatas aprovados em concurso de habilitação:

- 15 horas e 30 minutos — de Ana Maria Teixeira de Azevedo Pires a Paulo Jorge Maia dos Santos Quelhas.

4 — Os candidatos deverão ser portadores do bilhete de identidade e poderão, se assim o entenderem, realizar a prova em máquina de escrever própria, desde que não eléctrica, nem contenha dispositivos automáticos de correcção.

10-12-92. — O Presidente do Júri, José Manuel S. Pereira.

Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes

Por despachos de 9-12-92 do director regional de Agricultura de Trás-os-Montes:

Maria Helena Vieira de Queirós Ferreira e Maria de Fátima Rodrigues Afonso, técnicas-adjuntas de 1.ª classe da carreira de técnico auxiliar de serviço social do quadro da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes — promovidas, mediante concurso, a técnicas-adjuntas principais da mesma carreira e quadro, ficando exoneradas das anteriores funções a partir da data da aceitação.
Álvaro Manuel Rodrigues Queirós, técnico especialista da carreira de engenheiro técnico agrário do quadro da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes — promovido, mediante concurso, a técnico especialista principal da mesma carreira e quadro, ficando exonerado das anteriores funções a partir da data da aceitação.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

11-12-92. — Pelo Director Regional, Maria Manuela F. Ribeiro.

Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste

Por meu despacho de 10-11-92:

José António Medinas de Lima e Oliveira, contínuo de 2.ª classe do quadro de pessoal da ex-Junta Nacional dos Produtos Pecuários — nomeado, em comissão de serviço, mediante concurso, terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste. (Visto, TC, 26-11-92. São devidos emolumentos.)

Aviso. — De acordo com o disposto no art. 7.º, n.º 2, do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e por meu despacho de 9-12-92, é convertida em definitiva, com efeitos a partir do dia 6-12-92, a nomeação em comissão de serviço que Maria do Pranto Matos Marques Oliveira Lopes vinha exercendo como técnica auxiliar de 2.ª classe, da carreira de técnico auxiliar, do quadro desta Direcção Regional. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

9-12-92. — O Director-Regional, David Ribeiro de Sousa Gerales.

Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola

Por despacho de 17-11-92 do director-geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola:

Maria Eulália Calhau Murteira Correia Queirós Taborda, técnica-adjunta principal da carreira de técnico-adjunto de biblioteca e documentação do quadro privativo da Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola — promovida, precedendo concurso e por urgente conveniência de serviço, a técnica-adjunta especialista da mesma carreira e do mesmo quadro, considerando-se exonerada da categoria anterior a partir de 17-11-92, data da aceitação da nomeação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do TC. Não são devidos emolumentos.)

2-12-92. — O Director-Geral, João Campelo Ribeiro.

Instituto Nacional de Investigação Agrária

Direcção dos Serviços de Administração

Por despacho de 3-12-92 do presidente do INIA:

Miguel Jorge Vasques Gomes Pereira, técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro do quadro deste Instituto — promovido, precedendo concurso, a técnico superior de 1.ª classe da referida carreira do quadro deste mesmo Instituto, considerando-se exonerado das funções anteriores a partir da data da aceitação do lugar. Pelo mesmo despacho foi reconhecida a urgente conveniência de serviço. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

3-12-92. — A Directora dos Serviços de Administração, Maria del Carmen Pastor.

Por despacho do vice-presidente deste Instituto de 26-11-92:

Maria Isabel Malheiro de Araújo Rodrigues, técnica superior de 1.ª classe, da carreira de técnico superior, do quadro do INIA, encontrando-se em regime de tempo parcial — autorizada a regressar ao regime de trabalho a tempo completo, com efeitos desde 1-1-93.

7-12-92. — A Directora dos Serviços de Administração, Maria del Carmen Pastor.

Por despacho de 10-12-92 do vice-presidente do INIA:

João Cabral Pereira, tractorista do quadro de pessoal do INA — autorizado a dar por finda a situação de licença sem vencimento de longa duração em que se encontra.

10-12-92. — A Directora dos Serviços de Administração, Maria del Carmen Pastor.

Aviso. — Nos termos do preceituado no art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que, para efeitos de consulta, se encontra afixada nos serviços centrais do Instituto Nacional de Investigação Agrária, sito no Largo de Santos, 3, 3.º, esquerdo, em Lisboa, a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de mecânico prin-

cipal da carreira de mecânico do quadro do pessoal do INIA, conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 250, de 29-10-92, rectificado pelo *DR*, 2.ª, 266, de 17-11-92.

14-12-92. — O Presidente do Júri, *Oscar Rodrigues Pinto*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS MERCADOS AGRÍCOLAS E QUALIDADE ALIMENTAR

Instituto de Qualidade Alimentar

Por despachos de 9-12-92 da presidente do Instituto de Qualidade Alimentar:

António Manuel Salavisa Blanc de Sousa e Maria Amélia Bordalo Cunha Esteves, segundos-oficiais (escalão 3, índice 220), da carreira de oficial administrativo, do quadro de pessoal deste Instituto — nomeados, mediante concurso, primeiros-oficiais (escalão 2, índice 230) da mesma carreira e quadro, considerando-se exonerados do lugar que ocupavam a partir da data da aceitação da nova categoria. Pelo mesmo despacho foi reconhecida às nomeações a urgente conveniência de serviço, produzindo todos os efeitos legais a partir de 9-12-92, data de início de funções.

Anabela Veríssimo da Silva Pereira Sant'Ana, segundo-oficial (escalão 2, índice 210), da carreira de oficial administrativo, do quadro de pessoal deste Instituto — nomeada, mediante concurso, primeiro-oficial (escalão 1, índice 220) da mesma carreira e quadro, considerando-se exonerada do lugar que ocupava a partir da data da aceitação da nova categoria. Pelo mesmo despacho foi reconhecida à nomeação a urgente conveniência de serviço, produzindo todos os efeitos legais a partir de 9-12-92, data de início de funções.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

15-12-92. — A Presidente, *Maria Fernanda Machete*.

Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas

Por despachos de 2-10-92 da Comissão de Reestruturação do IROMA:

Armando Rodrigues Mota, José Manuel Ferreira da Silva e Joaquim Maria Mota — promovidos, mediante concurso, na categoria de oficial de matança principal do quadro de pessoal da ex-JNPP/Matadouro de Sintra (escalão 1, índice 225).

Carlos Manuel Piedade Moura — promovido, mediante concurso, na categoria de oficial de matança de 1.ª classe do quadro de pessoal da ex-JNPP/Matadouro de Almeirim (escalão 6, índice 225).

José Carvalho dos Santos e José Manuel Neves Pereira — promovidos, mediante concurso, na categoria de oficial de matança de 1.ª classe do quadro de pessoal da ex-JNPP/Matadouro da Figueira da Foz (escalão 4, índice 200, e escalão 3, índice 190, respectivamente).

Às referidas nomeações aplicam-se as seguintes disposições legais:

(Os funcionários serão providos sob a forma de nomeação definitiva.)

Por despachos de 4-11-92 da Comissão de Reestruturação do IROMA:

Ana Maria Baptista Meireles de Sousa Sloos e Joaquim Manuel Cardoso Sebastião — nomeados, em regime de comissão de serviço extraordinária, para realização de estágio de ingresso na carreira técnica superior do quadro da ex-JNF.

(Não carecem de visto do TC nem são devidos emolumentos.)

15-12-92. — Pelo Presidente, *Costa e Castro*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Delegação Regional da Indústria e Energia do Centro

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final do único candidato ao concurso interno geral de acesso para a categoria de assessor principal do quadro de pessoal desta Delegação, aberto por aviso inserto no *DR*, 2.ª, 230, de 6-10-92, homologada por despacho do director

da Delegação de 15-12-92, encontra-se afixada, para consulta, na Avenida de Sá da Bandeira, 111, em Coimbra.

Nos termos do art. 34.º, conjugado com o n.º 3 do art. 24.º do mesmo diploma, da homologação cabe recurso para o membro do Governo competente, no prazo de 10 dias a contar da data do registo do ofício que remete fotocópia da lista ao candidato, respeitada a dilação de três dias.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para a categoria de técnico especialista do quadro de pessoal desta Delegação, aberto por aviso inserto no *DR*, 2.ª, 167, de 22-7-92, homologada por despacho do director da Delegação de 15-12-92, encontra-se afixada, para consulta, na Avenida de Sá da Bandeira, 111, em Coimbra.

Nos termos do art. 34.º, conjugado com o n.º 3 do art. 24.º do mesmo diploma, da homologação cabe recurso para o membro do Governo competente, no prazo de 10 dias a contar da data do registo do ofício que remete fotocópia da lista aos candidatos, respeitada a dilação de três dias.

15-12-92. — O Presidente do Júri, *Ferrand de Almeida*.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Alentejo

Por despacho de 26-11-92 do director regional:

Maria Cristina Mourinha Pimpão, segundo-oficial da carreira administrativa — promovida, precedendo concurso, à categoria imediata de primeiro-oficial do quadro de pessoal desta Delegação Regional. A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço e produz efeitos a partir da data do presente despacho. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

14-12-92. — O Chefe de Divisão de Apoio Técnico, *Oscar David F. Almeida*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Direcção-Geral da Indústria

Por despacho de 2-9-92 do Secretário de Estado da Indústria:

Maria Eulália Vicente Serralha Pereira Pires Rodrigues — renovada a comissão de serviço que vem exercendo como directora de serviços, com efeitos a partir de 7-12-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

15-12-92. — O Director dos Serviços de Gestão, *Mangeon Fernandes*.

Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial

Por despacho de 14-12-92 do vice-presidente do INETI:

Jorge Ferreira Pereira, oficial administrativo principal do quadro de pessoal do INETI — nomeado definitivamente chefe de secção do grupo de pessoal administrativo, carreira de chefia, do mesmo organismo, precedendo concurso público. Esta nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos desde 14-12-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

15-12-92. — A Chefe da Repartição, *Maria Ema Pires Dias Cardoso*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ENERGIA

Gabinete para a Pesquisa e Exploração de Petróleo

Desp. 9-A/92. — Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 35.º do Dec.-Lei 249/85, de 15-7, designo para exercer as funções de secretário do meu Gabinete a técnica especialista do quadro do Gabinete para a Pesquisa e Exploração de Petróleo **Maria José Videira da Trindade**.

27-7-92. — O Director, *José Goinhas*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS RECURSOS EDUCATIVOS**

Direcção-Geral da Administração Escolar

Louvor. — Ao fim de 12 anos de serviço como responsável pelo serviço de tesoureiro desta Direcção-Geral, embora em situação precária, não posso deixar de assinalar, no momento em que sai para ocupar um lugar de que é titular, que João Manuel Teixeira, a par de um eficiente desempenho, revelou qualidades profissionais e humanas que me apraz respeitar e agradecer.

Em situações difíceis manifestou sempre alta compreensão e personalidade, não se eximindo a todos os sacrifícios para corresponder ao que lhe era solicitado.

23-11-92. — A Directora-Geral, *Maria Conceição Castro Ramos*.

Desp. 34/DG/92. — Considerando o disposto no n.º 2 do art. 13.º do Dec.-Lei 323/89, de 23-10, e tendo em atenção o Desp. 44/SERE/92, de 6-5, publicado no *DR*, 2.ª, 121, de 26-5-92, delego e subdelego as seguintes competências, sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência:

1 — No subdirector-geral engenheiro Fernando Neto Mateus da Silva:

- a) Despachar todos os assuntos correntes que sigam os seus trâmites pelo Departamento de Equipamentos Educativos;
- b) Gerir os programas PIDDAC cuja execução esteja a cargo da DGAE, desde que inseridos na área referida na al. a).

2 — No subdirector-geral licenciado António Fernando do Nascimento Ruivo:

- a) Despachar todos os assuntos correntes que sigam os seus trâmites pelo Departamento de Recursos Humanos do Ensino, Divisão de Pessoal Docente;
- b) Autorizar, nos termos da legislação em vigor, pedidos de equiparação a bolseiro;
- c) Autorizar a celebração de contratos de cooperação previstos no Dec.-Lei 363/85, de 10-9, relativamente a pessoal docente, em articulação com o Gabinete para a Cooperação com os Países de Língua Portuguesa;
- d) Despachar as reclamações previstas no art. 26.º do Dec.-Lei 409/89, de 18-11.

3 — Ratifico todos os actos praticados pelos referidos subdirectores-gerais de Administração Escolar, desde as respectivas nomeações até à presente data, no âmbito dos poderes agora delegados e subdelegados.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

19-11-92. — A Directora-Geral, *Maria Conceição Castro Ramos*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO

Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário

Escola C+S da Chamusca

Aviso. — De acordo com o art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, avisa-se o pessoal não docente de que se encontra afixada a lista de transição para a nova estrutura salarial a que se refere a al. b) do art. 2.º do Dec.-Lei 61/92, de 14-4, no respectivo placard.

Da integração cabe reclamação para o dirigente máximo do serviço, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso.

11-12-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando José Brito Miranda Patrício*.

**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS,
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES****GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS**

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Aviso. — Para os devidos efeitos se faz público que se encontra afixada no átrio deste Laboratório Nacional a lista dos candidatos

admitidos ao concurso interno geral de acesso à categoria de técnico especialista da carreira de técnico experimentador, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 247, de 26-10-92.

Os candidatos serão avisados oportunamente, por officio, da data, hora e local das entrevistas profissionais de selecção.

Da lista cabe recurso para o director deste Laboratório Nacional, no prazo de 10 dias, com dilação de três dias, contados a partir da data do registo do envio da fotocópia da respectiva lista aos interessados.

9-12-92. — O Presidente do Júri, *Maranha das Neves*.

Junta Autónoma de Estradas

Por despachos de 25-11-92 do presidente desta Junta:

Maria Manuela Candeias Louro — renovado o contrato de trabalho a termo certo celebrado para desempenhar funções de escriturário-dactilógrafo na Direcção de Estradas do Distrito de Portalegre, por mais seis meses, com efeitos a partir de 18-12-92.

Renovados os contratos de trabalho a termo certo, por mais seis meses, com efeitos a partir de 9-12-92, celebrados para desempenharem as funções correspondentes às categorias e nos serviços que a seguir se indicam:

Assessoria Jurídica:

Escriturário-dactilógrafo:

Maria Augusta Mendes de Oliveira Rúbio.

Direcção dos Serviços de Pontes:

Escriturário-dactilógrafo:

Ermelinda Isabel Pintado Bárrios da Conceição.
Maria Helena Pereira Rodrigues.
Maria José Marques Tomás Martins.

Direcção dos Serviços de Conservação:

Escriturário-dactilógrafo:

Fernando José Salsinha de Sousa.
Isabel Maria Santos Coelho de Almeida.
Isabel Maria Varela da Silva.

Auxiliar de refeitório:

Filomena Maria da Costa Lagarto Belo.

Gabinete de Planeamento e Programação:

Desenhador de 2.ª classe:

Luís Filipe Fernandes Samora de Melo Leote.

Operador de registo de dados:

João Manuel Lopes dos Santos.

Direcção dos Serviços de Administração:

Escriturário-dactilógrafo:

Maria Paula de Jesus Rodrigues de Matos Luís.

Direcção dos Serviços Gerais:

Portageiro estagiário:

Anaís Fernandes Rodrigues Pereira.
Carlos Manuel Pereira Rodrigues.
Cesária da Cruz Betencourte dos Santos.
Francisco José da Silva Floro.
Francisco Manuel Godinho Alho Primo Fernandes.
Maria Alice da Conceição Branco Capote.
Maria da Graça Piçarra Palma Oliveira.
Maria Luclia Oliveira Amador Barreiros.
Paula Cristina Ferreira Franco Correia Figueira.

Cantoneiro:

Carlos Manuel de Almeida Jesus.
Eduardo Velinho Ferreira.
Joaquim Manuel Gonçalves.
Miguel Sanches Rafael.
Oliveiro Barros Ribeiro.

Escriturário-dactilógrafo:
Margarida de Fátima Abreu Lopes Rey.

Auxiliar administrativo:

António Amador Gomes.
Fernando José Sobral.
Floriano Francisco Ferreira.
Eduardo Ferreira Cotrim.
Jaime Manuel Mota Trindade.
José Luís Marques Capela.
Manuel Fernando Rodrigues Vicente.
Octávio dos Santos Sousa.

Condutor de máquinas pesadas:

António do Carmo Trindade.
João Carvalho de Alvarenga.
Luís Manuel da Costa Barata Silvestre.

Operador de reprografia:

Helena Maria Macias da Ressurreição Costa.

Direcção dos Serviços Regionais de Estradas do Norte:

Operador de registo de dados:

Ana Maria Pereira de Sousa.

Direcção de Estradas do Distrito de Bragança:

Auxiliar administrativo:

Anselmo da Ressurreição Vicente Russo.
Lídio José Fernandes.

Direcção de Estradas do Distrito de Castelo Branco:

Auxiliar administrativo:

Luz da Conceição Rodrigues Pedro.

Telefonista:

Maria da Conceição Ribeiro da Cruz Afonso.

Direcção de Estradas do Distrito de Faro:

Escriturário-dactilógrafo:

Maria Isabel Silva dos Santos Sampaio.

Direcção de Estradas do Distrito da Guarda:

Fiscal de obras públicas:

José Monteiro Miragaia.
Rui António Fidalgo.

Direcção de Estradas do Distrito de Leiria:

Técnico-adjunto de 2.ª classe da carreira de desenhador de topografia:

Ana Elsa Batista Martins.

Escriturário-dactilógrafo:

Maria Cecília Simões da Silva Peres.
Maria Isabel Martins.

Direcção de Estradas do Distrito de Portalegre:

Telefonista:

Alzira Fernanda Mão de Ferro Maçãs Realinho.

Direcção de Estradas do Distrito do Porto:

Técnico-adjunto de 2.ª classe da carreira de desenhador de topografia:

Cândida Maria da Silva Matias.

Fiscal de obras públicas:

Delfim Oliveira Marques de Sousa.
Firmino José Andrade Ferreira.
Victor Manuel Lima Gonçalves Correia.

Direcção de Estradas do Distrito de Santarém:

Escriturário-dactilógrafo:

Maria Natalina de Jesus Santos Lopes.

Fiscal de obras públicas:

Américo Fernandes Correia.

Auxiliar administrativo:

Luís Miguel da Silva Bandeira.

Direcção de Estradas do Distrito de Setúbal:

Auxiliar administrativo:

António Custódio Martins Pegas.

Direcção de Estradas do Distrito de Viseu:

Escriturário-dactilógrafo:

Maria Cidalina Lopes Marques de Azevedo.
José Francisco de Abreu Nascimento.

Fiscal de obras públicas:

Firmino Vicente Lopes.

Auxiliar administrativo:

Maria de Fátima Pereira Lopes.

Direcção de Estradas do Distrito de Vila Real:

Escriturário-dactilógrafo:

José Carlos de Sousa Freitas Ferreira.

(Não carecem de visto do TC.)

11-12-92. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria José Capote Fernandes*.

Aviso. — Concurso interno de ingresso na categoria de técnico superior de organização estagiário, a que se refere o aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 192, de 21-8-92. — Em conformidade com o art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, é avisado o candidato ao concurso acima referido de que a respectiva lista de classificação final, devidamente homologada, se encontra patente na sede, em Almada, onde poderá ser consultada.

O interessado tem, nos termos da lei, o prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, para eventuais recursos ao Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, se assim o entender.

7-12-92. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria José Capote Fernandes*.

Aviso. — Concurso interno geral de acesso à categoria de engenheiro técnico civil especialista principal a que se refere o aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 185, de 12-8-92. — Em conformidade com a al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, é avisado o candidato ao concurso acima referido de que a respectiva lista se encontra patente na sede, em Almada, onde poderá ser consultada.

Aviso. — Concurso interno de acesso à categoria de assessor informático a que se refere o aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 230, de 6-10-92. — Em conformidade com o art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, é avisado o candidato ao concurso acima referido de que a respectiva lista de classificação final, devidamente homologada, se encontra patente na sede, em Almada, onde poderá ser consultada.

O interessado tem, nos termos da lei, o prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, para eventuais recursos ao Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, se assim o entender.

Aviso. — Concurso interno de acesso à categoria de técnico superior de informática principal a que se refere o aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 235, de 12-10-92. — Em conformidade com o art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, é avisado o candidato ao concurso acima referido de que a respectiva lista de classificação final, devidamente homologada, se encontra patente na sede, em Almada, onde poderá ser consultada.

O interessado tem, nos termos da lei, o prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, para eventuais recursos ao Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, se assim o entender.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserida no *DR*, 2.ª, 274, de 26-11-92, relativa ao aviso de afixação da lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso a engenheiro civil de 1.ª classe para o quadro deste organismo, rectifica-se que onde se lê «Aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 26, de 31-1-92» deve ler-se «Aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 147, de 29-6-92».

14-12-92. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria José Capote Fernandes*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Geral

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 285, de 11-12-92, o extracto relacionado com a transição da operadora de registo de dados, rectifica-se que onde se lê «Nazaré da Conceição Lopes Baião» deve ler-se «Nazaré da Conceição Lopes Barão».

15-12-92. — O Secretário-Geral, *Mário Ferraz de Oliveira*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Hospitais

Hospitais Cívicos de Lisboa

Hospital de Santo António dos Capuchos

Serviço de Pessoal

Aviso. — Concurso de provimento para uma vaga de assistente hospitalar de medicina interna com experiência em cuidados intensivos. — Devidamente homologada por despacho do conselho de directores dos Hospitais Cívicos de Lisboa de 10-12-92 e de acordo com o n.º 33 da Port. 833/91, de 14-8, que regulamenta os concursos de provimento de lugares para assistente da carreira médica hospitalar, torna-se pública a lista de classificação final do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 220, de 23-9-92:

Lista de classificação final do concurso de provimento para assistente hospitalar de medicina interna com experiência em cuidados intensivos do Hospital do Desterro:

	Valores
1.º Dr. Victor Jorge Ribeiro Lopes	16,9
2.º Dr.ª Maria Helena da Silva Amorim	16,2
3.º Dr.ª Maria Teresa Loureiro Timóteo	16

Hospital de São José

Aviso. — Devidamente homologada por despacho do conselho de directores de 3-12-92, torna-se pública, nos termos do art. 38.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro-chefe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 154, de 7-7-92:

Candidatos aprovados:

	Valores
1.º José Carlos Mendes Guerrinha	17,75
2.º Maria Felisbela Gonçalves	17,66
3.º Licínio Ribeiro Gomes	17,58
4.º Amadeu Jaime Ribeiro Ferreira	17,42
5.º Maria da Graça Marques Pereira	17,25
6.º Rosa Maria da Silva Lopes Gamito Gomes	17,17
7.º Maria José Falé Batista	17,08
8.º Madalena da Silva Amorim	16,58
9.º Maria Teresa Fernandes de Jesus de Sousa Carneiro	16,50
10.º Custódia Luísa Gonçalves	16,25
11.º Maria da Cruz Cavaco Palma	16,25
12.º Anabela Ferreira Simões de Brito Peixoto	16,25
13.º Maria Irene Coelho Gustavo	16,25
14.º João José Santos Fernandes	16,17
15.º Maria de Lourdes Pereira Brás	16,08
16.º João António Sardinha Alves	16

	Valores
17.º Odília Maria Taleigo das Neves	15,92
18.º Brizelinda das Neves Marques	15,83
19.º Ana Paula Tavares Dias	15,75
20.º António Manuel Jorge Pinto	15,67
21.º Fernando Abrantes de Barros	15,59
22.º Maria da Conceição Duarte David	15,58
23.º José Monteiro Martins	15,33
24.º Vítor Fernando dos Santos Cabrita	15,33
25.º Francisco José de Brito Rodrigues	15,25
26.º José Joaquim Grosso Abelha	15,17
27.º João Carreiro Martins	15,08
28.º Cesário de Jesus de Freitas Loureiro	15
29.º Vítor Manuel Marques Mendes	14,92
30.º Maria da Conceição do Carmo Simões de Frias Coutinho	14,67
31.º José Miguel Pereira Gonçalves	14,59
32.º Maria do Rosário de Aragão Pereira de Athayde	14,25
33.º Susete Abrantes Valente	13,83
34.º Simão António Travanca Caetano	13,75
35.º Armandina da Conceição Fernandes Vilela Carrera	13,75
36.º Francisco José Trindade de Barros	13,33
37.º Maria Palmira Teixeira	13,25
38.º José Cantinhas	13
39.º José Rodrigues Lopes	12,59
40.º Fernando José Martins	12,42
41.º Clementina Augusta de Melo Alves Soares	12,13
42.º Maria Albertina Pereira Morais	12,04
43.º Maria do Rosário Alves Farinha Cristóvão	12
44.º Alda da Silva Alves Dinis Correia	10,46

Nota. — Os candidatos com classificação idêntica foram ordenados em função da sua antiguidade na carreira.

Candidatos excluídos, por não terem comparecido à prova de discussão curricular:

Guilhermina de Jesus Viegas da Silva e Costa.
Maria Teresa da Silva Cabral de Albuquerque.

Desistências:

Isabel Maria de Carvalho Rêgo de Serra e Moura.
Octávio José Fernandes Carreto.
Vitalina Ramos da Conceição.

Da homologação desta lista cabe recurso, no prazo de 10 dias contados da presente publicação, nos termos do art. 39.º do já citado decreto-lei.

9-12-92. — A Presidente do Júri, *Maria Folgado da Silva*.

Hospital de São João

Aviso. — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração de 26-11-92 e nos termos do n.º 2 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, torna-se público que a lista de classificação final de candidatos ao concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de técnico de 2.ª classe de anatomia patológica, citológica e tanatológica da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 287, de 13-12-91, se encontra afixada no Serviço de Pessoal do Hospital de São João, piso 01, onde poderá ser consultada.

Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o Ministro da Saúde, no prazo de 10 dias, contados a partir do registo da comunicação aos interessados, respeitada a dilação de 3 dias.

7-12-92. — A Directora do Departamento de Pessoal, *Leonilde Cavalheiro*.

Hospital de São Marcos

Aviso. — Concurso externo geral de ingresso para provimento na categoria de assistente da carreira técnica superior de saúde (ramo laboratorial). — 1 — Publica-se que, por deliberação do conselho de administração de 27-10-92, no uso de competência ministerial delegada e nos termos do previsto na al. a) do n.º 1 do art. 11.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, contados a partir da publicação do presente aviso no *DR*, concurso documental interno geral de ingresso para provimento de um lugar

vago na categoria de assistente da carreira técnica superior de saúde (ramo laboratorial) do quadro de pessoal, aprovado pela Port. 559/90, de 18-7, alterado pela Port. 1076/92, de 21-11.

2 — A vaga a preencher encontra-se descongelada, nos termos do Desp. Norm. 160/92 (DR, 1.ª-B, de 2-9-92), comunicada a este Hospital pelo Departamento de Recursos Humanos, através do seu escritório n.º 6904, proc. DRH/710-8, de 2-9-92, e, consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, esta informou não existirem excedentes ou funcionários ou agentes considerados subutilizados.

3 — O concurso é válido para a vaga enunciada no n.º 1 e para as que vierem a surgir no prazo de validade do concurso, que é dois anos, contado a partir da data da publicação da respectiva lista de classificação final, e até ao limite de duas vagas.

4 — O concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, 427/89, de 7-12, e 414/91, de 22-10.

5 — O local de trabalho é numa das unidades do Hospital de São Marcos, em Braga.

6 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito no n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 414/91, de 22-10.

7 — O vencimento é o estabelecido no mapa anexo ao Dec.-Lei 414/91, de 22-10.

8 — São requisitos gerais e especiais de admissão:

8.1 — Gerais — os previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

8.2 — Especiais:

- a) Possuir o grau de especialista ou sua equiparação legal (art. 5.º do Dec.-Lei 414/91, de 22-10); ou
- b) Encontrar-se numa das situações previstas nos n.ºs 2 e 3 do art. 35.º do Dec.-Lei 414/91, de 22-10.

9 — Sendo o concurso documental, o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, complementada por entrevista profissional de selecção.

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao conselho de administração do Hospital de São Marcos e entregue no Serviço de Pessoal, sito no Largo do Engenheiro Carlos Amarante, apartado 242, 4703 Braga Codex, ou expedido pelo correio, com aviso de recepção, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso.

10.1 — Do requerimento deverão constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, residência, código postal, telefone, número e data do bilhete de identidade e o serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence, se for caso disso;
- c) Habilitações literárias e profissionais;
- d) Pedido de admissão ao concurso, identificando-o, mencionando o número, data e página do DR onde este vem publicado;
- e) Outros elementos que o requerente julgue susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- f) Referência aos documentos que acompanham o requerimento, caracterizando-os sumariamente.

10.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados de:

- a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos a que alude o n.º 8.2 do presente aviso;
- b) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, comprovado documentalente;
- c) Quaisquer outros documentos que o requerente reputar susceptíveis de constituírem mérito ou motivo de preferência legal.

10.3 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais exigidos no n.º 8.1, desde que, no requerimento e em alíneas separadas, declarem, sob compromisso de honra, a situação exacta em que se encontrem relativamente a cada um deles, e, neste caso, deverão apor estampilha fiscal de 162\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

10.4 — Os candidatos podem, ainda, no que concerne aos requisitos gerais e especiais, fazer deles prova através de certidão emitida pelo estabelecimento ou serviço a que o candidato se encontre vinculado.

11 — A publicitação dos actos do concurso far-se-á em conformidade com o estabelecido no n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, sendo certo que as listas de admissão e de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixadas no quadro de pessoal deste Hospital.

12 — Poderá o júri, quando o entender, exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — A constituição do júri é a seguinte (todos técnicos superiores de saúde do ramo laboratorial):

Presidente — Maria Helena Fânzeres de Almeida, assessora deste Hospital.

Vogais efectivos:

António Eurico Salgado da Cunha Cardoso e Castro, assistente deste Hospital, o qual substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Amélia Augusta Rebelo Vidal, assistente deste Hospital.

Vogais suplentes:

Maria Celeste Monteiro de Freitas Macário Ferreira, assistente principal da ARS de Braga.

Maria Virgínia Coelho Gomes Pereira e Silva, assistente principal deste Hospital.

9-12-92. — O Administrador-Delegado, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado*.

Hospital Distrital de Abrantes

Aviso. — *Concurso de ingresso (enfermeiros).* — 1 — Faz-se público que, por despacho do conselho de administração de 9-12-92, nos termos das disposições contidas no Dec.-Lei 437/91, de 8-11, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no DR, concurso externo de ingresso para provimento de 12 lugares de enfermeiro, nível 1, correspondente a parte da quota de descongelamento atribuída a este Hospital por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 23-5 e 2-7-92, comunicados pelo ofício n.º 6904, de 2-9-92, do Departamento de Recursos Humanos.

Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, a mesma informou não haver excedentes colocáveis.

2 — Tipo de concurso — o concurso é externo e como tal aberto a todos os indivíduos vinculados ou não à função pública e que preencham os requisitos mencionados no art. 27.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas enunciadas no n.º 1 e para aquelas que venham a ocorrer até ao limite de 20, número equivalente à quota de descongelamento atribuída a este Hospital, e ainda daquelas que possam eventualmente ser atribuídas em futura redistribuição de quotas, durante um lapso de tempo não superior a dois anos, contados a partir da data da publicação da lista de classificação final no DR do presente concurso.

4 — Vencimento e outras condições de trabalho — o vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 100, da tabela salarial anexa ao Dec.-Lei 437/91, de 8-11, e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central, sendo o local de trabalho no Hospital Distrital de Abrantes.

5 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do n.º 1 do art. 7.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

6 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

6.1 — São requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Requisito especial — possuir o título profissional de enfermeiro.

7 — Formalização da candidatura — os candidatos deverão solicitar a sua admissão através de requerimento dirigido ao conselho de administração deste Hospital, o qual deverá ser entregue na Repartição de Pessoal do mesmo, a funcionar no Hospital Distrital de Abrantes, sito na Estrada Nacional 2/4, 2200 Abrantes, dentro das horas normais de funcionamento, até ao último dia do prazo estabelecido no aviso de abertura, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, considerando-se dentro do prazo as candidaturas cujo registo tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

7.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, idade, estado civil, filiação, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e ser-

viço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone, se o tiver);

- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Categoria profissional, com indicação do estabelecimento ou serviço onde se encontre colocado, se for caso disso;
- d) Pedido para ser admitido ao concurso;
- e) Identificação do concurso, mediante referência ao número data e página do DR onde se encontra publicado o presente aviso;
- f) Outros elementos que o requerente julgue conveniente referir;
- g) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

8 — Processo de candidatura — juntamente com o requerimento deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, devidamente registado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias que possui;
- c) Carteira profissional;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae*;
- e) Quaisquer outros elementos que o requerente queira apresentar relativamente à sua experiência profissional.

8.1 — Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos comprovativos das situações previstas no n.º 6.1, devendo, contudo, declarar no requerimento de admissão, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos, devendo, neste caso, ser o mesmo assinado sobre estampilha fiscal de 162\$.

9 — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, em conformidade com o n.º 5 do art. 34.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

10 — Critérios de desempate — em caso de empate, como resultado da aplicação da fórmula indicada no n.º 9, aplica-se o estabelecido nos n.ºs 8 e 9 do art. 37.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

11 — A publicação das listas será feita nos termos dos arts. 33.º e 38.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Madalena Barata Marques Simões, enfermeira especialista do Hospital Distrital de Abrantes.
Vogais efectivos:

Élia Maria Ribeiro, enfermeira especialista do Hospital Distrital de Abrantes.

Elvira Fernandes de Matos Oliveira Valente, enfermeira especialista do Hospital Distrital de Abrantes.

Vogais suplentes:

Florinda Luísa Garção Castanho Ribeiro, enfermeira especialista do Hospital Distrital de Abrantes.

Maria João Lança Polidora Neves Duarte, enfermeira.

15 — O 1.º vogal substituirá a presidente nas faltas ou impedimentos.

11-12-92. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Filipe de Moura Neves Fernandes*.

Hospital Distrital de Beja

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 283, de 9-12-92, rectifica-se o n.º 7.1 do aviso de abertura do concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de chefe de secção, pelo que onde se lê «Dec.-Lei 48/85, de 15-7» deve ler-se «Dec.-Lei 248/85, de 15-7».

10-12-92. — O Director, *António Jorge Gonçalves Simões*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

GABINETE DO MINISTRO

Despacho. — Nos termos do n.º 3 do art. 10.º do Dec.-Lei 166/91, de 9-5, nomeio a licenciada Maria Paula Prego Quin-

tas, adjunta do meu Gabinete, representante do Ministério do Emprego e da Segurança Social na Secção Interministerial do Conselho Consultivo da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres.

14-12-92. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Albino da Silva Peneda*.

Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres

Por despacho de 30-10-92 da presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres:

Maria Matias Cavaqueiro Abreu, chefe de secção do quadro de pessoal da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres — nomeada, em comissão de serviço, precedendo concurso, chefe de repartição do mesmo quadro e exonerada da actual categoria com efeitos à data da aceitação do novo lugar. (Visto, TC, 4-12-92. São devidos emolumentos.)

14-12-92. — A Vice-Presidente, *Amélia Casimira de Almeida Alves Patrício*.

Direcção-Geral de Apoio Técnico à Gestão

Por despachos de 19-11-92:

Alzira Victória Sousa Franco de Carvalho, técnica superior principal do quadro da Direcção-Geral da Organização e Recursos Humanos — autorizada, nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, a recuperação de vencimento de exercício perdido, no período de 11 a 25-5, inclusive.

Maria Elvira Canelas de Ascensão, primeiro-oficial do quadro da Direcção-Geral da Organização e Recursos Humanos — autorizada, nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, a recuperação de vencimento de exercício perdido, no período de 3 a 6-3, inclusive.

Maria Leonor Tasso de Figueiredo Faro Viana Botelho, assessora do quadro da Direcção-Geral da Organização e Recursos Humanos — autorizada, nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, a recuperação de vencimento de exercício perdido, no período de 29-1 a 27-2, inclusive.

3-12-92. — O Director Geral, *Fernando Moreira Maia*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Desp. 634/SEA/D/92. — Pelo meu despacho de 30-9-91, publicado no DR, 2.ª, 257, de 8-11-91, foi concedida a equiparação a bolseira à técnica especialista principal da Divisão de Divulgação da Direcção-Geral de Higiene e Segurança do Trabalho licenciada Maria da Piedade Tomé de Almeida.

Razões ponderosas de saúde determinaram, entretanto, que a licenciada em questão se visse impossibilitada de beneficiar da referida concessão, razões essas que fundamentam a renovação da solicitação por si formulada anteriormente.

Assim sendo, obtido o parecer favorável da Direcção-Geral de Higiene e Segurança do Trabalho, determino, nos termos do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 272/88, de 3-8, e atenta a delegação de competências constante do Desp. 787/91, publicado no DR, 2.ª, 298, de 27-12-91, o seguinte:

1 — É concedida a equiparação a bolseira à técnica especialista principal da Divisão de Divulgação da Direcção-Geral de Higiene e Segurança do Trabalho licenciada Maria da Piedade Tomé de Almeida.

2 — A equiparação a bolseira implica a dispensa temporária parcial do serviço, beneficiando do horário das 9 às 13 horas durante o período lectivo fixado para o 2.º semestre do mestrado, com exclusão dos dias de férias que no decurso do mesmo vierem a verificar-se.

4-12-92. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Emprego e da Segurança Social, *Jorge Hernâni de Almeida Seabra*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Centro Nacional de Pensões

Por deliberação do conselho directivo deste Centro de 30-7-92:

Deniz Antero Silvano e Maria de Lourdes de Jesus Ribeiro Pêgo Ferreira, primeiros-oficiais, José Augusto Santos Ferreira, Maria Irene Ribeiro Vieira e Maria Ofélia Calisto, segundos-oficiais, Natividade Carmo Machado Rodrigues, terceiro-oficial, e José Luis Ferreira, encadernador principal do quadro de pessoal deste Centro, abrangidos pelo regime da Port. 193/79, de 21-4 — integrados no regime jurídico da função pública, na mesma carreira e categoria. (Visto, TC, 2-12-92. São devidos emolumentos.)

10-12-92. — O Director dos Serviços Administrativos e de Pessoal, *Álvaro Dionísio*.

Centro Regional de Segurança Social
de Castelo Branco

Por despachos do conselho directivo de 13-10-92:

Integrados no quadro de pessoal deste Centro Regional, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 245/90, após criação dos serviços locais deste Centro Regional pela Port. 131/91, de 13-2, em lugares criados pela Port. 468/92, de 5-6, os seguintes funcionários:

Oficial administrativo:

Segundo-oficial:

- 1 — Adosinda Mariano Proença Manso Nunes.
- 2 — Américo Manuel Raposo Dias Diogo.
- 3 — Ana dos Santos Diogo.
- 4 — António Belo Fernandes.
- 5 — António Duarte Serrasqueiro.
- 6 — Arlindo Petronilho Marquês.
- 7 — Celeste Jerónimo Dias Hipólito.
- 8 — Inês de Almeida Pinheiro.
- 9 — João David.
- 10 — João José do Carmo Alves.
- 11 — José Carlos Lourenço Diamantino.
- 12 — José Correia Nunes.
- 13 — Laura Margarida Silva Valente Ferreira.
- 14 — Manuel Folgado.
- 15 — Maria Amélia Soares.
- 16 — Maria Ascensão Afonso Tourais de Elvas.
- 17 — Maria Cândida dos Santos.
- 18 — Maria das Dores Santos Ladeira Filipe Figueira.
- 19 — Maria de Fátima Ribeiro Delgado Toco.
- 20 — Maria da Graça Lameiras Pereira Matos.
- 21 — Maria Henriques Martins.
- 22 — Maria Isabel Fevereiro Antunes Coelho Santos.
- 23 — Maria Isilda Farinha Lopes Casimiro.
- 24 — Maria de Jesus Santos Simões Lúzio.
- 25 — Maria João Barata Veríssimo Fernandes Vaz.
- 26 — Maria Lília Pereira Campos Ferrão.
- 27 — Maria da Luz Rodrigues.
- 28 — Maria Manuela Silveira Cordeiro.
- 29 — Maria Margarida Farinha Lopes Marcelo.
- 30 — Maria da Piedade Augusto Martins Ferreira.
- 31 — Maria do Rosário Mendes Agostinho Sequeira Ribeiro.

(Visto, TC, 11-11-92.)

Integrados no quadro de pessoal deste Centro Regional, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 245/90, após criação dos serviços locais deste Centro Regional pela Port. 131/91, de 13-2, em lugar criado pela Port. 468/92, de 5-6, os seguintes funcionários:

Oficial administrativo:

Segundo-oficial:

- 32 — Isabel do Rosário Jesus Pinto Lopes. (Visto, TC, 16-11-92.)

Por despacho do conselho directivo de 3-11-92:

Integrada no quadro de pessoal deste Centro Regional, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 245/90, após criação dos

serviços locais deste Centro Regional pela Port. 131/91, de 13-2, em lugar criado pela Port. 468/92, de 5-6, a seguinte funcionária:

Oficial administrativo:

Segundo-oficial:

- 33 — Celeste Nunes Salavisa. (Visto, TC, 30-11-92.)
(São devidos emolumentos.)

7-12-92. — Pelo Conselho Directivo, *José Cruz Penedo*.

Por despachos do conselho directivo de 20-10-92:

Integrados no quadro de pessoal deste Centro Regional, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 245/90, após criação dos serviços locais deste Centro Regional pela Port. 131/91, de 13-2, em lugares criados pela Port. 468/92, de 5-6, os seguintes funcionários:

Oficial administrativo:

Terceiro-oficial:

- 1 — Albertina Mendes Rodrigues Carmelino de Alves.
- 2 — Alzira da Conceição Martins Matias.
- 3 — António Joaquim de Carvalho Pereira Nunes.
- 4 — César Araújo Craveiro.
- 5 — João Carlos Marques Chorincas.
- 6 — José Daniel dos Santos Barata.
- 7 — José Freire Mateus.
- 8 — José Maria Domingues da Fonseca.
- 9 — Manuel António Romeiro Garrido.
- 10 — Maria Adelaide da Silva Neves Lopes Henriques.
- 11 — Maria Assunção Rebelo Anacleto Figueira.
- 12 — Maria Elvira Barata Marcos Branco.
- 13 — Maria Felicidade Fernandes Santos Custódio.
- 14 — Maria Filomena Leitão Nunes da Silva.
- 15 — Maria Helena Dionísio Poço Terenas Lino.
- 16 — Maria José Gertrudes Amaral Cordeiro Raposo.
- 17 — Maria Manuela Ribeiro Pinheiro Curto.
- 18 — Maria Natércia Castilho Vicente.
- 19 — Maria Odete Lucas Marreiros Marquês.
- 20 — Maria do Rosário Carreiros Antunes Lopes.
- 21 — Maria do Rosário Pires Carmona Morgado Mendes.

Por despachos do conselho directivo de 3-11-92:

Integrados no quadro de pessoal deste Centro Regional, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 245/90, após criação dos serviços locais deste Centro Regional pela Port. 131/91, de 13-2, em lugares criados pela Port. 468/92, de 5-6, os seguintes funcionários:

Oficial administrativo:

Escriturário-dactilógrafo:

- 1 — António dos Santos Chamiço.
- 2 — João Maria da Silva Bastos (a).
- 3 — João Orlando Ramos Gouveia.
- 4 — Maria Adelaide Moreira Ferreira.
- 5 — Maria Antunes Simão (a).
- 6 — Maria da Ascensão de Jesus Serrano Soares (b).
- 7 — Maria do Carmo Serra Carvalho Alves Gouveia (c).
- 8 — Maria de Fátima Torrado Milheiro.
- 9 — Maria Idalina Dias Nunes Pires.
- 10 — Maria Irene Barroso Diogo.
- 11 — Maria Liseta Dias Craveiro Gadanho.
- 12 — Rosária de Assunção Silva do Espírito Santos Janeiras Antunes (a).

(a) (b) (c) Tempo parcial.

(Visto, TC, 7-12-92. São devidos emolumentos.)

Por despachos de 20-11-92 do Secretário de Estado da Segurança Social:

Maria Cândida Catalão Neves Sena Henriques da Fonseca, educadora de infância — autorizado o pedido de exoneração do cargo de directora de estabelecimento de 1.ª e 2.ª infância do Infantário da Covilhã III, a partir de 2-1-93.

Maria Jeni Mendes de Almeida Soeiro, técnica especialista — nomeada directora de estabelecimento de 1.ª e 2.ª infância do Infantário da Covilhã III.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

11-12-92. — Pelo Conselho Directivo, *José Cruz Penedo*.

Por despacho do conselho directivo de 11-12-92:

Maria José Grança Serra, servente — autorizada a licença sem vencimento, por 30 dias, com início em 4-1-93. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Aviso. — Nos termos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por deliberação de 14-12-92 do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Castelo Branco e no uso das competências subdelegadas por Desp. 10/SESS/92, de 11-2, do Secretário de Estado da Segurança Social, se encontra aberto concurso externo de ingresso para admissão de um técnico superior estagiário com vista ao preenchimento de um lugar vago de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, existente no quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social, aprovado pela Port. 289/88, de 9-5, com as alterações introduzidas pela Port. 502/88, de 9-5, Dec.-Lei 301/89, de 4-9, Desp. Norm. 116/91, de 2-5, e Ports. 48/92 e 468/92, de 29-1 e 5-6, respectivamente:

1 — Consultada pelo nosso ofício n.º 26 712/92, de 24-11, a Direcção-Geral da Administração Pública verificou não existirem na categoria excedentes colocáveis, tendo a vaga acima referida sido descongelada nos termos do Desp. Norm. 160/92, de 31-7 (DR, 1.ª-B, 202, de 2-9-92).

2 — Validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga indicada, caducando com o preenchimento da mesma.

3 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao técnico superior funções de estudo, concepção e adaptação de métodos e processos técnico-científicos, de âmbito geral ou especializado, executados com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, devendo tais funções ser exercidas nas áreas de competência do serviço de contra-ordenações do Centro Regional de Segurança Social de Castelo Branco.

4 — Condições de trabalho — o vencimento do estagiário e do lugar a prover é o resultante da aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, que estabelece as regras sobre o estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as vigentes para a administração central.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se nas instalações da sede deste Centro Regional de Segurança Social, na Rua da Carapalha, bloco 2A, na cidade de Castelo Branco.

6 — Regras aplicáveis — ao presente concurso aplicam-se as normas constantes nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 265/88, de 28-7, 248/85, de 15-7, 184/89, de 2-6, e 353-A/89, de 16-10.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — podem ser admitidos ao presente concurso os indivíduos vinculados ou não à Administração Pública e os agentes que reúnam os requisitos gerais mencionados no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7.2 — Requisitos especiais — licenciatura em Direito.

8 — Método de selecção:

8.1 — A selecção será feita mediante a utilização conjunta dos seguintes métodos de selecção: avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, nos termos do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

8.2 — A avaliação curricular consistirá na apreciação do currículo profissional e visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a qualificação e experiência profissionais e formação profissional complementar.

8.3 — A entrevista profissional de selecção visa determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato por comparação com um perfil de exigências da função.

8.4 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos dois métodos de selecção, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, numa escala de 0 a 20 valores.

8.5 — As preferências a atender em caso de igualdade de classificação são as constantes do n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9 — Formalização de candidaturas:

9.1 — Prazo — o prazo para apresentação dos requerimentos de admissão ao concurso é de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no DR.

9.2 — Requerimento — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, nos moldes estabelecidos pelo Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Castelo Branco e entregue pessoalmente na Secção de Administração de Pessoal, que passará o recibo respectivo,

ou remetido pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, para a Rua da Carapalha, bloco 2-A, 6000 Castelo Branco Codex, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais relacionadas com o conteúdo funcional do lugar a prover;
- d) Experiência profissional, com identificação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever referir em ordem à apreciação da sua candidatura;
- f) Candidatos que sejam funcionários públicos ou agentes: serviço a que pertencem e classificação de serviço na actual categoria, na carreira e na função pública.

9.3 — Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso os candidatos deverão apresentar:

- a) Curriculum vitae detalhado;
- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) Quaisquer outros documentos que entendam dever apresentar em ordem à apreciação da sua candidatura;
- d) Candidatos que sejam funcionários públicos ou agentes: declaração, passada pelos serviços competentes e assinada pelo dirigente máximo dos mesmos, que comprove a existência e a natureza do vínculo à função pública, a actual categoria e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

9.4 — Os candidatos, sendo já funcionários do Centro Regional de Segurança Social de Castelo Branco, são dispensados da apresentação dos documentos que já existem nos seus processos individuais, devendo declarar nos requerimentos de admissão ao concurso, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão.

10 — Estágio no lugar de ingresso:

10.1 — Regime do estágio:

- a) O estágio tem carácter probatório e rege-se pelo Regulamento dos Estágios dos Organismos e Serviços do Sector da Segurança Social, aprovado por Desp. Norm. 60/90, publicado no DR, 1.ª, 180, de 6-8-90;
- b) Será admitido a estágio apenas um candidato;
- c) A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária;
- d) O estágio tem a duração de 12 meses;
- e) O estagiário aprovado com a classificação não inferior a *Bom* (14 valores) será provido a título definitivo no lugar vago.

10.2 — A avaliação e classificação do estágio:

- a) A avaliação e classificação final competem ao júri de estágio, que será o mesmo júri do presente concurso;
- b) A avaliação e classificação final terão em atenção o relatório de estágio a apresentar pelo estagiário, a classificação de serviço obtida durante o período de estágio e, sempre que possível, os resultados da formação profissional;
- c) A classificação final traduzir-se-á numa escala de 0 a 20 valores.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

12 — A lista dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no átrio das instalações da sede deste Centro Regional de Segurança Social, sitas na Rua da Carapalha, bloco 2, na cidade de Castelo Branco.

13 — Constituição do júri — o júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — licenciado José da Cruz Penedo, presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Castelo Branco.
Vogais efectivos:

Maria Estela Guedes Martins dos Santos, chefe de repartição do Centro Regional de Segurança Social de Castelo Branco, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos legais.

Manuel Mendes Lopes Marcelo, técnico superior de 1.ª classe do Centro Regional de Segurança Social de Castelo Branco.

Vogais suplentes:

Maria dos Santos Alves dos Reis Carrega, chefe de repartição do Centro Regional de Segurança Social de Castelo Branco.

Licenciada Olga Marques Cruz Santos Silva, técnica superior de 1.ª classe do Centro Regional de Segurança Social de Castelo Branco.

14-12-92. — Pelo Conselho Directivo, *José Cruz Penedo*.

Centro Regional de Segurança Social de Faro

Por despacho do conselho directivo de 7-12-92, no uso de competência subdelegada:

Pedro Manuel Chegwin Assis Teixeira — promovido a primeiro-oficial, precedendo concurso, do quadro de pessoal deste Centro Regional. A presente nomeação reveste a forma de definitiva, com efeitos à data do termo de aceitação da presente nomeação. (Sujeito a fiscalização sucessiva do TC.)

10-12-92. — Pelo Conselho Directivo, *Maria Ana Matos Leonardo*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL**Instituto do Emprego e Formação Profissional**

Por despacho de 18-11-92 da comissão executiva do Instituto do Emprego e Formação Profissional:

Maria Helena da Conceição Martins Alves, operadora de registo de dados do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional — autorizada a cessar a licença sem vencimento de longa duração em que se encontrava desde 2-1-90. (Não carece de visto ou anotação do TC.)

Por despacho do director do Departamento dos Recursos Humanos do Instituto do Emprego e Formação Profissional emanado em 3-12-92, ao abrigo de competências delegadas:

Carlos Manuel Vieira Baleco, funcionário do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional — nomeado definitivamente, na sequência de concurso, técnico de emprego especial do mesmo quadro, considerando-se exonerado das anteriores funções logo que assine o termo de aceitação do novo cargo. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

9-12-92. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Eduardo Augusto Peres Fonseca*.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 496/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso para provimento de cinco lugares na categoria de técnico de formação profissional principal do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional, publicado no DR, 2.ª, 122, de 27-5-92, se encontra afixada nos serviços centrais, delegações regionais e centros de emprego e de formação profissional e reabilitação do mesmo Instituto, a partir da data da publicação deste aviso.

11-11-92. — O Presidente do Júri, *Ernesto de Sousa Tereso*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA DISTRIBUIÇÃO E CONCORRÊNCIA**

Por despacho DE-698/92/SEDC, de 10-9, do Secretário de Estado da Distribuição e Concorrência:

Licenciado Jorge Filomeno de Almeida Sobral — renovada a comissão de serviço como director-geral da Inspeção Económica.

14-12-92. — O Chefe do Gabinete, *Francisco Azevedo Mendes*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO**Região de Turismo do Algarve**

Aviso. — Em conformidade com a deliberação da comissão executiva da Região de Turismo do Algarve, em reunião de 30-9-92, e nos termos do art. 17.º do Dec.-Lei 41/84, de 3-2, com a nova redacção dada pelo artigo único do Dec.-Lei 299/85, de 29-7, e ainda pelo Desp. 49/84, do Secretário de Estado do Turismo, publicado no DR, 2.ª, 170, de 24-7-84, foi celebrado um contrato de tarefa com Rogélia Maria Agosto Martins Galego Matinhos, pelo prazo de um ano, com início após o visto do TC, para executar a elaboração do inventário e catalogação dos bens móveis e imóveis, existências materiais nos serviços da sede, arquivos e armazéns, bem como dos postos de turismo desta Região de Turismo do Algarve, e ainda orientar a transferência de mobiliário e equipamento da actual sede para o novo edifício sede desta Região de Turismo do Algarve. (Visto, TC, 30-11-92. São devidos emolumentos.)

14-12-92. — O Presidente, *Horácio Cavaco Guerreiro*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DO MINISTRO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS****Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza**

Aviso. — De harmonia com o despacho de 2-9-92, visado pelo TC em 26-11-92, foi autorizada a celebração, pelo período de um ano, tácita e necessariamente renovável, de contratos administrativos de provimento como estagiários para ingresso na carreira técnica superior do quadro privativo do Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza, na sequência das operações de concurso para a execução de quota de descongelamento, aberto por aviso publicado no 16.º supl. ao DR, 2.ª, 301, de 31-12-91, e lista de classificação final inserta no DR, 2.ª, 139, de 19-6-92, com as licenciadas a seguir discriminadas:

Área de direito:

Otilia da Graça Barreiros Martins (serviços centrais):

Área de engenharia do ambiente:

Helena Maria Ribeiro de Matos Pernadas da Silva Pinto (RNET).

(São devidos emolumentos.)

Por despacho de 23-11-92 do Secretário de Estado dos Recursos Naturais:

Licenciado Rui Fernando Sameiro Santana Correia — autorizada a renovação da comissão de serviço no cargo de director do Parque Natural da Serra de São Mamede, com efeitos a partir de 12-2-93. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

14-12-92. — Pelo Presidente, *Luisa Maria Tomás*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS RECURSOS NATURAIS**Direcção-Geral dos Recursos Naturais**

Por despacho de 27-11-92 do director-geral dos Recursos Naturais:

Licenciado Jorge Ferreira de Campos Serafino, técnico superior principal do quadro privativo desta Direcção-Geral — nomeado assessor principal do mesmo quadro, por aplicação do art. 18.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, com efeitos reportados a 7-10-90, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da referida data. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

10-12-92. — O Director-Geral, *Rui Roda*.

1.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — Faz-se público que no 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 2.ª Secção, correm termos uns autos de processo comum (com intervenção de juiz singular), registado sob o n.º 18 984/90/D/LSB, que o Ministério Público move contra o arguido Adélio Joaquim Cunha Gonçalves, solteiro, filho de Isac António Gonçalves e de Maria Rosa da Cunha, nascido a 28-1-52 em Vila Nova de Cerveira, titular do bilhete de identidade n.º 3525651, de 1-4-86, do Arquivo de Identificação de Lisboa, residente que foi na Praça da Figueira, 12, 6.º, direito, Lisboa, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 12-10-92, proferido nos autos acima referidos, declara-se o arguido Adélio Joaquim Cunha Gonçalves, acima identificado, contumaz. Os termos ulteriores do processo ficarão suspensos até à apresentação, caducando logo que se apresente. Nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, tal declaração de contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e também a proibição de obter todos e quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal).

21-10-92. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Manso Salgado*. — O Escrivão de Direito-Adjunto, *Fernando dos Santos Encarnação*.

4.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — O Dr. João Luís de Moraes Rocha, juiz de direito do 4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 2.ª Secção, faz saber que, por despacho de 15-10-92, proferido nos autos de processo comum registado sob o n.º 470/92, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido André Manuel Libório das Neves, casado, jornalista, filho de Manuel Rosário das Neves e de Júlia dos Reis Libório, natural de Lagoa, nascido a 6-7-50, portador do bilhete de identidade n.º 2395385, de 4-12-85, por Lisboa, com última residência conhecida na Rua da Actriz Adelina Abranches, lote 1123, 4.º, direito, Lisboa, e actualmente ausente em parte incerta, por haver cometido o crime de abuso de liberdade de imprensa, previsto e punido pelos arts. 25.º, 26.º, n.º 2, al. a), 27.º e seguintes do Dec.-Lei 85-C/75, de 26-2, e 26.º, 164.º, 165.º e 167.º, n.º 2, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, a suspensão dos termos ulteriores ao processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal) e a proibição de o arguido obter ou renovar os seguintes documentos: passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou efectuar registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

Tal declaração, nos termos do n.º 5 do art. 337.º do Código de Processo Penal, tem o efeito jurídico enquanto subsistir o estado de contumácia ora declarado.

19-10-92. — O Juiz de Direito, *João Luís de Moraes Rocha*. — O Escrivão, *José António Carvalho Martins*.

Anúncio. — O Dr. João Luís de Moraes Rocha, juiz de direito do 4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que, por despacho de 16-10-92, proferido nos autos de processo comum registado sob o n.º 166/92, desta 2.ª Secção e Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Américo Duarte de Sousa Vieira, filho de Valentim Augusto da Silva Vieira e de Ana Casimira Adriana Antónia, nascido a 12-6-60, natural de Lisboa, solteiro, pintor de automóveis, com última residência na Rua das Oliveiras, 31, Bairro das Furnas, Lisboa, e o arguido Victor José Alves do Vale da Graça, filho de Alberto da Graça e de Celeste Alves do Vale da Graça, natural de Lisboa, nascido em 5-6-60, solteiro, desempregado e com última residência conhecida na Rua das Furnas, 19, 1.º, direito, Lisboa, por haverem cometido o crime de detenção de estupefacientes, previsto e punido pelo art. 36.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 430/83, de 13-12, cessou a respectiva declaração de contumácia, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, pelo que deverá ser dado sem efeito o anúncio publicado no DR, 2.ª, que declarou aqueles arguidos contumazes.

20-10-92. — O Juiz de Direito, *João Luís de Moraes Rocha*. — O Escrivão Judicial, *José António Carvalho Martins*.

5.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — A Dr.ª Maria Fernanda Pereira Palma, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que, por despacho de 23-10-92, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 6091 e que o Ministério Público move contra Carlos Fernando de Almeida Gomes, solteiro, mecânico, nascido em 6-12-58 no Campo Grande, Lisboa, filho de António Gomes e de Odina da Ascensão M. Almeida, residente na Rua do Rio de Ouro, 25, Bairro do Padre Cruz, em Lisboa, cessaram todos os efeitos da declaração de contumácia, nos termos dos arts. 336.º, n.ºs 1 e 3, e 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código Penal, em que o mesmo foi declarado por despacho de 21-3-91 e publicado no DR, 2.ª, 80, de 6-4-91.

23-10-92. — A Juíza de Direito, *Maria Fernanda Pereira Palma*. — Pelo Escrivão de Direito, *João António de Jesus Grilo*.

1.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — A Dr.ª Maria Isabel Louro Xavier Fernandes Castro Rocha faz saber que, por despacho de 31-1-92, proferido nos autos de processo comum n.º 482/88, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Vítor Manuel dos Santos Ribeiro, divorciado, vendedor, filho de Manuel Alves Ribeiro e de Maria Alice dos Santos, nascido a 11-1-59, natural de Leça do Bailio, Matosinhos, e com última residência conhecida na Travessa de Luís de Freitas Branco, 51, 1.º, esquerdo, Custóias, Matosinhos, por haver cometido dois crimes de burla, previstos e punidos pelo art. 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda de obter bilhete de identidade ou a sua renovação, passaporte ou a sua renovação e quaisquer assentos ou documentos nas conservatórias dos registos civis das áreas da sua naturalidade e última residência.

19-10-92. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Louro Xavier C. Rocha*. — A Escriutária, (*Assinatura ilegível*).

Anúncio. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito no 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 15-10-92, exarado nos autos de processo comum n.º 112/91, que corre termos pela 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Vítor Manuel Rosário Fragoço, solteiro, vendedor, nascido a 1-7-63 na freguesia da Ajuda, do concelho de Lisboa, filho de Joaquim Fragoço e de Maria do Rosário, portador do bilhete de identidade n.º 9448637, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de São João de Deus, lote 6, 1.º, esquerdo, Porto, por ter cometido o crime de detenção de arma proibida, previsto e punido pelo art. 260.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou à detenção do mesmo e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo arguido após esta declaração. Fica ainda inibido de obter o bilhete de identidade, passaporte, certificado do registo criminal, carta de condução e certidões nos registos civil, predial, comercial e de automóveis.

19-10-92. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*).

Anúncio. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito no 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 15-10-92, exarado nos autos de processo comum n.º 408/91, que corre termos pela 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Joaquim Fernando Pereira Andrade, casado, industrial, nascido a 3-6-65, natural de Moçambique, filho de Joaquim Fernando e de Maria Clara Pereira de Andrade, portador do bilhete de identidade n.º 6944645, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida em Orelhudo, Cernache, Coimbra, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou à detenção do mesmo e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo

arguido após esta declaração. Fica ainda inibido de obter o bilhete de identidade, passaporte, certificado do registo criminal, carta de condução e certidões nos registos civil, predial, comercial e de automóveis.

19-10-92. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — A Dr.ª Maria Isabel Louro Xavier Fernandes Castro Rocha faz saber que, por despacho de 19-1-92, proferido nos autos de processo comum n.º 462/91, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido José Fernando Ribeiro de Oliveira, divorciado, vendedor, filho de José Fernando de Oliveira e de Maria José Silva Ribeiro, nascido a 30-6-63, natural de Ramalde, Porto, portador do bilhete de identidade n.º 5923127, de 15-3-83, do Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida na Rua do Dr. Adão de Lacerda, 101, Porto, por haver cometido o crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo art. 300.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda de obter bilhete de identidade ou a sua renovação, passaporte ou a sua renovação e quaisquer certidões ou registos nas conservatórias dos registos civil e predial das áreas da sua naturalidade e última residência.

19-10-92. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Louro Xavier C. Rocha*. — A Escriutária, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito no 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 15-10-92, exarado nos autos de processo comum n.º 756/91, que corre termos pela 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido José Pereira Gomes, casado, industrial, nascido a 30-10-42 na freguesia de Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, filho de José Ilídio Pereira e de Maria dos Santos Pereira, portador do bilhete de identidade n.º 2856581, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua Particular Otília Bastos, Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a suspensão dos posteriores termos do processo até à apresentação ou à detenção do mesmo e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo arguido após esta declaração. Fica ainda inibido de obter o bilhete de identidade, passaporte, certificado do registo criminal, carta de condução e certidões nos registos civil, predial, comercial e de automóveis.

19-10-92. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito no 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 15-10-92, exarado nos autos de processo comum n.º 850/91, que corre termos pela 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Maria da Conceição da Silva Leite, solteira, empregada de balcão, nascida a 20-4-64 na freguesia de S. de Piães, Cinfães, filha de Eduardo Leite de Castro e de Otília da Silva, portadora do bilhete de identidade n.º 9458894, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Miguel Bombarda, 429, 1.º, direito, Porto, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a suspensão dos posteriores termos do processo até à apresentação ou à detenção da mesma e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela mesma arguida após esta declaração. Fica ainda inibida de obter o bilhete de identidade, passaporte, certificado do registo criminal, carta de condução e certidões nos registos civil, predial, comercial e de automóveis.

19-10-92. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito no 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 15-10-92, exarado nos autos de processo comum n.º 996/91, que corre termos pela 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Joaquim José Costa Ferreira, ca-

sado, industrial, nascido a 16-11-58 na freguesia de Riba de Ave, Vila Nova de Famalicão, filho de Joaquim Artur da Costa Ferreira e de Maria Emília Silva Pinto da Costa, portador do bilhete de identidade n.º 3664150, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida em Avenida da República, 879, lote 6, 10.º, Matosinhos, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a suspensão dos posteriores termos do processo até à apresentação ou à detenção do mesmo e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo arguido após esta declaração. Fica ainda inibido de obter o bilhete de identidade, passaporte, certificado do registo criminal, carta de condução e certidões nos registos civil, predial, comercial e de automóveis.

19-10-92. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito no 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 15-10-92, exarado nos autos de processo comum n.º 60/92, que corre termos pela 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Armando Miguel Lima Sikes dos Santos Isidoro, casado, empregado de mesa, nascido a 2-5-69 na freguesia de Paranhos, do concelho do Porto, filho de Fernando Luís Isidoro e de Maria Fernanda Lima Sikes dos Santos Isidoro, portador do bilhete de identidade n.º 9070790, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Bairro Novo, casa 31, Lações de Cima, Oliveira de Azeméis, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a suspensão dos posteriores termos do processo até à apresentação ou à detenção do mesmo e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo arguido após esta declaração. Fica ainda inibido de obter o bilhete de identidade, passaporte, certificado do registo criminal, carta de condução e certidões nos registos civil, predial, comercial e de automóveis.

19-10-92. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito no 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 19-10-92, exarado nos autos de processo comum n.º 890/91, que corre termos pela 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Maria Manuela Santos Lima Pereira, casada, empregada doméstica, nascida em 17-7-62, na freguesia de Paranhos, Porto, filha de Joaquim Gonçalves Lima e de Maria Adelaide dos Santos Lima, titular do bilhete de identidade n.º 7884007, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 26-10-89, com última residência conhecida na Rua de Macau, 33, 1.º, esquerdo, Bela Travagem, Ermesinde, por ter cometido o crime de burla, previsto e punido pelo art. 316.º, n.º 1, do Código Penal, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a suspensão dos posteriores termos do processo até à apresentação ou à detenção da mesma e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela mesma arguida após esta declaração. Fica ainda inibida de obter o bilhete de identidade, passaporte, certificado do registo criminal, carta de condução e certidões nos registos civil, predial, comercial e de automóveis.

21-10-92. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito no 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 19-10-92, exarado nos autos de processo comum n.º 34/92, que corre termos pela 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Francisco Sérgio Serra Tavares, solteiro, empregado de escritório, nascido a 30-7-65 em Matosinhos, filho de Hermâni Silva Tavares e de Maria Aurora Brito Pinto Serra, titular do bilhete de identidade n.º 7012274, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 13-5-89, com última residência conhecida na Rua do Corpo Santo, 168, Leça do Bailio, Matosinhos, por ter cometido o crime de burla, previsto e punido pelo art. 316.º, n.º 1, al. c), do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a suspensão dos posteriores termos do pro-

cesso até à apresentação ou à detenção do mesmo e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo arguido após esta declaração. Fica ainda inibido de obter o bilhete de identidade, passaporte, certificado do registo criminal, carta de condução e certidões nos registos civil, predial, comercial e de automóveis.

21-10-92. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito no 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 19-10-92, exarado no autos de processo comum n.º 165/92, que corre termos pela 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Luís Jacinto Barbosa da Silva, casado, industrial, nascido a 20-12-54 na freguesia de Burgães, Santo Tirso, filho de António Alves da Silva e de Ana Cândida Barbosa Neto, titular do bilhete de identidade n.º 3155780, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 27-12-89, com última residência conhecida na Avenida do Brasil, 432, 2.º, esquerdo, Vila do Conde, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou à detenção do mesmo e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo arguido após esta declaração. Fica ainda inibido de obter o bilhete de identidade, passaporte, certificado do registo criminal, carta de condução e certidões nos registos civil, predial, comercial e de automóveis.

21-10-92. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — Pelo Escrivão de Direito, *Fernando Carvalho*.

Anúncio. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito no 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 19-10-92, exarado no autos de processo comum n.º 166/92, que corre termos pela 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Anabela Torres Cardoso Homem Teixeira Pires, casada, gerente comercial, nascida a 14-12-45 na freguesia de Queluz, Lisboa, filha de Arquimedes Vieira Cardoso Homem e de Luisa Alves Teixeira Cardoso Homem, titular do bilhete de identidade n.º 0022006, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 26-10-84, com última residência conhecida na Rua de 31 de Janeiro, 13, 2.º, direito, Queluz, Lisboa, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou à detenção da mesma e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela mesma arguida após esta declaração. Fica ainda inibida de obter o bilhete de identidade, passaporte, certificado do registo criminal, carta de condução e certidões nos registos civil, predial, comercial e de automóveis.

21-10-92. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — A Dr.ª Maria Isabel Louro Xavier Fernandes Castro Rocha, juíza de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 30-4-92, exarado nos autos de processo comum n.º 521/91, que corre termos pela 2.ª Secção deste Juízo (antes do extinto 5.º Juízo Correccional, 2.ª Secção, com o n.º 792/90), que o Ministério Público move contra o arguido José Afonso Louro Chambino, solteiro, escriturário, filho de Passidónio Louro Chambino e de Joana Folgado, natural de Lisboa, nascido a 5-11-58, titular do bilhete de identidade n.º 5509965, emitido em 6-6-88 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Rio Coura, 69, Bairro do Padre Cruz, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarada cessada a situação de contumácia em que se encontrava o arguido, nos termos do art. 2.º, n.º 2, do Código Penal, e com a entrada em vigor do Dec.-Lei 454/91, de 28-12. A declaração de contumácia foi publicada no DR, 2.ª, 50, de 1-3-91.

22-10-92. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Louro Xavier Fernandes Castro Rocha*. — A Escriturária, *Rosa Maria*.

Anúncio. — O Dr. Grumecindo Dinis Bairradas, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 21-10-92, proferido nos autos de processo

comum n.º 284/92, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Luís Jacinto Barbosa da Silva, casado, industrial, nascido a 20-12-54, natural de Burgães, Santo Tirso, filho de António Alves da Silva e de Ana Cândida Barbosa Neto, portador do bilhete de identidade n.º 3155780, emitido por Lisboa em 27-12-89, e com última residência conhecida na Avenida do Brasil, 432, 2.º, esquerdo, Vila do Conde, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e ainda com a proibição de obter certidões em conservatórias ou serviços de notariado, bilhete de identidade, carta de condução ou passaporte.

22-10-92. — O Juiz de Direito, *Grumecindo Dinis Bairradas*. — O Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — O Dr. Grumecindo Dinis Bairradas, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 22-10-92, proferido nos autos de processo comum n.º 612/91, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Rui Manuel da Costa Barros, casado, empregado de limpeza, nascido a 23-5-55, natural de Vitória, Porto, filho de António Soares de Barros e de Isabel Alves da Costa Vasconcelos, portador do bilhete de identidade n.º 3322700, emitido por Lisboa em 11-5-89, e com última residência conhecida na Rua de Azevedo de Albuquerque, 69, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e ainda com a proibição de obter certidões em conservatórias, serviços de notariado, bilhete de identidade, carta de condução ou passaporte.

23-10-92. — O Juiz de Direito, *Grumecindo Dinis Bairradas*. — O Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

2.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 16-10-92, proferido nos autos de processo comum, com tribunal singular, n.º 155/92, pendente na 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o Ministério Público move a Armando Rocha da Silva, casado, industrial, nascido a 20-1-58 em Perre, Viana do Castelo, filho de João Rodrigues Lopes da Silva e de Maria Helena Araújo Rocha, residente no lugar da Lagarteira, Barroelas, Viana do Castelo, pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarada a cessação de contumácia determinada por despacho de 8-7-92.

21-10-92. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguez Garcia*. — A Oficial de Justiça, *Alda Rocha Pereira*.

Anúncio. — O Dr. Manuel Cardoso Miguez Garcia, juiz de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que pela 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto corre termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 282/92, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Mário Luís Pinto Pereira, casado, industrial, nascido em 2-6-58 em Armil, Fafe, Filho de Francisco Pereira e de Maria Júlia Pinto, residente em 123, Avenue de Versailles, 75016, Paris, France, nos quais é indiciado de haver cometido o crime de detenção de arma proibida, previsto e punido pelo art. 260.º do Código Penal, nos quais, por despacho de 21-10-92, foi declarada sem efeito a contumácia aplicada ao arguido, nos termos do art. 337.º do Código de Processo Penal.

23-10-92. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguez Garcia*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Gonçalves*.

3.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 1343/89, da 3.ª Secção, do Juízo do Abílio de Oliveira e Silva, casado, comerciante, natural da freguesia de Pinheiro, Guimarães, onde nasceu em 20-5-41, filho de Miguel da Silva e de Maria de Oliveira, titular do

bilhete de identidade n.º 988106, emitido em 29-9-75 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com último domicílio conhecido no lugar da Madalena, Nespereira, Guimarães, foi declarado contumaz, com a consequência de serem anuláveis os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta data e, bem assim, a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, carta de condução, passaporte ou obter quaisquer certidões de registo junto das autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

20-10-92. — O Juiz de Direito, *Alberto Pedro de Carvalho Taxa*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Silva*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 1533/90, da 3.ª Secção, o arguido Fausto Jorge Gonçalves Teixeira dos Santos, solteiro, director comercial, natural de Loures, onde nasceu em 6-10-51, filho de Álvaro Lourenço dos Santos e de Olga Crisálida Teixeira dos Santos, titular do bilhete de identidade n.º 2061147, emitido em 30-8-88 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com último domicílio conhecido no Casal do Outeiro, Mafra, foi declarado contumaz, com a consequência de serem anuláveis os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta data e, bem assim, a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, carta de condução, passaporte ou obter quaisquer certidões de registo junto das autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

20-10-92. — O Juiz de Direito, *Alberto Pedro de Carvalho Taxa*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Silva*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 215/91, da 3.ª Secção, o arguido Henrique Jorge Caldas Sequeira, casado, commissionista, natural da freguesia de Cedofeita, Porto, onde nasceu em 17-1-54, filho de Aires Sequeira e de Maria Angelina Caldas, titular do bilhete de identidade n.º 031660347, emitido em 5-8-88 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com último domicílio conhecido no lugar de Cal de Campos, Outeiro, Cabeceiras de Basto, foi declarado contumaz, com a consequência de serem anuláveis os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta data e, bem assim, a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, carta de condução, passaporte ou obter quaisquer certidões de registo junto das autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

20-10-92. — O Juiz de Direito, *Alberto Pedro de Carvalho Taxa*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Silva*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 245/91, da 3.ª Secção, a arguida Zulmira Fernanda Alves de Castro, casada, comerciante, natural da freguesia de Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, onde nasceu em 18-4-29, filha de António Nogueira de Castro e de Guilhermina Alves de Araújo, titular do bilhete de identidade n.º 3196282, emitido em 20-7-84 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com último domicílio conhecido na Rua de Carlos da Maia, 144, Porto, foi declarada contumaz, com a consequência de serem anuláveis os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta data e, bem assim, a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, carta de condução, passaporte ou obter quaisquer certidões de registo junto das autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

20-10-92. — O Juiz de Direito, *Alberto Pedro de Carvalho Taxa*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Silva*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 485/91, da 3.ª Secção, o arguido Fernando Lino Lima Ferreira Soares Carvalho, casado, empregado de escritório, natural de Angola, onde nasceu em 7-2-61, filho de Francisco Augusto Soares de Carvalho e de Maria de Assunção Lima Ferreira Soares de Carvalho, titular do bilhete de identidade n.º 7466194, de 13-10-87, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com último domicílio conhecido na Quinta da Calçada, lugar de Pinheiro, Póvoa de Lanhoso, foi declarado contumaz, com a consequência de serem anuláveis os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta data e, bem assim, a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, carta de condução, passaporte ou obter quaisquer certidões de registo junto das autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

20-10-92. — O Juiz de Direito, *Alberto Pedro de Carvalho Taxa*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Silva*.

Anúncio. — Faz-se público que no processo comum n.º 634/91, da 2.ª Secção, em que é arguido José Henrique Paiva Gonçalves,

filho de Manuel Joaquim Sousa Gonçalves e de Maria Celeste Gonçalves Paiva, nascido em 7-2-64, natural de Valongo, portador do bilhete de identidade n.º 8657594, com última residência conhecida na Rua do Alto Fernandes, 901, Valongo, pelo crime de furto, previsto e punido pelo art. 176.º, n.º 1, do Código Penal, de acordo com o disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, declaro o arguido acima identificado em situação de contumácia, com os efeitos do n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, e ainda decretada a proibição de o mesmo arguido obter o bilhete de identidade e o certificado do registo criminal. Notificações e publicidade conforme os n.ºs 5 e 6 do art. 337.º do Código de Processo Penal.

20-10-92. — O Juiz de Direito, *António José Ferraz de Freitas N.* — Pela Escrivã de Direito, *José Manuel Martins da Silva*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 645/91, da 3.ª Secção, o arguido António Augusto Cardoso de Vasconcelos, casado, profissional de seguros, natural da freguesia de Grilo, Baião, onde nasceu a 16-1-29, filho de Armando Augusto da Costa e Vasconcelos e de Maria Cândida Cardoso Vasconcelos, titular do bilhete de identidade n.º 830133, emitido em 12-1-79 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com último domicílio conhecido na Rua de Camões, 494, 1.º, Porto, foi declarado contumaz, com a consequência de serem anuláveis os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta data e, bem assim, a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, carta de condução, passaporte ou obter quaisquer certidões de registo junto das autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

20-10-92. — O Juiz de Direito, *Alberto Pedro de Carvalho Taxa*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Silva*.

Anúncio. — Faz-se público que no processo comum n.º 987/91, da 2.ª Secção, em que é arguido António Araújo da Silva, casado, agente comercial, nascido em 13-2-53 na freguesia de Cedofeita, Porto, filho de José Maria Ferreira da Silva e de Maria Teixeira de Araújo, portador do bilhete de identidade n.º 3349185, residente na Rua de Vilar, 158, Porto, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, de acordo com o disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, declaro o arguido acima identificado em situação de contumácia, com os efeitos do n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, e ainda decretada a proibição de o mesmo arguido obter o bilhete de identidade e o certificado do registo criminal. Notificações e publicidade conforme os n.ºs 5 e 6 do art. 337.º do Código de Processo Penal.

20-10-92. — O Juiz de Direito, *António José Ferraz de Freitas N.* — Pela Escrivã de Direito, *José Manuel Martins da Silva*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 1133/91, da 3.ª Secção, o arguido Rui Manuel Brás Monteiro, casado, comerciante, natural da freguesia de Santa Maria, Viseu, onde nasceu em 1-7-63, filho de António Miguel Monteiro e de Ana Cândida Monteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6507087, emitido em 28-2-87 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com último domicílio conhecido no lugar de Jugueiros, Coração de Jesus, Viseu, foi declarado contumaz, com a consequência de serem anuláveis os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta data e, bem assim, a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, carta de condução, passaporte ou obter quaisquer certidões de registo junto das autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

20-10-92. — O Juiz de Direito, *Alberto Pedro de Carvalho Taxa*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Silva*.

Anúncio. — Faz-se público que no processo comum n.º 324/92, da 2.ª Secção, em que é arguido José Luís Leite de Sousa Neves, casado, operador de supermercado, filho de José de Sousa Neves e de Maria Preciosa Ferreira Leite, nascido a 21-2-65 na freguesia de Aldoar, concelho do Porto, portador do bilhete de identidade n.º 7394954, emitido em 15-11-82 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida no Bairro da Fonte da Moura, bloco, 10, entrada 366, casa 11, Porto, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, de acordo com o disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, declaro o arguido acima identificado em situação de contumácia, com os efeitos do n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, e ainda decretada a proibição de o mesmo arguido obter o bilhete de identidade e o certificado do registo criminal. Notificações e publicidade conforme os n.ºs 5 e 6 do art. 337.º do Código de Processo Penal.

20-10-92. — O Juiz de Direito, *António José Ferraz de Freitas N.* — Pela Escrivã de Direito, *José Manuel Martins da Silva*.

Anúncio. — Faz-se público que no processo comum n.º 396/92, da 2.ª Secção, em que é arguida Maria Paula Cruz Neves Carneiro, casada, doméstica, nascida em 11-6-68 na freguesia de Cedofeita, Porto, filha de António de Oliveira Neves e de Maria Manuela Pereira Cruz Neves, portadora do bilhete de identidade n.º 10009926, residente na Rua de Serpa Pinto, 261, 4.º, esquerdo, Porto, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, de acordo com o disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, declaro a arguida acima identificada em situação de contumácia, com os efeitos do n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, e ainda decretada a proibição de a mesma arguida obter o bilhete de identidade e o certificado do registo criminal. Notificações e publicidade conforme os n.ºs 5 e 6 do art. 337.º do Código de Processo Penal.

20-10-92. — O Juiz de Direito, *António José Ferraz de Freitas N.* — Pela Escrivã de Direito, *José Manuel Martins da Silva.*

Anúncio. — O Dr. António José Ferraz de Freitas Neto, juiz de direito do 3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, 2.ª Secção, faz saber que nos autos de processo comum n.º 442/88, a correr termos neste Juízo e Secção contra o arguido Sérgio Alberto Fernandes dos Santos, filho de Avelino José dos Santos e de Glória Fernandes Portela, natural de Barroselas, Viana do Castelo, nascido a 18-12-37, portador do bilhete de identidade n.º 2818409, de 30-4-83, de Lisboa, com última residência conhecida no lugar de Reis Magos, Viana do Castelo, por despacho de 21-10-92, foi declarada cessada a contumácia em que se encontrava aquele arguido, nos termos do disposto no art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

21-10-92. — O Juiz de Direito, *António José Ferraz de Freitas Neto.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Carmo Mendes Pacheco M. Correia.*

Anúncio. — O Dr. António José Ferraz de Freitas Neto, juiz de direito do 3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, 2.ª Secção, faz saber que nos autos de processo comum n.º 672/90, a correr termos neste Juízo e Secção contra o arguido António Lopes Alves, casado, comerciante, nascido em 13-11-57, natural de Ribas, Celorico de Bastos, filho de Serafim Alves e de Ana Lopes, e com última residência conhecida na Rua do Araújo, 1263, 1.º, Leça do Bailio, Matosinhos, por despacho de 22-10-92, foi declarada cessada a contumácia em que se encontrava aquele arguido, nos termos do disposto no art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

22-10-92. — O Juiz de Direito, *António José Ferraz, F. Neto.* — Pela Escrivã-Adjunta, *José Manuel Martins da Silva.*

Anúncio. — Faz-se público que no processo comum n.º 658/91, da 2.ª Secção, em que é arguida Yolanda Maria Sousa Ribeiro de Oliveira, casada, empregada de limpeza, nascida em 20-3-63, natural de Angola, filha de Octávio de Sousa Ribeiro e de Joana Francisca Antónia Filipa, com última residência conhecida na Rua de Diogo de Macedo, bloco 7, entrada 107, casa 12, Porto, portador do bilhete de identidade n.º 7110563, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, de acordo com o disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, declaro a arguida acima identificada em situação de contumácia, com os efeitos do n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, e ainda decretada a proibição de a mesma arguida obter o bilhete de identidade e o certificado do registo criminal. Notificações e publicidade conforme os n.ºs 5 e 6 do art. 337.º do Código de Processo Penal.

22-10-92. — O Juiz de Direito, *António José Ferraz de Freitas N.* — A Escrivã-Adjunta, *(Assinatura ilegível.)*

Anúncio. — Faz-se público que no processo comum n.º 1023/91, da 2.ª Secção, em que é arguido Victor Manuel dos Santos Ribeiro, divorciado, serralheiro, filho de Manuel Alves Ribeiro e de Maria Alice dos Santos, nascido a 11-1-59 na freguesia de Leça do Bailio, concelho de Matosinhos, portador do bilhete de identidade n.º 5931134, emitido em 13-9-86 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Travessa de Luís de Freitas Branco, 51, 1.º, esquerdo, Custóias, Matosinhos, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, de acordo com o disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, declaro o arguido acima identificado em situação de contumácia, com os efeitos do n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, e ainda decretada a proibição de o mesmo arguido obter o bilhete de identidade e o certificado do registo criminal. Notificações e publicidade conforme os n.ºs 5 e 6 do art. 337.º do Código de Processo Penal.

22-10-92. — O Juiz de Direito, *António José Ferraz de Freitas N.* — Pela Escrivã de Direito, *José Manuel Martins da Silva.*

Anúncio. — Faz-se público que no processo comum n.º 53/92, da 2.ª Secção, em que é arguido Manuel Augusto Barbosa Nogueira, casado, comerciante, nascido em 8-9-33, natural do Porto, filho de Abel Nogueira e de Flora Barbosa, com última residência conhecida na Rua Formosa, 64, Porto, pelo crime de burla, previsto e punido pelo art. 316.º, n.º 1, al. c), do Código Penal, de acordo com o disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, declaro o arguido acima identificado em situação de contumácia, com os efeitos do n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, e ainda decretada a proibição de o mesmo arguido obter o bilhete de identidade e o certificado do registo criminal. Notificações e publicidade conforme os n.ºs 5 e 6 do art. 337.º do Código de Processo Penal.

22-10-92. — O Juiz de Direito, *António José Ferraz de Freitas N.* — Pela Escrivã de Direito, *José Manuel Martins da Silva.*

Anúncio. — Faz-se público que no processo comum n.º 281/92, da 2.ª Secção, em que é arguido José Joaquim Madureira, casado, comerciante, nascido em 2-1-44, natural de Galafena, Peso da Régua, filho de Carlos Bento Madureira e de Rosa Marques Faria, com última residência conhecida no Lugar de Pardieiro, Galafena, Peso da Régua, portador do bilhete de identidade n.º 3607072, de 28-10-87, por Lisboa, pelo crime de burla, previsto e punido pelo art. 316.º, n.º 1, al. c), do Código Penal, de acordo com o disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, declaro o arguido acima identificado em situação de contumácia, com os efeitos do n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, e ainda decretada a proibição de o mesmo arguido obter o bilhete de identidade e o certificado do registo criminal. Notificações e publicidade conforme os n.ºs 5 e 6 do art. 337.º do Código de Processo Penal.

22-10-92. — O Juiz de Direito, *António José Ferraz de Freitas N.* — A Escrivã-Adjunta, *(Assinatura ilegível.)*

Anúncio. — Faz-se público que no processo comum n.º 512/91, da 2.ª Secção, em que é arguido Aníbal Jorge Oliveira Silva, solteiro, motorista, nascido em 15-5-69 em Miragaia, Porto, filho de José Conceição Silva e de Uília Augusta Oliveira, portador do bilhete de identidade n.º 10249940, residente no Bairro de São João de Deus, bloco 3, entrada 541, casa 31, Porto, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, de acordo com o disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, declaro o arguido acima identificado em situação de contumácia, com os efeitos do n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, e ainda decretada a proibição de o mesmo arguido obter o bilhete de identidade e o certificado do registo criminal. Notificações e publicidade conforme os n.ºs 5 e 6 do art. 337.º do Código de Processo Penal.

23-10-92. — O Juiz de Direito, *António José Ferraz de Freitas N.* — Pela Escrivã de Direito, *(Assinatura ilegível.)*

Anúncio. — Faz-se público que no processo comum n.º 970/91, da 2.ª Secção, em que é arguido José Eduardo Seixas Ribeiro, separado, empregado comercial, nascido em 5-4-62, natural de Campanhã, Porto, filho de Eduardo Ribeiro e de Joaquina da Conceição Tista Seixas, com última residência conhecida na Avenida de D. João I, 361, Rio Tinto, Gondomar, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, de acordo com o disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, declaro o arguido acima identificado em situação de contumácia, com os efeitos do n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, e ainda decretada a proibição de o mesmo arguido obter o bilhete de identidade e o certificado do registo criminal. Notificações e publicidade conforme os n.ºs 5 e 6 do art. 337.º do Código de Processo Penal.

23-10-92. — O Juiz de Direito, *António José Ferraz de Freitas N.* — Pela Escrivã de Direito, *(Assinatura ilegível.)*

Anúncio. — Faz-se público que no processo comum n.º 24/92, da 2.ª Secção, em que é arguido José Luís Monteiro Queirós, solteiro, vendedor, nascido em 25-7-66 na freguesia de Rio Tinto, Gondomar, filho de José Queirós e de Maria José de Jesus Monteiro, residente na Rua de Cecília Meireles, 144, bloco 3, casa 41, Porto, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, de acordo com o disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, declaro o arguido acima identificado em situação de contumácia, com os efeitos do n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, e ainda decretada a proibição de o mesmo arguido obter o bilhete de identidade e o certificado do registo criminal. Notificações e publicidade conforme os n.ºs 5 e 6 do art. 337.º do Código de Processo Penal.

23-10-92. — O Juiz de Direito, *António José Ferraz de Freitas N.* — Pela Escrivã de Direito, *(Assinatura ilegível.)*

Anúncio. — Faz-se saber que pela 1.ª Secção do 3.º Juízo Correcional da Comarca do Porto corre termos uns autos de processo comum n.º 979/91, que o Ministério Público move contra a arguida Elsa Carlota Silva Morais Alves, casada, doméstica, nascida a 30-12-66, natural de Fornos, Marco de Canaveses, filha de Armando Ferreira da Silva Alves e de Maria Rita da Silva Morais, portadora do bilhete de identidade n.º 7791493, emitido em 30-10-90 pelo Centro de Identificação Civil e Criminal, ausente em parte incerta e com a última residência conhecida na Avenida de Vasco da Gama, prédio Norton de Matos, bloco C, 7.º, D, Póvoa de Varzim, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma arguida declarada em situação de contumácia, de acordo com o disposto no art. 337.º do Código de Processo Penal, com os efeitos do disposto no n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, e ainda com a proibição de obter bilhete de identidade, certificado de registo criminal e cheques.

26-10-92. — A Juíza de Direito, *Nazaré de Jesus Lopes Miguel Saraiva*. — A Escriutária Judicial, *Fernanda Maria Lima Oliveira*.

Anúncio. — Faz-se saber que pela 1.ª Secção do 3.º Juízo Correcional da Comarca do Porto corre termos uns autos de processo comum n.º 1049/91, que o Ministério Público move contra o arguido Vítor Manuel Carvalho Monteiro, casado, técnico comercial, nascido a 18-5-62, natural de Matosinhos, filho de Joaquim da Rocha Monteiro e de Maria das Dores Carvalho, portador do bilhete de identidade n.º 6569365, emitido em 13-11-89 pelo Centro de Identificação Civil e Criminal, ausente em parte incerta e com a última residência conhecida na Rua de D. João IV, 310, 3.º, direito, Vermoim, Maia, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo arguido declarado em situação de contumácia, de acordo com o disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, com os efeitos do disposto no n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, e ainda com a proibição de obter bilhete de identidade, certificado de registo criminal e cheques.

26-10-92. — A Juíza de Direito, *Nazaré de Jesus Lopes Miguel Saraiva*. — A Escriutária Judicial, *Fernanda Maria Lima Oliveira*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — O juiz de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, no processo n.º 482/89, faz saber que nos autos de processo comum, com intervenção do tribunal colectivo, que o Ministério Público move contra Maria Odete dos Santos Passos Teodoro, casada, gerente comercial, nascida a 12-7-47, natural de São Julião da Barra, Oeiras, filha de Fernando da Cruz Passos e de Maria Cristina Pereira dos Santos, com última residência conhecida na Avenida do Conselheiro Ferreira Lobo, 20, 2.º, direito, Caxias, pelo crime de burla agravada, previsto e punido pelos arts. 313.º, n.º 1, e 314.º al. c), do Código Penal, foi a mesma declarada contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, e 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, declaração que implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização dos actos urgentes (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal de 1987), a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial ou que a arguida venha a celebrar após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado Código de Processo Penal), a proibição de a arguida obter ou renovar os seguintes documentos: passaporte; bilhete de identidade; carta de condução, e certidões ou registos junto das seguintes entidades: conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesias, e a proibição de a arguida efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas (nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis).

20-10-92. — O Juiz de Direito, *João Francisco Reis Carrola*. — A Escriutária Judicial, *Maria Eugénia Silvestre Tomé Paiva*.

Anúncio. — O 2.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, 2.ª Secção, faz saber que nos autos de processo comum, com intervenção do tribunal colectivo, n.º 355/91, pendentes neste Juízo e Secção, que o Ministério Público move contra Maria Jacinta Afonso Alves, divorciada, doméstica, nascida a 8-6-59, natural de Murços, Macedo de Cavaleiros, filha de António Augusto Alves e de Formozinda dos Prazeres Afonso, e com última residência conhecida na Rua de Pedro Queirós Pereira, lote 18, 2.º, direito, em Lisboa, por haver cometido 1 crime de associação criminosa, previsto e punido no art.

287.º, n.ºs 1 e 3, do Código Penal, 54 crimes de burla agravada, previstos e punidos nos arts. 313.º e 314.º, als. a) e c), do Código Penal, 47 crimes de burla agravada, previstos e punidos nos arts. 313.º e 314.º, al. a), do Código Penal, 1 crime de burla agravada na forma tentada, previstos e punidos nos arts. 22.º, 23.º, 313.º e 314.º, als. a) e c), do Código Penal, 6 crimes de burla agravada na forma tentada, previsto e punido nos arts. 22.º, 23.º, 313.º e 314.º, al. a), do Código Penal, 108 crimes de receptação, previstos e punidos no art. 329.º, n.º 1, do Código Penal, e 109 crimes de falsificação de documentos, previstos e punidos no art. 228.º, n.ºs 1, als. a), b) e c), e 2, do Código Penal, foi a mesma arguida declarada contumaz, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal. Tal declaração tem os seguintes efeitos: anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial ou que a arguida venha a celebrar após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado Código de Processo Penal), proibição de a arguida obter ou renovar os seguintes documentos: passaporte; bilhete de identidade; carta de condução, e certidões ou registos junto das seguintes entidades: conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesias, e proibição de a arguida efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas (nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis).

20-10-92. — O Juiz de Direito, *João Martinho Sousa Cardoso*. — A Escriutária, *Maria Eugénia Silvestre Tomé Paiva*.

Anúncio. — O 2.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, 2.ª Secção, faz saber que nos autos de processo comum, com intervenção do tribunal colectivo, n.º 355/91, pendentes neste Juízo e Secção, que o Ministério Público move contra Osvaldo Luís Chimento, solteiro, técnico de rádio e TV, nascido a 21-6-40, natural de Baía Blanca, Argentina, filho de Matias Chimento e de Clara Delfino, com última residência conhecida na Rua da Palma, 288, 2.º, em Lisboa, por haver cometido 1 crime de associação criminosa, previsto e punido no art. 287.º, n.ºs 1 e 3, do Código Penal, 54 crimes de burla agravada, previstos e punidos nos arts. 313.º e 314.º, als. a) e c), do Código Penal, 47 crimes de burla agravada, previstos e punidos nos arts. 313.º e 314.º, al. a), do Código Penal, 1 crime de burla agravada na forma tentada, previstos e punidos nos arts. 22.º, 23.º, 313.º e 314.º, als. a) e c), do Código Penal, 6 crimes de burla agravada na forma tentada, previstos e punidos nos arts. 22.º, 23.º, 313.º e 314.º, al. a), do Código Penal, 108 crimes de receptação, previstos e punidos no art. 329.º, n.º 1, do Código Penal, e 109 crimes de falsificação de documentos, previstos e punidos no art. 228.º, n.ºs 1, als. a), b) e c), e 2, do Código Penal, foi o mesmo arguido declarado contumaz, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal. Tal declaração tem os seguintes efeitos: anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial ou que o arguido venha a celebrar após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado Código de Processo Penal), proibição de o arguido obter ou renovar os seguintes documentos: passaporte; bilhete de identidade; carta de condução, e certidões ou registos junto das seguintes entidades: conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesias, e proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas (nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis).

20-10-92. — O Juiz de Direito, *João Martinho Sousa Cardoso*. — A Escriutária, *Maria Eugénia Silvestre Tomé Paiva*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — Faz-se saber que na 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa existem uns autos de processo comum com o n.º 17/91-BIS, em que é autor o Ministério Público e arguido Luís Manuel Rezio Augusto, solteiro, nascido em 25-9-63, natural do Campo Grande, Lisboa, filho de Aníbal Augusto e de Inês Bonito Rezio, residente na Rua das Escolas Gerais, Vila Rocha, 15, Lisboa, ao qual lhe é imputado um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.ºs 1, al. g), e 2, als. d) e h), todos do Código Penal, foi, por despacho de 7-10-92, declarada, por caducidade, a cessação do estado de contumácia, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

21-10-92. — O Juiz de Direito, *Carlos Jorge Berguete*. — A Escriutária Judicial, *Maria Helena Dias do Espírito Santo*.

Anúncio. — Faz-se saber que na 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa existem uns autos de processo comum

registados sob o n.º 267/A/90, em que são autor o Ministério Público e arguido Mário Ramiro Santos, pedreiro, casado, filho de Diogo da Conceição dos Santos e de Maria Elisabete Vilar Ramiro, nascido a 24-12-49, natural de Carnaxide, Oeiras, com o bilhete de identidade n.º 9989204, de 17-1-83, de Lisboa, residente na Rua C, lote 697-B, Quinta do Carrapato, ao Pote de Água, Lisboa, ao qual lhe é imputado um crime previsto e punido no art. 297.º, n.º 2, als. c), d) e h), do Código Penal, foi, por despacho de 21-10-92, declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal, implicando essa declaração os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º daquele Código; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração; proibição de o arguido obter certidão de nascimento, e proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e carta de condução.

22-10-92. — O Juiz de Direito, *Horácio Alexandre Telo Lucas*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Dulce Ferreira*.

Anúncio. — Faz-se saber que na 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa existem uns autos de processo comum registados sob o n.º 267/B/90, em que são autor o Ministério Público e arguido António José Ramiro dos Santos, casado, cortador de carnes, nascido a 29-5-59, natural de Carnaxide, Oeiras, filho de Diogo da Conceição dos Santos e de Maria Elisabete Vilar Ramiro, portador do bilhete de identidade n.º 6717086, emitido em 3-12-85 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Ovar, lote 548, 12.º, D, Marvila, Lisboa, ao qual é imputado um crime previsto e punido no art. 297.º, n.º 2 als. c), d) e h), do Código Penal, foi, por despacho de 21-10-92, declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal, implicando essa declaração os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º daquele Código; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração; proibição de o arguido obter certidão de nascimento, e proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e carta de condução.

22-10-92. — O Juiz de Direito, *Horácio Alexandre Telo Lucas*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Dulce Ferreira*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — A Dr.ª Maria do Céu Nunes Morgado, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 22-10-92, proferido nos autos de processo comum n.º 213/92, desta Secção e Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido José Miguel Damas de Oliveira, solteiro, pintor de automóveis, filho de Alfredo Henriques de Oliveira e de Maria Alice Ribeiro Damas, nascido em 28-2-66, natural de Massarelos, Porto, portador do bilhete de identidade n.º 8028082, de Lisboa, com última residência conhecida na Avenida de Gustavo Eiffel, 128, Porto, imputando-se-lhe a prática de um crime de tráfico de droga, previsto e punido nos arts. 23.º, n.º 1, e 27.º, al. g), do Dec.-Lei 430/82, de 13-12, com referência à tabela anexa ao mesmo diploma legal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração.

22-10-92. — A Juíza de Direito, *Maria do Céu Nunes Morgado*. — O Escrivão Judicial, *José Ruivo dos Reis Costa*.

TRIBUNAL DE CÍRCULO DE ALCOBAÇA

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo com o n.º 124/92, pendentes na Secção do Tribunal de Círculo de Alcobaca, que o Ministério Público move a António Francisco Domingos Laureano, comerciante, filho de José Francisco e de Maria Joana da Conceição Domingos, natural de Évora de Alcobaca, nascido a 30-9-45, portador do bilhete de identidade n.º 1471383, de 7-4-87, com última residência conhecida na Rua de Afonso de Albuquerque, 45, 2.º, esquerdo, Alcobaca, foi o mesmo arguido António Francisco Laureano declarado contumaz, por despacho de 1-10-92, por se encontrar indiciado pela prática de um crime de homicídio consumado e detenção e uso de arma proibida, previsto e punido pelos arts. 131.º e 132.º, n.ºs 1 e 2, als. f) e g), do Código Penal e

art. 260.º do mesmo Código. A declaração da contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração.

7-10-92. — O Juiz de Direito, *Luís Eduardo Mendes Louro*. — A Escrivã-Adjunta, *Grça Maria Maximiano Saraiva*.

TRIBUNAL DE CÍRCULO E DE COMARCA DE VILA REAL

Anúncio. — O Dr. Emídio Pires Rodrigues, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real, faz saber que, por despacho de 22-10-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 223/92, a correr termos na 1.ª Secção deste Tribunal contra João Pedro Filgueiras Resende Vareta Ramalhete, solteiro, gerente comercial, nascido em 28-5-65, natural de Moçambique, filho de Rui Manuel Vareta Ramalhete Ramalhete e de Maria Teresa Alice Filgueiras Resende Ramalhete, titular do bilhete de identidade n.º 7355371, de 6-11-91, com última residência conhecida na Avenida do 1.º de Maio, 317-319, Vila Real, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido declarado contumaz, declaração esta que implica para o mesmo a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

22-10-92. — O Juiz de Direito, *Emídio Pires Rodrigues*. — O Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*).

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÁGUEDA

Anúncio. — O Dr. Luís Augusto Teixeira, juiz de direito do 1.º Juízo, 2.ª Secção, desta comarca de Águeda, faz saber que, por despacho de 16-10-92, proferido nos autos de processo comum n.º 1462/92, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Carlos Alberto Oliveira Gomes, casado, comerciante, nascido em 30-10-58, filho de José Alves Gomes e Rosa Rodrigues de Oliveira, natural de Socorro, Lisboa, e com última residência conhecida no Largo do 1.º de Maio, 22, Penalva do Castelo, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, nos termos do arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e a obtenção de determinados documentos, certidões ou registos junto das autoridades públicas.

20-10-92. — O Juiz de Direito, *Luís Augusto Teixeira*. — A Adjunta, *Helena Bárbara*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 201/91, da 1.ª Secção do 1.º Juízo da comarca de Águeda, em que é arguido Manuel Marques Coelho, solteiro, comerciante, filho de Manuel Coelho e de Maria Marques Afonso, nascido a 21-10-56, natural de Trofa, Águeda, com última residência conhecida em Crastovães, Águeda, declarado contumaz por despacho de 11-2-92, foi, por despacho de 19-10-92, declarada cessada a contumácia, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

21-10-92. — O Juiz de Direito, *Luís Augusto Teixeira*. — A Escrivã Judicial, *Maria Luísa Ferreira Dias*.

Anúncio. — O Dr. Luís Augusto Teixeira, juiz de direito do 1.º Juízo, 2.ª Secção, desta comarca de Águeda, faz saber que, por despacho de 21-10-92, proferido nos autos de processo comum n.º 1436/92, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido José Correia Lopes Sousa, casado, comerciante, filho de António Gentil Correia Lopes e de Rejane Cacilda de Sousa Rodrigues Lopes, e com última residência conhecida na Rua de Pedro Soares, 3, 1.º, direito, Santarém, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, nos termos do arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), à excepção do arresto de bens do arguido.

21-10-92. — O Juiz de Direito, *Luís Augusto Teixeira*. — A Adjunta, *Helena Bárbara*.

Anúncio. — O Dr. Luís Augusto Teixeira, juiz de direito do 1.º Juízo, 2.ª Secção, desta comarca de Águeda, faz saber que, por

despacho de 20-10-92, proferido nos autos de processo comum n.º 1492/92, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido António Joaquim Rodrigues Gonçalves, solteiro, empregado da indústria hoteleira, nascido em 31-8-57, filho de António Gonçalves e de Maria José Rodrigues, natural de Celorico de Bastos, com última residência conhecida na Rua do Dr. Alberto Souto, 207-A, loja, Aveiro, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, nos termos do arts. 23.º e 24.º, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), à excepção do arresto nos bens do arguido.

21-10-92. — O Juiz de Direito, *Luís Augusto Teixeira*. — A Adjunta, *Helena Bárbara*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ALBERGARIA-A-VELHA

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 24/92, da 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Albergaria-a-Velha, que o Ministério Público move ao arguido Francisco Nascimento Pereira, casado, comerciante, nascido a 1-12-38, filho de José Maria Pereira e de Maria Cândida Alves, natural de Bragança e com última residência conhecida na Rua de Honório de Lima, 170, Porto, e actualmente ausente em parte incerta, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o referido arguido declarado contumaz, por despacho de 6-10-92, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial praticados pelo arguido a partir da presente data e a proibição de o mesmo obter quaisquer certidões de registos, bilhete de identidade, carta de condução e passaporte ou respectivas renovações.

20-10-92. — A Juíza de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escrivão-Adjunto, *José Abreu de Sousa*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 49/92, da 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Albergaria-a-Velha, que o Ministério Público move ao arguido Martinho Soares de Pinho, casado, comerciante, nascido a 22-4-47, filho de Manuel Soares Pina e de Custódia Soares Leite, natural da freguesia de Vale de Cambra, e com última residência conhecida em Mártir, freguesia de Castelões, concelho de Vale de Cambra, e actualmente ausente em parte incerta, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o referido arguido declarado contumaz, por despacho de 12-10-92, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial praticados pelo arguido a partir da presente data e a proibição de o mesmo obter quaisquer certidões, bilhete de identidade, carta de condução e passaporte ou respectivas renovações ou efectuar quaisquer registos.

20-10-92. — A Juíza de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escrivão-Adjunto, *José Abreu de Sousa*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 575/91, da 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Alcobaca, em que é arguido João Nunes Costa, solteiro, filho de Fernando Dias Costa e de Margarida Nunes, natural de Cabo Verde, titular do bilhete de identidade n.º 8456834, actualmente residente em parte incerta, com a última morada na Rua de Roberto Duarte, 13-A (Estrada da Luz), em Lisboa, pronunciado pela prática de um crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por emissão de cheque sem provisão, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 28-9-92, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que lhe implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após tal declaração e a proibição de obter certidões, documentos ou registos.

2-10-92. — A Juíza de Direito, *Teresa de Jesus Ribeiro Sousa Henriques*. — Pelo Escrivão de Direito, *José Manuel Gallo*.

Anúncio. — Por despacho de 12-10-92, exarado pelo juiz de direito do 2.º Juízo nos autos de processo comum n.º 27/92, do 2.º Juízo, 4.ª Secção, foi declarado contumaz o arguido Edgar Manuel Jesuino Januário, solteiro, comerciante, filho de Irene Jesuina Marcelino Januário, nascido a 14-6-57, natural de São João da Ribeira, Rio Maior, titular do bilhete de identidade n.º 5663207, emitido em 14-2-86 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida em Arroquelas, Rio Maior. Tal medida implica a suspensão dos termos posteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, e a proibição de obter quaisquer documentos, passaporte, bilhete de identidade, certidões ou registos junto das repartições públicas.

14-10-92. — A Juíza de Direito, *Teresa de Jesus Ribeiro de Sousa Henriques*. — A Escrivã-Adjunta, *Natália Duarte*.

Anúncio. — Por despacho de 19-10-92, proferido nos autos de processo comum n.º 579/91, da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Alcobaca, que o Ministério Público move contra Manuel Pereira Antunes, casado, comerciante, filho de António Antunes e de Ascensão de Jesus Ferreira, natural de Angola, nascido em 5-6-62, com última residência conhecida no Bairro da Fraternidade, 3, rés-do-chão, Lameirinhas, Guarda, pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos termos do art. 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção resultante do art. 5.º, n.º 1, do Dec.-Lei 400/82, de 23-9. Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, e ainda a proibição de obter quaisquer documentos, passaporte, bilhete de identidade, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22-10-92. — A Juíza de Direito, *Ana Bela Dias Cupertino*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Silva Couto Pires*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

Anúncio. — O Dr. José Manuel Celeiro de Patrocínio, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo, faz saber que, por despacho de 13-7-92, proferido nos autos de processo comum n.º 569/91, que o Ministério Público move ao arguido João Augusto Ferreira Leal, casado, pintor, nascido em 6-1-51 em Águeda, filho de José Ferreira Leal e de Maria da Ascensão, ausente em parte incerta e com última residência conhecida em Bustos, Oliveira do Bairro, por haver cometido o crime previsto e punido no art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele réu declarado contumaz, com as consequências previstas nos arts. 336.º e 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal, implicando esta declaração na suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, bem como anuláveis todos os negócios jurídicos da natureza patrimonial celebrados após esta declaração, proibição de o arguido obter CRC, renovar o bilhete de identidade e obter certidões de nascimento e casamento.

1-10-92. — O Juiz de Direito, *José Manuel Celeiro de Patrocínio*. — A Adjunta, *Maria Manuela A. Novais Gomes*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 53/92, pendentes na 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro, que o Ministério Público move contra o arguido Mário Borges de Resende, serralheiro civil, nascido em 24-1-61, filho de Manuel José Resende de Lúcia Borges de Pinho, natural de Romariz, Feira, com última residência conhecida em Fafião, Romariz, Feira, por haver cometido o crime previsto e punido pelas disposições conjugadas dos arts. 24.º, n.º 3, e 40.º, n.º 1, al. a), da Lei 30/87, de 7-7, este último na redacção que lhe foi introduzida pelo artigo único da Lei 89/88, de 5-8, por despacho de 1-10-92, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º, ambos do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a proibição de obter ou renovar carta de condução, passaporte, bilhete de identidade e outras certidões ou registos junto das entidades competentes, para além dos efeitos previstos no art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração.

6-10-92. — O Juiz de Direito, *Arlindo Martins Oliveira*. — O Escriurário, *António Augusto Marques*.

Anúncio. — O Dr. José Maria Calvário Antunes, juiz de direito do 1.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro,

faz saber que nos presentes autos de processo comum singular n.º 179/92, que o Ministério Público moveu ao arguido José António da Silva Camarinha, filho de António Rogério Camarinha e de Maria do Carmo Tavares da Silva, natural de São João de Ver, Vila da Feira, nascido em 3-7-60, casado, carpinteiro, portador do bilhete de identidade n.º 5428211, de 29-11-90, emitido em Lisboa, de nacionalidade portuguesa, com última residência conhecida na Rua dos Pescadores, 108, Praia da Aguda, Valadares, Vila Nova de Gaia, arguido da prática do crime previsto e punido nos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, ao abrigo do disposto no art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, declara-se o mesmo contumaz, implicando tal declaração a suspensão do processo até à apresentação ou detenção do mesmo, sem prejuízo da realização de actos urgentes, anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a presente declaração e proibição de obter quaisquer documentos, passaportes, certidões ou registos, junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal).

6-10-92. — O Juiz de Direito, *José Maria Calvário Antunes*. — A Escriutária, *Beatriz Gomes*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 30-9-92, proferido nos autos de processo comum colectivo n.º 552/91, que o Ministério Público move contra Mário Manuel Pereira da Silva Bregas, solteiro, nascido em 18-4-68 em Ílhavo, filho de Manuel Bregas e de Maria Cecília Pereira da Silva, actualmente residente em Limoges, França, e a correr termos neste 3.º Juízo, 1.ª Secção, da comarca de Aveiro, por ter cometido um crime previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 1, al. a), do Código Penal, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e seguintes do Código de Processo Penal, implicando tal declaração a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados a partir de agora (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e ainda a proibição de obter passaporte, bilhete de identidade e certidões de registo junto de autoridades públicas, designadamente consulares.

7-10-92. — O Juiz de Direito, *Gabriel Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Irene Martins*.

Anúncio. — O Dr. Gabriel Silva, juiz de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo desta comarca, faz saber que, por despacho de 17-6-91, proferido nos autos de processo comum singular n.º 386/90, que o Ministério Público move a Maria Regina Silva Gomes Cruz, casada, funcionária judicial, nascida em 10-3-59 em Águeda, filha de Augusto Pereira da Cruz e de Maria Irene dos Santos da Conceição e Silva, com última morada conhecida na Rua do Carril, 23, 1.º, em Aveiro, por haver cometido o crime previsto e punido pelo art. 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, emissão de cheque sem provisão, foi aquela arguida declarada contumaz, nos termos dos arts. 335.º e seguintes do Código de Processo Penal, tal declaração veda-lhe o direito da obtenção de quaisquer documentos junto de repartições públicas.

8-10-92. — O Juiz de Direito, *Gabriel Silva*. — A Escriutária, *Paula Ferreira*.

Anúncio. — O Dr. José Maria Calvário Antunes, juiz de direito do 1.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro, faz saber que nos presentes autos de processo comum singular n.º 591/91, que o Ministério Público moveu ao arguido Arménio Duarte Marques, casado, comerciante, residente em Moitinhos, Ílhavo, desta comarca, hoteleiro, filho de Belmiro Marques e de Maria Nazaré Duarte, natural da Moita, Anadia, nascido em 8-3-58, portador do bilhete de identidade n.º 8039185, de 18-7-90, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, considerando a impossibilidade da sua notificação, por ausência em parte incerta, e como arguido da prática do crime previsto e punido no art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, ao abrigo do disposto no art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, declara-se o mesmo contumaz, implicando tal declaração a suspensão do processo até à apresentação ou detenção do mesmo, sem prejuízo da realização de actos urgentes, anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a presente declaração e proibição de obter quaisquer documentos, passaportes, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal).

9-10-92. — O Juiz de Direito, *José Maria Calvário Antunes*. — A Escriutária, *Beatriz Gomes*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 6-10-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 275/92, que o Mi-

nistério Público move contra Hélder Manuel Sousa Rosa, solteiro, comerciante, filho de José Alberto da Rosa e de Maria Augusta Sousa Neta, nascido em 6-5-63, titular do bilhete de identidade n.º 6238400, de 1-3-84, emitido em Lisboa, com última residência conhecida na Rua Principal, Azurva, Eixo, Aveiro, e a correr termos neste 3.º Juízo, 1.º Secção, da comarca de Aveiro, por ter cometido um crime previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e seguintes do Código de Processo Penal, implicando tal declaração a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados a partir de agora (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e ainda a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte ou quaisquer certidões ou registos junto das repartições públicas (art. 337.º, n.º 2, do Código de Processo Penal).

12-10-92. — O Juiz de Direito, *Gabriel Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Irene Martins*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 8-10-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 99/92, da 2.ª Secção do 2.º Juízo, desta comarca de Aveiro, que o Ministério Público move contra o arguido Bernardino Assunção Oliveira, casado, industrial, filho de Diamantino Soares de Oliveira e de Maria Alice da Assunção, natural da freguesia de Cucujães, concelho de São João da Madeira, nascido em 28-5-52, titular do bilhete de identidade n.º 2850812, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua da Madeira, Zona Industrial, 1, São João da Madeira, actualmente ausente em parte incerta do estrangeiro, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido declarado contumaz. Tal declaração tem o efeito de suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação do arguido, o efeito jurídico de serem anuláveis todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e ainda a proibição de obter os seguintes documentos, bilhete de identidade, passaporte, licenças de pesca, de uso e porte de arma de caça e carta de caçador, carta ou licença de condução de veículos motorizados e livrete ou título de registo de propriedade de veículos automóveis, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, 336.º, n.º 1, e 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal.

13-10-92. — O Juiz de Direito, *Jorge Miguel Pinto de Seabra*. — A Escriutária, *Maria Luísa João Calejo Domingues*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 8-10-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 368/92, da 2.ª Secção do 2.º Juízo desta comarca de Aveiro, que o Ministério Público move contra o arguido Juan Manuel Blanco Magarinos, filho de Manuel Blanco Pincon e de Osefa Margarinos Pincon, natural de Valga, Pontevedra, Espanha, nascido em 14-7-63, titular do bilhete de identidade n.º 35444780, de 13-4-89, com residência em parte incerta de Espanha, por haver cometido um crime de evasão na forma tentada, previsto e punido nos arts. 392.º, n.ºs 1 e 7, 23.º, n.º 2, e 74.º do Código Penal, foi aquele arguido declarado contumaz. Tal declaração tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção do arguido, e de serem anuláveis todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, 336.º, n.º 1, e 337.º, n.ºs 1, 5 e 6, ambos do Código de Processo Penal.

13-10-92. — O Juiz de Direito, *Jorge Miguel Pinto de Seabra*. — A Escriutária, *Maria Luísa João Calejo*.

Anúncio. — O juiz de direito do 1.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 54/91, foi declarada, por despacho de 13-10-92, a cessação da declaração de contumácia em que, por decisão de 5-12-91, se encontrava o arguido José Alberto Brito dos Santos Cunha, casado, técnico de vendas, nascido a 6-6-61 em Moçambique, filho de Augusto da Cunha e de Maria Emília Brito dos Santos Cunha, com última residência conhecida na Rua Seis, lote 20, 3.º, esquerdo, Bairro de Santiago, Aveiro, por arquivamento dos autos, nos termos do disposto nos arts. 8.º, n.º 1, 11.º e 2.º do Dec.-Lei 454/91.

14-10-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*). — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível*).

Anúncio. — Faz saber que, por despacho de 8-10-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 15/92, que o Ministério Público move contra Carlos Jorge da Silva Pinheiro, separado judicialmente, picheleiro, filho de Arnaldo da Silva Pinheiro e de Cecí-

lia Augusta da Silva, nascido em 23-2-63, titular do bilhete de identidade n.º 6589420, emitido em 14-1-86 por Lisboa, com última residência conhecida na Travessa n.º 3, Praia de Buarcos, Figueira da Foz, e a correr termos neste 3.º Juízo, 1.ª Secção, da comarca de Aveiro, por ter cometido um crime previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e seguintes do Código de Processo Penal, implicando tal declaração a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados a partir de agora (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e ainda a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e ainda outras certidões de registos emanadas de autoridades públicas, designadamente consulares.

14-10-92. — O Juiz de Direito, *Gabriel Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Irene Martins*.

Anúncio. — Faz saber que no processo comum singular n.º 180/92, pendente na 1.ª Secção do 1.º Juízo contra o arguido Aureliano da Silva Leão, solteiro, comissionista, nascido a 27-9-61 em Sobreira, Paredes, filho de Amâncio Luís Leão e de Maria José Soares da Silva, com última residência conhecida na Rua do Carril, 64, 1.º, Aveiro, por no referido processo ter sido deduzida acusação pela prática de um crime previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o arguido declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal. Esta declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, ficando ainda proibido de obter quaisquer documentos, passaporte, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nos termos do art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal.

14-10-92. — O Juiz de Direito, *José Maria Calvário Antunes*. — A Escriutária, *Licinia Mamede de Melo*.

Anúncio. — O Dr. José Manuel Celeiro de Patrocínio, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo, faz saber que, por despacho de 17-12-90, proferido nos autos de processo comum n.º 143/90, que o Ministério Público move à arguida Maria Irene de Amaral Pereira Bastos, solteira, comerciante, nascida a 8-11-65 em Moçambique, filha de Sebastião Martins Pereira e de Anadil Tavares Amaral, ausente em parte incerta e com última residência conhecida no Lote Habitacional E, rés-do-chão, Sever do Vouga, Albergaria-a-Velha, por haver cometido o crime previsto e punido no art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquela ré declarada contumaz, com as consequências previstas nos arts. 336.º e 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal, implicando esta declaração na suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, bem como anuláveis todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e proibição de obter de quaisquer serviços públicos, designadamente consulares, quaisquer documentos, certidões e registos.

15-10-92. — O Juiz de Direito, *José Manuel Celeiro de Patrocínio*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela A. Novais Gomes*.

Anúncio. — Faz saber que no processo comum singular n.º 39/92, pendente na 1.ª Secção do 1.º Juízo contra o arguido Mário Eugénio Mendes Campos, casado, comerciante, filho de Eugénio Campos e de Albina Rosa Mendes, natural da freguesia de Santa Marina, concelho de Vila Nova de Gaia, nascido a 13-9-66, portador do bilhete de identidade n.º 7743834, emitido em 19-12-88 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Rua Trinta e Cinco, 909, 1.º, esquerdo, frente, Espinho, por no referido processo ter sido deduzida acusação pela prática de um crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o arguido declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal. Esta declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, ficando ainda proibido de obter quaisquer documentos, passaportes, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nos termos do art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal.

15-10-92. — O Juiz de Direito, *José Maria Calvário Antunes*. — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — O Dr. José Maria Calvário Antunes, juiz de direito do 1.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro, faz saber que nos presentes autos de processo comum singular n.º 214/92, que o digno agente do Ministério Público moveu a José Ribeiro dos Santos Oliveira, casado, mecânico, nascido a 11-8-42 na freguesia de Cabreiros, Braga, filho de Joaquim dos Santos Gon-

çalves Oliveira e de Maria da Conceição Ribeiro, de nacionalidade portuguesa, portador do bilhete de identidade n.º 856746, de 13-3-78, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida no Lugar da Bica, Cabreiros, Braga, arguido da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo n.º 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, considerando a impossibilidade da sua notificação, por ausência em parte incerta, cumprindo o prescrito no art. 335.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, e tendo presente o disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declara-se o mesmo contumaz, implicando tal declaração a suspensão do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados por aquele após a presente declaração e proibição de obter quaisquer documentos, passaportes, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5-10-92. — O Juiz de Direito, *José Maria Calvário Antunes*. — A Escriutária, *Beatriz Gomes*.

Anúncio. — Faz saber que no processo comum n.º 279/92, pendente na 1.ª Secção do 1.º Juízo contra o arguido Pompeu Tomaz Caçador, solteiro, filho de António Caçador e de Maria Rita Tomaz, nascido a 3-12-70 na freguesia de Açores, concelho de Celorico da Beira, com última residência conhecida em Aldeia Rica, Açores, Celorico da Beira, por no referido processo ter sido deduzido acusação pela prática de um crime previsto e punido pelos arts. 24.º, n.º 3, e 40.º, n.º 1, al. a), da Lei 30/87, de 7-7, foi o arguido declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal. Esta declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, ficando ainda proibido de obter quaisquer documentos, passaportes, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nos termos do art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal.

15-10-92. — O Juiz de Direito, *José Maria Calvário Antunes*. — A Escriutária, *Emília Ramalheira*.

Anúncio. — Faz saber que, por despacho proferido em 13-10-92 nos autos de processo comum singular n.º 262/91, que o Ministério Público move ao arguido David Lo Mascolo, casado, operário, filho de Luigi e de Brígida, nascido a 27-11-49 em Itália, portador do bilhete de identidade n.º 89984235, emitido em Montalegre, Itália, com última morada conhecida em Real de Baixo, Válega, Ovar, pela prática do crime de burla, previsto e punido pelo art. 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi este arguido declarado contumaz. Tal declaração implica-lhe a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e ainda a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões de registos emanados de autoridade pública, designadamente consulares, nos termos do art. 337.º do Código de Processo Penal.

16-10-92. — O Juiz de Direito, *Gabriel Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Marieta Duarte*.

Anúncio. — Faz saber que, por despacho em 12-10-92 nos autos de processo comum singular n.º 144/92, da 1.ª Secção do 3.º Juízo desta comarca de Aveiro, que o Ministério Público move a António Almeida Pinho, casado, comerciante, natural de Angola, nascido em 24-12-57, filho de Aníbal Almeida Pinho e de Cecília Pinho, titular do bilhete de identidade n.º 7773786, de 26-10-84, emitido em Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Cotovio, edifício EDP, 2.º, esquerdo, Marco de Canaveses, pela prática de emissão de cheques sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido, nos termos dos arts. 336.º e seguintes do Código de Processo Penal, declarado contumaz. Tal declaração implica-lhe a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial e ainda a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte e certidões de registo junto de autoridades públicas, designadamente consulares (art. 337.º do Código de Processo Penal).

16-10-92. — O Juiz de Direito, *Gabriel Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Marieta Duarte*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 13-10-92, proferido nos autos de processo comum colectivo n.º 354-J/91, a correr termos neste 3.º Juízo, 1.ª Secção, da comarca de Aveiro, foi o arguido João Manuel Ferreira de Sousa, filho de João da Rocha de Sousa e de Batistina de Jesus Ferreira, nascido em 16-4-61 na freguesia de Viade de Baixo, Montalegre, titular do bilhete de identidade n.º 6955486, emitido em 27-2-89 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de João Evangelista Lima Vidal, 297, Santa Joana, Quinta do Gato, Aveiro,

por haver cometido o crime previsto e punido pelo art. 23.º, n.º 1, do Dec.-Lei 430/83, de 17-12, declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e seguintes do Código de Processo Penal, implicando tal declaração a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados a partir de agora (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e ainda a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte e certidões ou registos junto de autoridades públicas, designadamente consulares (art. 337.º, n.º 3, do mesmo diploma).

19-10-92. — O Juiz de Direito, *Gabriel Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Irene Martins*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 14-10-92, proferidos nos autos de processo comum singular n.º 335/92, do 1.º Juízo, 2.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Alípio José Fernandes Martins, filho de Artur José Martins e de Adélia das Neves Fernandes, natural de Sambade, Alfândega da Fé, portador do bilhete de identidade n.º 7437285, de 23-3-87, do Arquivo de Identificação de Lisboa, residente no Centro Comercial Caracas, torre 2, 1.º, D, Gafanha da Nazaré, actualmente em parte incerta do Brasil, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, als. c) e d), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º, n.º 1, e 337.º, ambos do Código de Processo Penal. Tal declaração tem o efeito jurídico de serem anuláveis todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, o efeito de suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação do arguido, bem como a proibição de obter ou renovar licença de condução, passaporte, bilhete de identidade e registos junto das entidades competentes.

19-10-92. — O Juiz de Direito, *Arlindo Martins de Oliveira*. — A Escriutária, *Maria Luísa João Calejo Domingues*.

Anúncio. — Faz saber que no processo comum singular n.º 263/92, pendente na 1.ª Secção do 1.º Juízo contra o arguido Quintino Dias Gomes, casado, comerciante, filho de Aurélio Júlio da Silva Gomes e de Margarida Saraiva Dias da Silva, natural da freguesia de Vera Cruz, concelho de Aveiro, nascido em 3-1-59, portador do bilhete de identidade n.º 5141686, emitido em 20-10-87 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida na Rua do Carril, 23, 1.º, esquerdo, Aveiro, por no referido processo ter sido deduzida acusação pela prática de um crime previsto e punido pelo art. 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o arguido declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal. Esta declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, ficando ainda proibido de obter quaisquer documentos, passaportes, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nos termos do art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal.

20-10-92. — O Juiz de Direito, *José Maria Calvário Antunes*. — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BENAVENTE

Anúncio. — Faz saber que nos autos de processo comum n.º 13/91, a correrem termos pela 2.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Benavente, que o Ministério Público nesta comarca move a Manuel Brás Rodrigues, filho de Manuel Rodrigues da Conceição e de Madalena Rita, natural da freguesia de Espinhal, concelho de Penela, nascido em 10-3-65, por haver cometido a contra-venção prevista e punida pelo art. 46.º, n.º 1, do Código da Estrada, foi, por despacho de 12-10-92, declarada caduca a declaração de contumácia por ter sido declarado extinto o procedimento criminal ao abrigo do disposto no art. 1.º, al. y), da Lei 23/91, de 4-7.

23-10-92. — A Juíza de Direito, *Maria Regina Costa de Almeida Rosa*. — A Escrivã-Adjunta, *Zélia Caçador Ribeiro Peseiro*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio. — A Dr.ª Francisca Micaela da Mota Vieira, juíza de direito auxiliar da 2.ª Secção do 2.º Juízo, faz saber que nos autos de processo comum n.º 214/92, em que o digno agente do Ministério Público nesta comarca move contra o arguido José Lemos Campinho, casado, comerciante, filho de Manuel Faria Campinho e de Maria da Conceição Peixoto Lemos, nascido em 12-8-53, natural de

Chorente, Barcelos, e com última residência conhecida na Rua de Santos da Cunha, 555, 10.º, direito, Maximinos, Braga, foi declarado contumaz, por despacho de 14-10-92, por se encontrar indiciado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, o que implica para o arguido a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia e a proibição de obter quaisquer certidões, bilhete de identidade, passaporte ou efectuar qualquer registo e o arresto em todos os bens que sejam sua pertença.

19-10-92. — A Juíza de Direito, *Francisca Micaela da Mota Vieira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Antónia*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 561/90, a correr termos pela 1.ª Secção do 1.º Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido José Manuel da Cunha Gonçalves, solteiro, filho de José Manuel da Silva Gonçalves e de Maria da Graça Pinto da Cunha Gonçalves, natural de Ranhados, Viseu, onde nasceu em 13-3-68, com última morada conhecida na Rua da Liberdade, 51, rés-do-chão Trouxemil, Coimbra, e actualmente em parte incerta, acusado da prática do crime de dano, previsto e punido no art. 308.º, n.º 1, do Código Penal, foi, por despacho proferido em 29-9-92 nos autos acima indicados, declarado contumaz, ao abrigo do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, por não ter sido possível notificá-lo do despacho que designou dia para julgamento. A declaração de contumácia tem para o arguido os seguintes efeitos: anulabilidade de todos os negócios de natureza patrimonial em que intervenha após esta declaração; proibição de obter carta de condução e sua renovação, passaporte e sua renovação, bilhete de identidade e sua renovação e certidões junto das entidades públicas, quaisquer que sejam, e do CRC, e a suspensão dos termos ulteriores deste processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes.

20-10-92. — A Juíza de Direito, *Olga Maria Santos Maurício*. — A Escriutária Judicial, *Olinda Maria Tomé dos Santos Martins*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 601/90, a correr termos pela 1.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal Judicial, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Ana Adelaide Correia Anastácio, solteira, estudante, filha de Firmino Venâncio Anastácio e de Maria Cândida da Costa Correia Rios Anastácio, natural de Angola, onde nasceu em 17-2-71, ausente em parte incerta e com última residência conhecida na Rua de Adelino Veiga, 50, 4.º, em Coimbra, por se encontrar acusada da prática do crime em co-autoria material, previsto e punido nos arts. 296.º e 297.º, n.ºs 1 e 2, als. c) e h), do Código Penal, foi, por despacho proferido em 25-6-91 nos autos acima indicados, declarada contumaz, ao abrigo do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, por não ter sido possível notificá-la do despacho que designou dia para julgamento. A declaração de contumácia tem para a arguida os seguintes efeitos: anulabilidade de todos os negócios de natureza patrimonial em que intervenha após esta declaração; proibição de obter carta de condução e sua renovação, passaporte e sua renovação, bilhete de identidade e sua renovação e certidões junto das entidades públicas, quaisquer que sejam, e do CRC, e a suspensão dos termos ulteriores deste processo até à apresentação da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal).

20-10-92. — A Juíza de Direito, *Olga Maria Santos Maurício*. — A Escriutária Judicial, *Olinda Maria Tomé dos Santos Martins*.

Anúncio. — O juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 691/90, a correr termos na 1.ª Secção daquele Juízo, que o Ministério Público move contra a arguida Maria do Carmo Guardão Pessoa, divorciada, comerciante, nascida em 17-6-56, filha de Fernando Ribeiro Pessoa e de Maria Alice Marques da Silva, natural de São Julião, Figueira da Foz, portadora do bilhete de identidade n.º 04434774-0, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Boite Bacacio, sita em Aveiro, actualmente ausente em parte incerta, por não ter sido viável a sua notificação para o julgamento pela prática de crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi

aquele arguida, por despacho de 29-9-92, declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, ficando, enquanto perdurar tal situação, proibida de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto das autoridades públicas (n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal). São anuláveis todos os negócios de natureza patrimonial celebrados pela arguida após aquela data. Tal declaração implica ainda a suspensão dos ulteriores termos processuais até à apresentação ou detenção da arguida.

20-10-92. — A Juíza de Direito, *Olga Maria Santos Maurício*. — O Adjunto Interino, *Manuel de Carvalho Bento*.

Anúncio. — A Dr.ª Olga Maria Santos Marício, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra, faz saber que nos autos de processo comum n.º 110/91, a correr termos na 1.ª Secção daquele Juízo, que o Ministério Público move contra a arguida Maria Helena Jorge Laranjeiro, casada, doméstica, nascida em 6-6-65, filha de João Maria da Costa Laranjeiro e de Maria Albina Jorge, natural de Mira, titular do bilhete de identidade n.º 7429276, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Verde Pinho, lote 1, rés-do-chão, esquerdo, Coimbra, actualmente ausente em parte incerta, por não ter sido viável a sua notificação para o julgamento pela prática de crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquela arguida, por despacho de 24-9-92, declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, ficando, enquanto perdurar tal situação, proibida de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto das autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal). Tal declaração implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta e ainda a suspensão dos ulteriores termos processuais até à apresentação ou detenção da arguida.

20-10-92. — A Juíza de Direito, *Olga Maria Santos Maurício*. — O Adjunto Interino, *Manuel de Carvalho Bento*.

Anúncio. — A Dr.ª Olga Maria Santos Maurício, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra, faz saber que nos autos de processo comum n.º 238/91, a correr termos na 1.ª Secção daquele Juízo, que o Ministério Público move contra Samuel Denis Marques Lopes, solteiro, pintor da construção civil, nascido em 19-8-66, filho de Marcolino Marques e de Maria de Lurdes Lopes, natural da Venezuela, titular do bilhete de identidade n.º 16048022, emitido em 20-1-82 por Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Nossa Senhora da Graça, Aguda, Figueiró dos Vinhos, actualmente ausente em parte incerta, por não ter sido viável a sua notificação para o julgamento pela prática de crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, ambos do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido, por despacho de 28-9-92, declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, ficando, enquanto perdurar tal situação, proibido de obter documentos, certidões ou registos junto das autoridades públicas, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução e passaporte, bem como proceder às suas renovações, implicando ainda aquela declaração a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados por aquele após esta declaração. Tal declaração implica ainda a suspensão dos ulteriores termos processuais até à apresentação ou detenção do arguido.

20-10-92. — A Juíza de Direito, *Olga Maria Santos Maurício*. — O Adjunto Interino, *Manuel de Carvalho Bento*.

Anúncio. — A juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 461/91, a correr termos na 1.ª Secção daquele Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Paulo José Monteiro Mendonça, divorciado, funcionário bancário, nascido a 23-11-56, filho de Luis Marques Mendonça e de Maria Madalena Monteiro Mendonça, natural da freguesia da Sé, concelho da Guarda, titular do bilhete de identidade n.º 431304, emitido em 13-10-87 por Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Damasceno Monteiro, 113, 2.º, A, em Lisboa, actualmente ausente em parte incerta, por não ter sido viável a sua notificação para o julgamento pela prática de crime de dano agravado, previsto e punido pelo art. 309.º, n.º 1, do Código Penal, foi aquele arguido, por despacho de 29-9-92, declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, ficando, enquanto perdurar tal situação, proibido de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto das autoridades públicas (n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal). São ainda anuláveis todos os negócios de natureza patrimonial

celebrados pelo arguido após esta declaração. Tal declaração implica ainda a suspensão dos ulteriores termos processuais até à apresentação ou detenção do arguido.

21-10-92. — A Juíza de Direito, *Olga Maria Santos Maurício*. — O Adjunto Interino, *Manuel de Carvalho Bento*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE CORUCHE

Anúncio. — O Dr. Paulo Duarte Berreto Ferreira, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Coruche, faz saber que, por despacho proferido nos autos de processo comum n.º 519/92, que o Ministério Público move contra José Filipe Claro Mota, solteiro, empregado da indústria hoteleira, nascido a 12-3-62, filho de Orlando Guedes Mota e de Aida Correia Claro Mota, natural da freguesia de Campanhã, concelho do Porto, com a última residência conhecida na Rua de António Domingos, Fajarda, Coruche, por haver cometido o crime de tráfico para consumo, previsto e punido no art. 25.º, n.º 1, do Dec.-Lei 430/83, de 13-12, foi declarado contumaz, tudo com observância dos arts. 335.º, n.º 2, e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a declaração e ainda a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente obtenção ou renovação de bilhete de identidade, certidão do registo de nascimento, certificado de registo criminal, passaporte e carta de condução.

23-10-92. — O Juiz de Direito, *Paulo Duarte Berreto Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum singular registado sob o n.º 70/90, a correr termos na 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca da Covilhã, que o Ministério Público nesta comarca move contra o arguido Júlio Manuel Fernandes Gigante, casado, comerciante, filho de Massiano Martins Gigante e de Alda Fernandes Mendes, natural da freguesia de Santa Maria, concelho da Covilhã, residente na Estrada de Montalvão, Castelo Branco, o qual se encontrava declarado contumaz por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, de que, por despacho de 9-10-92, cessou a situação de contumácia do arguido.

21-10-92. — O Juiz de Direito, *António Vieira Marinho*. — A Escriurária, *Manuela Maria Magalhães da Costa*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO ENTRONCAMENTO

Anúncio. — A Dr.ª Maria Ivone Mendes Martins, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca do Entroncamento, faz saber que no processo comum n.º 417/92, que o Ministério Público nesta comarca move contra o arguido João Manuel Fernandes Mota, solteiro, operário da construção civil, nascido a 14-3-65, natural da Covilhã, filho de Manuel Louro Mota e de Florinda Salcedas Fernandes, com última residência conhecida no Lugar de Pousadinha, Covilhã, por haver cometido o crime de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, este último com a redacção introduzida pelo art. 5.º do Dec.-Lei 440/82, de 23-9, foi, por despacho de 19-10-92, proferido nos autos acima referidos, declarado contumaz, o que implica: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º (art. 336.º, n.º 1); a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (art. 337.º, n.º 1), e a proibição de o arguido obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis (art. 337.º, n.º 3).

23-10-92. — A Juíza de Direito, *Maria Ivone Mendes Martins*. — A Escriurária, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

Anúncio. — Por despacho de 28-9-92 foi delcarada caducada a situação de contumácia do arguido Francisco Bernardino Lopes Barata, filho de Mário José Lopes Barata e de Joaquim V. Candeias B. Lopes Barata, natural da Sé, onde nasceu a 13-12-63, portador do bilhete de identidade n.º 6478057, de 4-11-88, por Lisboa, ausente em parte incerta e com última residência na Rua de 5 de Outubro, 57, em Évora, nos autos de processo comum singular n.º 267/91, da 2.ª Secção do 2.º Juízo da Comarca de Évora, que lhe move o digno magistrado do Ministério Público nesta comarca, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

26-10-92. — O Juiz de Direito, *Paulo Jorge Rijo Ferreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco Guerra Vicente*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 119/92, pendente na 2.ª Secção do 2.º Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Luís Angel Fasardo, de nacionalidade argentina, nascido a 4-4-50, portador do passaporte A-0833341, emitido em 18-3-86 em Buenos Aires, com última residência conhecida na Avenida de Duarte Quiros, B-51, Córdoba, Argentina, por haver cometido o crime previsto no art. 300.º, n.º 2, al. a), do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho datado de 21-10-92, o que implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção e implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição para o arguido de obter certidões de nascimento, registo criminais ou passaportes (art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal).

23-10-92. — A Juíza de Direito, *Maria Alexandra Afonso de Moura Santos*. — O Escriurário Judicial, *Amadeu Sousa Dias*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA

Anúncio. — Nos termos do art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despacho de 23-10-92, proferido nos autos de processo comum n.º 209/92, a correr termos pelo 2.º Juízo, 3.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda, foi declarado contumaz o arguido José Luís Brito Correia, solteiro, nascido a 18-2-65, natural de Cabo Verde, filho de Daniel Amâncio Correia e de Maria do Carmo Orlando de Brito, ausente em parte incerta e com última residência conhecida na Rua da Escola do Exército, 70, 4.º, direito, Lisboa, sendo anuláveis, em consequência da declaração, todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, tendo sido decretada a proibição de o mesmo poder obter certidões da sua conservatória do registo civil, bilhete de identidade, passaporte e carta de condução.

25-10-92. — O Juiz de Direito, *Orlando Manuel Jorge Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta Interina, *Isabel Maria de Almeida Costa*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio. — O Dr. António Augusto de Carvalho, juiz de direito do 4.º Juízo deste Tribunal, faz saber que no processo comum n.º 520/92, pendente na 1.ª Secção deste Juízo, foi a arguida Joaquina Fernanda Andrade Ribeiro, casada, vendedora, nascida a 2-12-51 em Paranhos, Porto, filha de Joaquim Ribeiro e de Emília Vieira de Andrade, com última residência conhecida na Rua do Brainer, 69, Porto, portadora do bilhete de identidade n.º 3517660, emitido em 15-11-82 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarada contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, ficando proibida de obter quaisquer certidões, bilhete de identidade, passaporte ou de efectuar qualquer registo.

22-10-92. — O Juiz de Direito, *António Augusto de Carvalho*. — A Escriurária, *Eufrazia de Almeida Fernandes*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 487/91, que corre termos pela 2.ª Secção do 3.º Juízo do Tri-

bunal Judicial da Comarca de Leiria, que o Ministério Público move contra Vítor Fernando de Jesus Pedro Lopes, casado, industrial, filho de Florentino Pedro Lopes e de Encarnação de Jesus, nascido a 30-8-48, natural de Colmeias, Leiria, portador do bilhete de identidade n.º 642721-9, emitido em 26-3-87 por Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Florentino Pedro Lopes, 5, São Romão, Leiria, e em Lisboa, por haver cometido dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o arguido, por despacho de 9-10-92, declarado contumaz, ao abrigo do preceituado nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido a partir desta data e a proibição de obter certidões de registos, carta de condução, bilhete de identidade e passaporte ou respectivas revalidações.

16-10-92. — A Juíza de Direito, *Cecília Agente*. — A Escrivã-Adjunta Interina, *Margarida Carreira*.

Anúncio. — A Dr.ª Cecília Agente, juíza de direito no Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, anuncia que no processo comum n.º 180/92, pendente na 2.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria contra o arguido Rui Manuel Brás Monteiro, casado, comerciante, nascido a 10-7-63 em Viseu, filho de António Miguel Monteiro e de Ana Cândido, portador do bilhete de identidade n.º 6507087, emitido em 28-2-87 por Lisboa, com última residência conhecida em Quinta da Longra, lote 22, rés-do-chão, esquerdo, Viseu, foi este arguido declarado contumaz, por despacho de 8-10-92, por se encontrar acusado de prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, tendo esta contumácia os efeitos previstos no disposto no art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal, que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração da contumácia e ainda ser decretada a proibição de obter quaisquer certidões de registos, bilhete de identidade, carta de condução e passaporte ou respectivas revalidações.

19-10-92. — A Juíza de Direito, *Cecília Agente*. — A Escrivã-Adjunta, *Olinda Lopes Oliveira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MAFRA

Anúncio. — Torna-se público que nos autos de processo comum registado sob o n.º 163/92, pendente na 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Mafra, que o Ministério Público move a Ana Maria da Costa Soares (Ana Preta), natural da Ericeira, Mafra, onde nasceu a 21-3-41, filha de José Pereira Soares e de Emília do Nascimento Pereira, portadora do bilhete de identidade n.º 4558889, emitido em 24-10-86 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida em Juízo na Rua de Baixo, Ericeira, por haver cometido um crime previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 1, als. a) e e), do Código Penal (furto qualificado), foi declarada contumaz por despacho de 21-10-92, declaração esta que implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos que a arguida venha a celebrar e ainda, para desmotivar a situação de contumácia, nos termos do art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, decreta-se a proibição de a arguida obter certidões no registo civil (incluindo certidões no registo criminal), bilhete de identidade e passaporte, ficando ainda suspensos os ulteriores termos dos autos acima indicados até apresentação ou detenção da arguida, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

22-10-92. — O Juiz de Direito, *José Maria Gonçalves Sampaio*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Sádo Bataha*.

Anúncio. — Torna-se público que nos autos de processo comum registado sob o n.º 165/92, pendente na 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Mafra, que o Ministério Público move a José Manuel Gouveia Macedo, natural de Lobrigo (São João Baptista), Santa Marta de Penaguão, onde nasceu a 3-6-50, filho de José Guedes Macedo e de Natália da Conceição Gouveia Macedo, portador do bilhete de identidade n.º 3167270, emitido em 2-2-87 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida em Juízo na Avenida de 25 de Abril, 23, 3.º, esquerdo, Mira-Sintra, e Maria da Conceição Traquete da Silva Macedo, casada, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, onde nasceu a 2-11-49, filha de Carlos Gomes da Silva e de Catarina Traquete da Silva, portadora do bilhete de identidade n.º 5125858, emitido em 25-11-83 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Avenida de 25 de Abril, 23, 3.º, esquerdo, Mira-Sintra, por haverem cometido um crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do

Dec. 13 004 (cheque sem provisão), foram declarados contumazes por despacho de 21-10-92, declaração esta que implica para os arguidos a anulabilidade dos negócios jurídicos que os arguidos venham a celebrar e ainda, para desmotivar a situação de contumácia, nos termos do art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, decreta-se a proibição de os arguidos obterem certidões no registo civil (incluindo certidões no registo criminal), bilhete de identidade e passaportes, ficando ainda suspensos os ulteriores termos dos autos acima indicados até apresentação ou detenção dos arguidos, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

22-10-92. — O Juiz de Direito, *José Maria Gonçalves Sampaio*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Sádio Batalha*.

Anúncio. — Torna-se público que nos autos de processo comum registado sob o n.º 195/92, pendente na 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Mafra, que o Ministério Público move a João José Dias Runa, natural de Aldeira de Carvalho, Covilhã, onde nasceu a 1-11-50, filho de José Runa e de Emília José Dias, portador do bilhete de identidade n.º 7188020, emitido em 20-1-86 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida em Juízo na Aldeia de Carvalhos, Covilhã, ou Bairro 678 Fogos, banda 6, edifício 2, 3.º, H, Santo André, Santiago do Cacém, por haver cometido um crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Dec. 13 004, na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9 (cheque sem provisão), foi declarado contumaz por despacho de 21-10-92, declaração esta que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos que o arguido venha a celebrar e ainda, para desmotivar a situação de contumácia, nos termos do art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, decreta-se a proibição de o arguido obter certidões no registo civil (incluindo certidões no registo criminal), bilhete de identidade e passaportes, ficando ainda suspensos os ulteriores termos dos autos acima indicados até apresentação ou detenção do arguido, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

22-10-92. — O Juiz de Direito, *José Maria Gonçalves Sampaio*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Sádio Batalha*.

Anúncio. — Torna-se público que nos autos de processo comum registado sob o n.º 201/92, pendente na 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Mafra, que o Ministério Público move a Florbela Torres Nunes, natural de Santa Cruz, Almodôvar, onde nasceu a 28-7-62, filha de José Marçal Nunes e de Aurora Maria G. Torres Marçal, portadora do bilhete de identidade n.º 6080727, emitido em 11-5-90 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida em Juízo na Avenida de 25 de Abril, 19, cave, direita, Beja, por haver cometido sete crimes previstos e punidos pelo arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Dec. 13 004, na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9 (cheque sem provisão), foi declarado contumaz por despacho de 21-10-92, declaração esta que implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos que a arguida venha a celebrar e ainda, para desmotivar a situação de contumácia, nos termos do art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, decreta-se a proibição de a arguida obter certidões no registo civil (incluindo certidões no registo criminal), bilhete de identidade e passaporte, ficando ainda suspensos os ulteriores termos dos autos acima indicados até apresentação ou detenção da arguida, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

22-10-92. — O Juiz de Direito, *José Maria Gonçalves Sampaio*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Sádio Batalha*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MANGUALDE

Anúncio. — Anuncia-se que na 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Mangualde e no processo comum singular com o n.º 108/92, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Arlindo Gomes Simões Grilo, casado, comerciante, nascido a 8-11-49, filho de Arlindo Simões Grilo e de Maria Augusta Gomes, natural de Paço de Arcos, Oeiras, e com última residência conhecida na Rua de Cainha, 3, 2.º, Seia, e actualmente ausente em parte incerta, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção que ao último dos preceitos referidos foi dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, é o mesmo notificado por esta forma de que, por despacho de 22-10-92, foi declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 335.º, n.º 1, 336.º, n.º 1, e 337.º, n.º 1, todos do Código de Processo Penal, declaração esta que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração. Nos termos do disposto no n.º 3 do citado art. 337.º do Código de Processo Penal, foi decretada ainda a proibição de o ar-

guido obter bilhete de identidade, carta de condução ou passaporte ou obter quaisquer outros documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23-10-92. — O Juiz de Direito, *Eduardo Coelho de Matos*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fernanda Abrantes*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum colectivo n.º 643/91, pendentes na 4.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Matosinhos, contra o arguido Joaquim Armando Magalhães da Fonseca, solteiro, empregado de armazém, nascido em 27-3-62 na freguesia de Paranhos, concelho do Porto, filho de José Ribeiro da Fonseca e de Ana de Magalhães, actualmente ausente em parte incerta e com última residência conhecida na Rua das Antas, 202, casa 8, Porto, o qual se encontra indiciado de haver cometido um crime de consumo de estupefaciente, previsto e punido pelo art. 36.º, n.º 1, do Dec.-Lei 430/83, é por este meio notificado aquele arguido de que, por despacho de 7-10-92, proferido nos referidos autos, foi declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com as seguintes consequências: suspensão dos termos ulteriores até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes; anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração; proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, carta de condução e o passaporte; proibição de obter quaisquer certidões ou efectuar quaisquer registos nas conservatórias dos registos civil, predial, comercial, criminal e de automóveis, e a proibição de movimentar, por si ou por outrem, quaisquer contas, ainda que delas seja simples co-titular, em estabelecimentos bancários ou similares.

12-10-92. — A Juíza de Direito, *Joana Salinas Calada do Carmo Vaz*. — O Escrivão-Adjunto, *Oswaldo Alexandre Bento Gonçalves*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 372/92, pendentes na 4.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Matosinhos, contra o arguido Joaquim Ribeiro Ferreira, casado, gerente comercial, nascido em 6-2-60 na freguesia de Rebordelo, concelho de Amarante, filho de Adelino Torres Ferreira e de Teresa Tenente Ribeiro, actualmente ausente em parte incerta e com última residência conhecida na Avenida da República, 1.º, esquerdo, Borba de Godim, Felgueiras, o qual se encontra indiciado de haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 034, de 12-1-27, e 5.º, n.º 2, al. a), do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, é por este meio notificado aquele arguido de que, por despacho de 9-10-92, proferido nos referidos autos, foi declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com as seguintes consequências: suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes; anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração; proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, carta de condução e o passaporte; proibição de obter quaisquer certidões ou efectuar quaisquer registos nas conservatórias dos registos civil, predial, comercial, criminal e de automóveis, e a proibição de movimentar, por si ou por outrem, quaisquer contas, ainda que delas seja simples co-titular, em estabelecimentos bancários ou similares.

12-10-92. — A Juíza de Direito, *Joana Salinas Calada do Carmo Vaz*. — O Escrivão-Adjunto, *Oswaldo Alexandre Bento Gonçalves*.

Anúncio. — Eva Dulcineia Rebelo Almeida, juíza de direito do 1.º Juízo, 1.ª Secção, deste Tribunal, faz saber que, por despacho proferido nos autos de processo comum n.º 757/91, a correr termos na 1.ª Secção deste Tribunal, que o Ministério Público move a Joaquim Gabriel Rosado Gouveia Marques, casado, vendedor, natural do Montijo, filho de Joaquim de Jesus Marques e de Maria Gabriela Rosado Gouveia Marques, com última residência conhecida na Rua de Serpa Pinto, 20, 1.º, esquerdo, Montijo, ora ausente em parte incerta, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para ele: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes; a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a data de hoje; a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, a carta de condução de veículos automóveis ou motocicletas e o passaporte; a proibição de obter certidões ou registos junto das conservatórias dos registos civil, predial ou de

automóveis, bem como de aí efectuar qualquer registo, e a proibição de movimentar, por si ou por outrem, quaisquer contas, ainda que delas seja simples co-titular, em estabelecimentos bancários ou similares.

14-10-92. — A Juíza de Direito, *Eva Dulcineia Rebelo Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 318/92, a correr termos pela 6.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Matosinhos, que o Ministério Público move ao arguido José Manuel da Silva Oliveira, casado, sem profissão, filho de Manuel Gomes de Oliveira e de Francina da Silva Pinto, natural de São João da Madeira, nascido a 28-4-57, com última residência conhecida na Rua de Oliveira Júnior, 113, 4.º, direito, São João da Madeira, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, Dec.-Lei 400/82, de 23-9, por despacho de 9-10-92, proferido nos referidos autos, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes; anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração; proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, a carta de condução de veículos automóveis ou motocicletas e o passaporte, e a proibição de obter certidões ou registos junto das conservatórias dos registos civil, predial ou de automóveis, bem como de aí efectuar qualquer registo.

14-10-92. — O Juiz de Direito, *Artur Manuel Pina de Brito*. — O Escrivão-Adjunto, *António Fernando Carvalho*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 13-10-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 516/90, a correr termos pela 3.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Matosinhos, que o digno magistrado do Ministério Público move à arguida Judite Olga Pereira da Silva, solteira, desempregada, nascida a 8-1-70, natural da freguesia de Santo Ildefonso, Porto, filha de Joaquim Pinto da Silva e de Maria Palmira Pereira Fonseca, residente no Bairro do Bompastor, bloco 8, entrada 344, casa 22, Porto, foi declarada cessada a situação de contumácia da arguida, dado que o crime dos autos foi amnistiado face ao disposto nos arts. 1.º, al. f), e 3.º, n.º 1, da Lei 23/91, de 4-7.

15-10-92. — O Juiz de Direito, *Manuel Lopes Madeira Pinto*. — A Escrivão-Adjunta, *Maria Lucinda da Silva Monteiro*.

Anúncio. — O Dr. Amílcar Brito de Pinho Fernandes, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Matosinhos, faz saber que nos autos de processo comum (colectivo) n.º 797/91, a correr seus termos pela 5.ª Secção, que o Ministério Público move contra o arguido Claudionor Placeres Correa Júnior, filho de Claudionor Placeres Correa e de Príncipa Chiavone Correa, nascido a 6-2-55, natural do Estado de São Paulo, Brasil, casado, empregado de escritório, titular do bilhete de identidade n.º 16065114, emitido em 28-10-83 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua da Boavista, 662, 4.º, esquerdo, frente, 4100 Porto, actualmente em parte incerta, por haver cometido três crimes de burla, previstos e punidos pelos arts. 313.º e 314.º, al. c), do Código Penal, foi o mesmo arguido, por despacho proferido no dia 8-10-92 nos autos em epígrafe, e nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal, declarado contumaz, implicando-lhe essa declaração a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração.

15-10-92. — O Juiz de Direito, *Amílcar Brito de Pinho Fernandes*. — O Escrivão-Adjunto, interino, *Bernardo Manuel Madureira dos Reis*.

Anúncio. — O Dr. Artur Manuel Pina de Brito, juiz de direito do 3.º Juízo, 6.ª Secção, deste Tribunal, faz saber que, por despacho proferido nos autos de processo comum colectivo n.º 433/92, desta Secção e Juízo, que o Ministério Público move a Carlos Manuel Cerqueira dos Santos, solteiro, nascido a 9-1-71, filho de Fernando Maia dos Santos e de Maria Augusta Cerqueira, com última residência conhecida no Bairro Fundação Salazar, bloco 84, rés-do-chão, direito, Custóias, Matosinhos, foi declarada a cessação da contumácia pendente contra aquele arguido.

22-10-92. — O Juiz de Direito, *Artur Manuel Pina de Brito*. — O Escrivão-Adjunto, *António Fernando Carvalho*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE OVAR

Anúncio. — No processo comum singular n.º 169/92, da 1.ª Secção do 2.º Juízo, em que são autores o Ministério Público e arguido Justino Dias de Oliveira, casado, comerciante, filho de Justino Gomes de Oliveira e de Maria Glória Dias Pais, de nacionalidade portuguesa, nascido a 27-2-51 na freguesia de São João de Ver, concelho e comarca de Santa Maria da Feira, portador do bilhete de identidade n.º 6749368, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 31-10-88, com última residência conhecida no Bairro da Caixa de Previdência, bloco A, 1.º, esquerdo, Cavaco, Santa Maria da Feira, e actualmente ausente em parte incerta, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 11.º, n.º 1, Dec.-Lei 454/91, de 28-12, conjugado com o art. 313.º do Código Penal, foi aquele arguido declarado contumaz, por despacho proferido em 12-11-92, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, implicando tal declaração: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos dos arts. 320.º e 336.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e a impossibilidade de requerer passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e respectivas renovações, certificado de registo criminal e certidão de nascimento, de acordo com o referido artigo.

12-11-92. — O Juiz de Direito, *João Alberto Antunes Cláudio da Silva*. — Pelo Escrivão de Direito, *Helena Maria Oliveira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio. — Anuncia-se que nos autos de processo comum (singular) n.º 112/90, pendentes na 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira, que o Ministério Público move contra a arguida Maria de Fátima Vieira Moreira Ferreira, filha de Belmiro José Moreira e de Maria José Vieira, nascida em 10-10-63, titular do bilhete de identidade n.º 8476582, emitido em 23-8-85, por Lisboa, residente na Rua de Vitorino Leão Ramos, Castelões de Cepeda, Paredes, ao qual é imputado um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 6-10-92, foi declarada caduca a declaração de contumácia publicada no DR, 2.ª, 243, de 20-10-90.

7-10-92. — O Juiz de Direito, *José Manuel Ferreira de Araújo Barros*. — O Adjunto, interino, *Carlos Manuel Sousa da Mota*.

Anúncio. — Anuncia-se que nos autos de processo comum n.º 30/92, pendentes na 2.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira, o arguido José Carlos da Silva Leal, casado, entalhador, filho de Adelino Coelho da Silva e de Sofia Alice Coelho da Silva, nascido a 18-2-52 em Vilela, Paredes, portador do bilhete de identidade n.º 5727645, emitido em 28-9-89 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida em Seixoso, Vilela, Paredes, por se encontrar acusado como autor material de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarado contumaz, por despacho de 9-11-92, nos termos dos arts. 335.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia, bem como a proibição de obter qualquer documento, certidão ou registo junto de qualquer autoridade pública.

11-11-92. — O Juiz de Direito, *José Manuel Ferreira de Araújo Barros*. — O Escrivão, *Abel António Carrilho Rodrigues*.

Anúncio. — Anuncia-se que nos autos de processo comum, com tribunal singular, n.º 84/90, pendentes na 2.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira, que Ministério Público move contra Maria de Fátima Vieira Moreira, casada, industrial, nascida a 10-10-63, filha de Belmiro José Moreira e de Maria José Vieira, portadora do bilhete de identidade n.º 8476582, emitido em 16-11-88 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, nascida em Castelões de Cepeda, Paredes, e com última residência na Rua de Vitorino Leão Ramos, Castelões de Cepeda, Paredes, acusando-a pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 7-10-92, foi declarada cessada a declaração de contumácia, publicada no DR, 2.ª, 263, de 14-11-90.

12-11-92. — O Juiz de Direito, *José Manuel Ferreira de Araújo Barros*. — O Escrivão, *Abel António Carrilho Rodrigues*.

Anúncio. — Anuncia-se que nos autos de processo comum n.º 226/92, pendentes na 2.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira, a arguida Maria Fernanda Mofreita Fernandes, casada, comerciante, filha de Donaldo José Fernandes e de Ilda dos Santos Mofreita, nascida a 22-2-68 em Ervedosa, Vinhais, portadora do bilhete de identidade n.º 9349429, emitido em 24-10-89, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Alexandre Herculano, sem número, Bragança, por se encontrar acusada como autora material de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarada contumaz, por despacho de 12-11-92, nos termos dos arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia, bem como a proibição de obter qualquer documento, certidão ou registo junto de qualquer autoridade pública.

12-11-92. — O Juiz de Direito, *José Manuel Ferreira de Araújo Barros*. — O Escriurário, *Abel António Carrilho Rodrigues*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum, com tribunal singular, n.º 192/89, pendentes na 2.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira, que Ministério Público move contra Maria Alzira da Costa Azevedo, casada, servente, nascida a 24-5-54, filha de José de Azevedo Pereira e de Maria Isaura Neto da Costa, portadora do bilhete de identidade n.º 3526798, emitido em 8-5-72 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, nascida em Lustosa, Lousada, e com última residência na Rua das Taipas, 97, 1.º, Porto, Paredes, acusando-a pela prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 12-11-92, foi declarada cessada a declaração de contumácia, publicada no *DR*, 2.ª, 263, de 14-11-90.

13-11-92. — O Juiz de Direito, *José Manuel Ferreira de Araújo Barros*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela Azevedo Martins*.

Anúncio. — Anuncia-se que nos autos de processo comum n.º 25/92, pendentes na 2.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira, o arguido Jorge Fernando Alves de Pinho, casado, industrial, filho de Abílio Neto de Pinho e de Alesia Ferreira Alves de Oliveira, nascido a 30-6-60 em Paços de Ferreira, portador do bilhete de identidade n.º 6755934, emitido em 16-11-89 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida em Coquedá, Paços de Ferreira, por se encontrar acusado como autor material de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarado contumaz, por despacho de 13-11-92, nos termos dos arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia, bem como a proibição de obter qualquer documento, certidão ou registo junto de qualquer autoridade pública.

13-11-92. — O Juiz de Direito, *José Manuel Ferreira de Araújo Barros*. — O Escriurário, *Abel António Carrilho Rodrigues*.

Anúncio. — Anuncia-se que nos autos de processo comum n.º 94/92, pendentes na 2.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira, o arguido José Severino Oliveira Neto, casado, músico, filho de Hermínio José de Oliveira e de Zilda Escobar Oliveira, nascido a 16-3-54 em Pernambuco, Brasil, portador do bilhete de identidade n.º 626991, emitido em 28-4-88 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Avenida de Antunes Guimarães, 65, Porto, por se encontrar acusado como autor material de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarado contumaz, por despacho de 12-11-92, nos termos dos arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia, bem como a proibição de obter qualquer documento, certidão ou registo junto de qualquer autoridade pública.

13-11-92. — O Juiz de Direito, *José Manuel Ferreira de Araújo Barros*. — O Escriurário, *Abel António Carrilho Rodrigues*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio. — Faz-se público que no processo comum n.º 331/91, da 2.ª Secção do 2.º Juízo, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, foi ao arguido Manuel Lourenço de Castro Rodrigues, casado, empresário, nascido em 5-1-60 na freguesia de São Sebastião

da Pedreira, da comarca de Lisboa, filho de Staline de Jesus Rodrigues e de Manuela do Rosário de Castro, com última residência conhecida na Rua de Calouste Gulbenkian, 2, 4.º, direito, Barreiro, declarada a cessão de contumácia nos autos acima indicados.

1-10-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Escriurário de Direito, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Faz-se público que no processo comum n.º 332/90, da 1.ª Secção do 1.º Juízo, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, foi a arguida Maria Albertina de Oliveira Cardoso da Silva Amoroso, casada, comerciante, nascida em 13-10-42, natural da freguesia de Marateca, concelho de Palmela, filha de António Cardoso da Silva e de Mariana dos Santos Oliveira, portadora do bilhete de identidade n.º 2303116, emitido em 4-12-86, actualmente residente em parte incerta e com última residência conhecida na Rua de Bento de Jesus Caração, lote B, 1.º, A, Moita, declarada contumaz, o que implica a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração e ainda a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), proibição de obter, por emissão originária ou renovação, bilhete de identidade, carta de condução e passaporte e ainda a proibição de obter certificado de registo criminal.

2-10-92. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição C. R. Cruz Bucho*. — Pelo Escriurário de Direito, *Diana Maria de Almeida Paulino*.

Anúncio. — Faz-se público que no processo comum n.º 416/91, da 1.ª Secção do 1.º Juízo, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, foi o arguido Elói José Leitão, casado, industrial, nascido em 11-6-48, natural de Angola, filho de Melquiades de Oliveira Leitão e de Maria Pita Leitão, actualmente residente em parte incerta e com última residência conhecida no lugar de Corregais, Lordelo, Paredes, declarado contumaz, o que implica a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração e ainda a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), proibição de obter, por emissão originária ou renovação, bilhete de identidade, carta de condução e passaporte e ainda a proibição de obter certificado de registo criminal.

2-10-92. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição C. R. Cruz Bucho*. — Pelo Escriurário de Direito, *Diana Maria de Almeida Paulino*.

Anúncio. — Faz-se público que no processo comum n.º 416/91, da 1.ª Secção do 1.º Juízo, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, foi o arguido Fernando de Oliveira Moreira, casado, industrial, nascido em 21-6-39, filho de Francisco Moreira e de Lucinda Moreira de Oliveira, natural da freguesia de Lordelo, concelho de Paredes, portador do bilhete de identidade n.º 2924529, de 18-9-80, por Lisboa, actualmente residente em parte incerta e com última residência conhecida no lugar de Corregais, Lordelo, Paredes, declarado contumaz, o que implica a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração e ainda a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), proibição de obter, por emissão originária ou renovação, bilhete de identidade, carta de condução e passaporte e ainda a proibição de obter certificado de registo criminal.

2-10-92. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição C. R. Cruz Bucho*. — Pelo Escriurário de Direito, *Diana Maria de Almeida Paulino*.

Anúncio. — Faz-se público que no processo comum n.º 68/92, da 1.ª Secção do 1.º Juízo, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, foi o arguido Carlos Simão Moreira Lopes, casado, nascido em 2-2-52, natural da freguesia de Robordosa, Paredes, filho de António Lopes e de Albertina Moreira da Silva, actualmente residente em parte incerta e com última residência conhecida em Santa Luzia, Rebordosa, Paredes, declarado contumaz, o que implica a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração e ainda a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), proibição de obter, por emissão originária ou renova-

ção, bilhete de identidade, carta de condução e passaporte e ainda a proibição de obter certificado de registo criminal.

2-10-92. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição C. R. Cruz Bucho*. — Pelo Escrivão de Direito, *Diana Maria de Almeida Paulino*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA RIBEIRA GRANDE

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum singular n.º 370/90, a correr termos neste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido João Luís da Graça Grilo, nascido em 9-11-66 na freguesia da Matriz, concelho de Ribeira Grande, solteiro, empregado comercial, com última residência conhecida na Rua do Vencimento, 67, freguesia da Conceição, desta cidade, portador do bilhete de identidade n.º 7741454, pelo crime de ofensas corporais simples, previsto e punido pelo art. 142.º do Código Penal, foi aquele arguido, por despacho de 24-6-91, proferido nos autos acima identificados, declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 337.º do Código de Processo Penal, envolvendo tal declaração como efeito jurídico a anulação de todos os negócios de natureza patrimonial por ele celebrados após esta declaração e ainda a proibição de o arguido obter certidões ou registos nas conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis e de obter ou renovar carta de condução ou passaporte.

23-10-91. — O Juiz de Direito, *Paulo Tavares de Brito Amaral*. — Pelo Escrivão de Direito, *Isabel Costa*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum colectivo n.º 252/89, a correr termos neste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Eduardo Manuel Correia Piedade, nascido em 11-10-67 na freguesia de Ponta da Garça, Vila Franca do Campo, solteiro, militar, filho de Virgínio da Piedade e de Gilda Correia, com última residência conhecida na Ribeira do Garcino, 2, Ponta da Garça, concelho de Vila Franca do Campo, portador do bilhete de identidade n.º 11205888, emitido em 29-1-88 pelo Ministério do Exército, pelo crime de furto qualificado, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 2, als. c), d) e h), ambos do Código Penal, foi aquele arguido, por despacho de 24-9-91, proferido nos autos acima identificados, declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, envolvendo tal declaração como efeito jurídico a anulação de todos os negócios de natureza patrimonial por ele celebrados após esta declaração e ainda a proibição de o arguido obter certidões ou registos nas conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis e de obter ou renovar carta de condução ou passaporte.

6-11-91. — O Juiz de Direito, *Paulo Tavares de Brito Amaral*. — O Escriurário Judicial, *Francisco José Sobral Cristóvão*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 290/91, a correr termos pela 2.ª Secção de Processos deste Tribunal, que o digno magistrado do Ministério Público nesta comarca move contra a arguida Conceição Pinto Teixeira, solteira, empregada domiciliária, nascida em 8-4-60, natural da freguesia de Pinho, concelho de Boticas, distrito de Vila Real, filha de Domingos Augusto Teixeira e de Delmina Rosa Pinto, com última residência conhecida no sítio da Igreja, Água de Pena, Machico, titular do bilhete de identidade n.º 8631383, de 21-9-79, por Lisboa, actualmente a residir em parte incerta, por haver cometido um crime de burla, previsto e punido pelo art. 313.º do Código Penal, foi aquela arguida declarada contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 335.º e 337.º do Código de Processo Penal, por despacho de 2-10-92, com os seguintes efeitos: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal), e proibição de obter determinados documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, designadamente certificados do registo criminal, bilhete de identidade, passaporte, certidões de registo civil e carta de condução (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

6-10-92. — O Juiz de Direito, *José Manuel Ferreira*. — O Funcionário Judicial, *Paulo Jorge H. Fial*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio. — O Dr. José Eduardo Martins, juiz de direito do 3.º Juízo da comarca da Feira, faz saber que pela 2.ª Secção do

3.º Juízo da comarca da Feira e nos autos de processo comum singular n.º 400/91, que o Ministério Público move contra o arguido Manuel Diogo da Fonseca Ferreira, filho de Manuel Francisco Ferreira e de Ermelinda de Oliveira Fonseca, nascido em 8-3-45, com última residência conhecida em Parrinho, São João da Madeira, é o mesmo arguido notificado de que foi declarado contumaz. Esta declaração caducará logo que se apresente em juízo e tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido ou obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

21-9-92. — O Juiz de Direito, *José Eduardo Martins*. — A Escriurária, (*Assinatura ilegível*).

Anúncio. — O magistrado judicial do 3.º Juízo da comarca da Feira faz saber que pela 2.ª Secção do 3.º Juízo desta comarca e nos autos de processo comum singular n.º 21/92, que o Ministério Público move contra o arguido Carlos Manuel Ribeiro de Carvalho, filho de Russel Dias de Carvalho e de Joaquina Ribeiro, nascido em 10-6-59 em Massarelos, Porto, com última residência conhecida em Casal do Espírito Santo, Lousã, é o mesmo arguido notificado de que foi declarado contumaz. Esta declaração caducará logo que se apresente em juízo e tem os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo de actos urgentes. A anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar. A proibição de o arguido obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente de obter ou renovar o bilhete de identidade ou passaporte, de obter ou renovar licença de uso e porte de arma ou de registar ou manifestar armas, de obter quaisquer documentos junto das conservatórias dos registos civil, predial e comercial, das repartições de finanças, dos cartórios notariais, câmaras municipais ou juntas de freguesia. O arguido é acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27.

28-9-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*). — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*).

Anúncio. — Pelo presente se torna público que nos autos de processo comum singular n.º 167/91, a correr termos pela 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Maria da Feira, que o Ministério Público move contra o arguido Domingos da Costa Leite, nascido em 19-3-67, filho de António Silva Leite e de Conceição Silva Costa, natural de Nogueira do Cravo, Oliveira de Azeméis, actualmente ausente em parte incerta e com última residência conhecida no Campo Longo, Nogueira do Cravo, Oliveira de Azeméis, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção que lhe foi dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi aquele arguido declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, por despacho de 17-9-92, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do citado art. 336.º); anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado Código de Processo Penal); proibição de o arguido obter ou renovar os seguintes documentos: passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e certidões ou registos junto das seguintes entidades: conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia; proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas (nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis), e arresto de todas as contas bancárias do arguido em instituições financeiras em Portugal.

30-9-92. — O Juiz de Direito, *José António Mouraz Lopes*. — A Escriurária, *Maria Laurentina Alves Valente dos Santos Oliveira*.

Anúncio. — Pelo presente se torna público que nos autos de processo comum singular n.º 43/92, da 1.ª Secção do 2.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Hernâni Conrado Rodrigues Vieira, nascido em 19-2-47, filho de Francisco Vieira e de Matilde de Jesus, natural de Ribeira Brava, Funchal, com última residência conhecida em Tábua, Ribeira Brava, Madeira, e actualmente

em parte incerta da República da Venezuela, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declarado contumaz por despacho de 21-9-92, com os seguintes efeitos: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração; proibição de obter passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas; arresto na totalidade dos bens do arguido, e suspensão dos termos posteriores do processo (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

1-10-92. — O Juiz de Direito, *Emídio Francisco Santos*. — Pelo Escrivão de Direito, *Teresa Fernanda de Lourdes Lourenço*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum, tribunal singular, n.º 421/91, a correr termos na 2.ª Secção do 2.º Juízo desta comarca, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Armando da Silva Costa, casado, industrial, nascido em 24-2-55, natural de São João da Madeira, filho de Armando Gomes da Costa e de Júlia Rosa da Silva, portador do bilhete de identidade n.º 5542770-7, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, datado de 31-1-89, com última residência conhecida na Rua de Afonso de Albuquerque, 84, São João da Madeira, foi, por despacho de 18-9-92, proferido nos autos acima identificados, declarada a cessação da contumácia, publicada no *DR*, 2.ª, 151, de 3-7-92.

2-10-92. — A Juíza de Direito, *Anabela Leitão Cabral Ferreira*. — A Escriutária, *Ana Maria Martins Frago Bastos*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 220/90, a correr termos pela 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de São João da Madeira, que o digno magistrado do Ministério Público move ao arguido Dinis de Castro Ferreira, casado, industrial, nascido em 23-12-51, natural de Escapães, Santa Maria da Feira, filho de Eduardo Quirino Ferreira e de Maria Orquídea Castro, e residente na Rua do Comendador Sá Couto, Santa Maria da Feira, foi, por despacho de 15-10-92, proferido nos autos acima identificados, declarada a cessação da contumácia, publicada no *DR*, 2.ª, 259, de 9-11-90.

19-10-92. — O Juiz de Direito, *José Manuel da Silva Castela Rio*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Júlia da Costa Matos*.

Anúncio. — A Dr.ª Judite Lima de Oliveira Pires, juíza de direito do 1.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de São João da Madeira, faz saber que nos autos de processo comum, juiz singular, aqui registados sob o n.º 3894/91, desta Secção e Juízo, que o digno agente do Ministério Público move ao arguido Alberto Carlos Gomes Pais de Oliveira, filho de Carlos Alberto Pais de Oliveira e de Lisete de Oliveira Gomes, natural de Arrifana, Feira, nascido em 9-1-72, solteiro, pregador de profissão, residente na Rua E, bloco C-4, entrada A, 2.º, direito, Mourisca, São João da Madeira, foi declarada a cessação da contumácia, por despacho de 14-10-92.

20-10-92. — A Juíza de Direito, *Judite Lima de Oliveira Pires*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco Manuel da Silva Teixeira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO SEIXAL

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 8-10-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 817/89, do 2.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca do Seixal, que o Ministério Público move contra a arguida Ana Maria Fortes Rocha Ribeiro Lopes, solteira, empresária, nascida em 3-8-64 em Lisboa, filha de José Luís Feliz Ribeiro Lopes e de mãe incógnita, titular do bilhete de identidade n.º 6469183, de 26-3-84, por Lisboa, e com última residência conhecida no Bairro do Comendador Joaquim Matias, lote 48, 5.º, B, Paço de Arcos, por haver cometido e se encontrar pronunciada pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma declarada contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, e 336.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal de 1987.

Tal declaração tem para a arguida os seguintes efeitos: anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); proibição de obter ou renovar os seguintes documentos: passaporte; bilhete de identidade; carta de condução, e certidões ou registos junto das seguintes entidades: conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado,

Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia, e proibição de a arguida efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas (nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis).

15-10-92. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa de Sequeira Mendes Pardal*. — Pelo Escrivão-Adjunto, *Lobélia Tavares*.

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 8-10-92, proferido nos autos de processo comum colectivo n.º 53/90, do 2.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca do Seixal, que o Ministério Público move contra o arguido Fernando Vítor Pereira Mota, solteiro, filho de Artur Alves da Mota e de Maria de Lurdes Pereira, nascido em 15-8-71 em Mesão Frio, titular do bilhete de identidade n.º 11237821, de 11-4-88, de Lisboa, e com última residência conhecida na Estrada Nacional n.º 10, porta 3, Sereira, Corroios, Seixal, por haver cometido e se encontrar pronunciado pelo crime de furto simples, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 2, als. c), d) e h), do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, e 336.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal de 1987.

Tal declaração tem para o arguido os seguintes efeitos: anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); proibição de obter ou renovar os seguintes documentos: passaporte; bilhete de identidade; carta de condução, e certidões ou registos junto das seguintes entidades: conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia, e proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas (nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis).

15-10-92. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa de Sequeira Mendes Pardal*. — Pelo Escrivão-Adjunto, *Lobélia Tavares*.

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 8-10-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 2339/91, do 2.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca do Seixal, que o Ministério Público move contra o arguido João José Cardoso Santos, casado, montador de peças e órgãos, filho de José Capela dos Santos e de Maria Helena Martins Cardoso dos Santos, nascido a 1-10-60 na freguesia de Santa Iria de Azoia, concelho de Loures, e com última residência conhecida na Rua da Piedade, 12, Via Rara, Santa Iria de Azoia, Loures, por haver cometido e se encontrar pronunciado pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, e 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, e 336.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal de 1987.

Tal declaração tem para o arguido os seguintes efeitos: anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); proibição de obter ou renovar os seguintes documentos: passaporte; bilhete de identidade; carta de condução, e certidões ou registos junto das seguintes entidades: conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia, e proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas (nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis).

15-10-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Escrivão-Adjunto, *Lobélia Maria Martins Tavares*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SESIMBRA

Anúncio. — Anuncia-se que no processo comum colectivo n.º 1101/91, pendente na 2.ª Secção desta comarca, que o Ministério Público move contra a arguida Inês Chaves Peixoto Lopes Guerreiro, nascida em 25-5-70 em São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filha de José Monteiro Lopes Guerreiro e de Maria José Garcia Chaves Peixoto, solteira, publicitária, portadora do bilhete de identidade n.º 9067965, com última residência conhecida na Avenida das Túlipas, Edifício Compave, lote B, 8.º, esquerdo, Miraflares, Oeiras, por se encontrar indiciada pela prática do crime de uso de documento de identificação alheio, previsto e punido pelo art. 235.º do Código Penal, em co-autoria material de um crime de furto qualificado, previsto e punidos pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 2, al. d), do Código

Penal, foi a mesma, por despacho de 24-9-92, declarada contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, ficando a partir desta data a arguida proibida de obter quaisquer documentos junto das repartições públicas, implicando ainda esta declaração a suspensão dos termos ulteriores do processo e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar.

19-10-92. — A Juíza de Direito, *Maria Fernanda Duarte Brandão*. — A Escrivã-Adjunta, interina, *Maria Clara Barata Campino*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SINTRA

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 3078/90, da 1.ª Secção do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Sintra, que o Ministério Público move contra os arguidos José Pedro Alfar Horta, solteiro, pintor de automóveis, nascido em 11-10-54 na freguesia de Santa Isabel, em Lisboa, filho de Elias António Horta e de Cesaltina Fernandes Alfar Horta, e Maria Clementina Nazaré Marques da Fonseca, divorciada, massagista de fisioterapia, nascida em 1-1-57 na Marinha Grande, filha de José Marques da Fonseca e de Clementina da Nazaré, ambos ausentes em parte incerta e com última residência conhecida na Rua do Dr. Carlos Ramos, 175, rés-do-chão, Paranhos, Porto, por ter sido recebida a acusação deduzida contra os arguidos imputando-lhes a prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foram os mesmos, por despacho de 29-9-92, declarados contumazes, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica a suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação ou detenção, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, bem como lhes é vedada a obtenção de quaisquer documentos de identificação, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2-10-92. — O Juiz de Direito, *José Augusto Gouveia Barros*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel João de Oliveira Serrão*.

Anúncio. — O Dr. José Augusto Gouveia Barros, juiz de direito auxiliar do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Sintra, faz saber que nos autos de processo comum singular registados sob o n.º 4081/92, que correm termos pela 1.ª Secção do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Sintra contra Rui Manuel Dias Oliveira, nascido a 19-7-68 em Angola, filho de Rui Alberto Dias de Oliveira e de Luzia Rafeal Pedro Chaves, com última residência conhecida na Rua F, lote 119, 3.º, direito, Casal de São Brás, 2700 Amadora, por no referido processo ter recebido contra ele despacho acusatório imputando-lhe a autoria de um crime previsto e punido pelos arts. 24.º, n.º 2, e 40.º, n.º 1, al. a), da Lei 30/87, de 7-7, na redacção dada pela Lei 89/88, de 5-8, foi o mesmo arguido declarado contumaz por despacho de 9-10-92, o que implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes. Além dos efeitos previstos no art. 337.º do Código de Processo Penal, foi determinada, de acordo com o n.º 3 do mesmo preceito, a proibição de o arguido obter quaisquer certidões, documentos de identificação ou efectuar registos junto de quaisquer autoridades públicas.

21-10-92. — O Juiz de Direito Auxiliar, *José Augusto Gouveia Barros*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel José dos Reis Soares*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum singular n.º 519/91-A, pendentes na 2.ª Secção do 2.º Juízo desta comarca, que o Ministério Público e o assistente movem contra o arguido Rui Natálio Peixoto da Costa, casado, vendedor, nascido a 6-7-58 na freguesia de Massarelos, Porto, filho de Manuel Ernesto Figueiredo da Costa e de Maria Eduarda Peixoto da Conceição Costa, portador do bilhete de identidade n.º 5890012, de 14-1-85, de Lisboa, actualmente residente em parte incerta, com última residência conhecida na Rua do Cimo do Muro, 33, 2.º, Porto, por ter cometido o crime de evasão em co-autoria, previsto e punido pelo art. 392.º do Código Penal, foi o mesmo, por despacho de 22-10-92 e nos termos dos arts. 336.º, n.ºs 1 e 3, e 337.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal, declarado contumaz.

Tal declaração tem o efeito de implicar a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação em juízo do arguido e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados

pelo mesmo após esta declaração, o que implica a proibição de obter quaisquer certidões ou registos junto de qualquer conservatória, arquivo de identificação ou notariado, bem como de passaporte.

23-10-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum singular n.º 233/92, pendentes na 2.ª Secção do 2.º Juízo desta comarca, que o Ministério Público e o assistente movem contra a arguida Carla Alexandra da Cunha Coelho Galvão, casada, industrial, nascida em 16-8-71 em Massarelos, Porto, filha de António da Silva Coelho Galvão e de Alexandrina Maria Alves da Cunha, ausente em parte incerta e com última residência conhecida na Rua das Doze Casas, 235, no Porto, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma, por despacho de 12-11-92 e nos termos dos arts. 336.º, n.ºs 1 e 3, e 337.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal, declarada contumaz.

Tal declaração tem o efeito de implicar a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação em juízo da arguida, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela mesma após esta declaração e ainda a proibição de obter quaisquer certidões de registo junto de qualquer conservatória, arquivo de identificação ou notariado, bem como de passaporte.

16-11-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum singular n.º 276/92, a correr termos pela 2.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Amadeu Fernandes da Silva, casado, pintor, filho de Abel José da Silva e de Maria Fernandes da Silva, natural de Vila do Conde, nascido a 12-6-1919, com última residência conhecida na Avenida de Vasco da Gama, 20, 3.º, esquerdo, sul, Póvoa de Varzim, portador do bilhete de identidade n.º 5887384, do Arquivo de Lisboa, por se encontrar indiciado de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, é o mesmo, por despacho de 16-11-92 e nos termos dos arts. 336.º e 337.º, ambos do Código de Processo Penal, declarado contumaz.

Tal declaração tem o efeito de implicar a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação em juízo do arguido, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo após esta declaração e ainda a proibição de obter quaisquer certidões, registos ou a renovação do bilhete de identidade e ou passaporte.

17-11-92. — O Juiz de Direito, *Fernando Ferreira Duque*. — A Escriurária, *Elisa Reininho*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio. — Pelo presente se torna público que nos autos de processo comum n.º 270/90, da 1.ª Secção do 3.º Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido José Maria da Silva Ferreira, casado, industrial, filho de José de Araújo Ferreira e de Maria Umbelina da Silva Ferreira, natural de Barcelos, com última residência conhecida na Rua de São Cristóvão, Tamel, São Veríssimo, comarca de Barcelos, por haver indícios de este arguido ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, por despacho de 2-10-92, é este mesmo arguido declarado contumaz e decretada a proibição de obter quaisquer certidões ou registos junto de qualquer notariado, conservatória ou arquivo de identificação, bem como de passaporte (arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal).

2-10-92. — O Juiz de Direito, *Rui Manuel A. Arantes Rodrigues*. — A Oficial de Justiça, *Maria Elisa Silva*.

Anúncio. — Pelo presente se torna público que nos autos de processo comum n.º 184/90, da 1.ª Secção do 1.º Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Idrisse Chandull Harilal, casado, comerciante, natural de Moçambique, onde nasceu em 25-9-55, filho de Chandulal Harilal e de Saquina Ismael, com última residência conhecida na Avenida da Igreja, 17-F, 15, Lisboa, por haver indícios de este arguido ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, é este mesmo arguido declarado contumaz e decretada a proibição de obter quaisquer certidões ou registos junto de qualquer notariado, conservatória

ria ou arquivo de identificação, bem como de passaporte (arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal).

12-11-92. — O Juiz de Direito, *José Manuel Cabrita Vieira e Cunha*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Odeberto da Silva Pereira*.

Anúncio. — Pelo presente se torna público que nos autos de processo comum n.º 40/92, da 1.ª Secção do 1.º Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Horácio Moreira Rebelo Portela, casado, industrial, filho de Horácio Rebelo Portela e de Maria Emília Rodrigues Moreira, nascido em 10-2-38 em Antas, Vila Nova de Famalicão, titular do bilhete de identidade n.º 1948891, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 14-10-81, com última residência conhecida no lugar de Vilar, Antas, Vila Nova de Famalicão, por haver indícios de este arguido ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 11-11-92, é este mesmo arguido declarado contumaz e decretada a proibição de obter quaisquer certidões ou registos junto de qualquer notariado, conservatória ou arquivo de identificação, bem como de passaporte (arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal).

11-11-92. — O Juiz de Direito, *José Manuel Cabrita Vieira da Cunha*. — O Oficial de Justiça, *Sílvio Fernando Guerra Seara*.

Anúncio. — Pelo presente se torna público que nos autos de processo comum n.º 38/92, da 1.ª Secção do 1.º Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido António Gaspar Antunes Medeiros, casado, comerciante, nascido a 19-12-43 em Pousaflores, Ansião, filho de Abílio Antunes Medeiros e de Maria Augusto Gaspar, com última residência conhecida no lugar de Relvas, Maças de Caminho, Alvaiázere, por haver indícios de este arguido ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, por despacho de 11-11-92, é este mesmo arguido declarado contumaz e decretada a proibição de obter quaisquer certidões ou registos junto de qualquer notariado, conservatória ou arquivo de identificação, bem como de passaporte (arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal).

12-11-92. — O Juiz de Direito, *José Manuel Cabrita Vieira e Cunha*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Odeberto da Silva Pereira*.

Anúncio. — Pelo presente se torna público que nos autos de processo comum n.º 194/92, da 2.ª Secção do 3.º Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Fernando Salazar Gomes, solteiro, nascido a 5-5-57, natural de São Paio de Figueiredo, Guimarães, filho de Manuel Gomes da Mota e de Maria da Silva Salazar, com última residência conhecida no lugar de Pousadouro, São Martinho de Leitões, Guimarães, por haver indícios de este arguido ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 9-11-92, é este mesmo arguido declarado contumaz e decretada a proibição de obter quaisquer certidões ou registos junto de qualquer notariado, conservatória ou arquivo de identificação, bem como de passaporte (arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal).

12-11-92. — O Juiz de Direito, *Rui Manuel Amorim Arantes Rodrigues*. — A Oficial de Justiça, *Ana Rosa Duarte Esteves*.

Anúncio. — Pelo presente se torna público que nos autos de processo comum n.º 132/91, da 1.ª Secção do 3.º Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Manuel António Ferreira da Silva, casado, industrial, filho de António Alves da Silva e de Ilda Ferreira Vago, nascido no dia 20-4-52, natural de Calendário, Famalicão, e com última residência conhecida no lugar de Meães, freguesia de Vilarinho das Cambas, Famalicão, por haver indícios de este arguido ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão [arts. 23.º e 24.º, n.º 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27], por despacho de 13-11-92, é este mesmo arguido declarado contumaz e decretada a proibição de obter quaisquer certidões ou registos junto de qualquer notariado, conservatória ou arquivo de identificação, bem como de passaporte (arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal).

16-11-92. — O Juiz de Direito, *Rui Manuel Amorim Arantes Rodrigues*. — A Oficial de Justiça, *Fátima Abreu*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA POUCA DE AGUIAR

Anúncio. — O Dr. José João Teixeira Coelho Vieira, juiz de direito nesta comarca, faz saber que nos autos de processo comum n.º 653/91, pendente nesta comarca contra o arguido Manuel José

Ramalho Barbosa, solteiro, sem profissão, nascido a 26-7-55, filho de José Maria Barbosa e de Virgínia dos Anjos Ramalho Exposta, natural da freguesia de Panque, Barcelos, e com última residência conhecida no Bairro da Pasteleira, barraco 45, no Porto, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, implicando tal declaração a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obtenção de quaisquer certidões ou registos junto das autoridades públicas.

17-11-92. — O Juiz de Direito, *José João Teixeira Coelho Vieira*. — A Escriutária, *Maria Dina Nunes de Barros*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 655/91, da 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu, que o Ministério Público move contra José Álvaro Gonçalves da Cunha, casado, empreiteiro, nascido em 8-6-52, natural de Santo Ildefonso, Porto, portador do bilhete de identidade n.º 3347735, emitido em 12-4-88 por Lisboa, com última residência conhecida na Rua de José Rocha, 681, Vila Nova de Gaia, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punível nos termos do art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º, n.º 1, do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi, por despacho de 18-9-92 proferido nos mesmos autos, declarado contumaz ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: anulabilidade dos negócios de carácter patrimonial celebrados após a declaração, pelo que fica vedado ao arguido obter: certidões de registo de nascimento; certificados do registo criminal; carta de condução e sua renovação; passaporte e sua renovação, e bilhete de identidade e sua renovação. Fica-lhe ainda vedada a celebração de quaisquer registos.

1-10-92. — O Juiz de Direito, *Belmiro João Gonçalves Andrade*. — O Escriutário, *João Fernando Flor Coelho*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Por despachos de 29-10-92 da administradora, proferidos por delegação:

Helena Paula Coelho dos Santos Gonçalves Ramos, Maria Margarida da Silva Barreira e Carlos Manuel Cruz Cortez — celebrados contratos de trabalho a termo certo, pelo prazo de seis meses, renováveis, com efeitos a partir do dia 1-1-93, para exercerem funções correspondentes a técnico auxiliar de 2.ª classe, com a remuneração mensal de 78 200\$ (escala 1, índice 180). (Visto, TC, 4-12-92.)

Por despacho reitoral de 10-12-92:

Doutora Maria Beatriz Pinto Sousa Amorim Rocha da Trindade, professora catedrática do quadro da Universidade Aberta — concedida equiparação a bolseira fora do País, de 13 a 17-12-92.

11-12-92. — O Chefe da Repartição de Administração Financeira e Patrimonial, *José Emílio Cabrita*.

Avlco. — Nos termos das disposições conjugadas dos arts. 24.º e 33.º, ambos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que se encontra afixada na Secção de Pessoal da Universidade Aberta, Rua da Escola Politécnica, 147, 1200 Lisboa, a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de uma vaga na categoria de operador de câmara de vídeo de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 174, de 30-7-92.

A referida lista foi homologada por despacho reitoral de 14-12-92.

Avlco. — Nos termos das disposições conjugadas dos arts. 24.º e 33.º, ambos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que se encontra afixada na Secção de Pessoal da Universidade Aberta, Rua da Escola Politécnica, 147, 1200 Lisboa, a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de uma vaga na categoria de técnico de meios áudio e vídeo de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 174, de 30-7-92.

A referida lista foi homologada por despacho reitoral de 3-12-92.

14-12-92. — O Presidente do Júri, *António Viegas Beles Gaspar*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 3-11-92:

Licenciado Mário Jorge de Sousa André — autorizado contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente, por seis anos, por conveniência urgente de serviço, com efeitos desde 3-11-92, inclusive. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

3-12-92. — A Administradora, *Ana Maria Sena Brogueira Monteiro Carneiro*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Por despacho de 25-6-92 do reitor da Universidade do Algarve:

Doutor Robertus Josephus Hendrikus Potting — autorizado o contrato administrativo de provimento como professor auxiliar convidado da Unidade de Ciências Exactas e Humanas da Universidade do Algarve, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1-9-92, pelo período de cinco anos. (Visto, TC, 23-11-92. São devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do art. 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7.

O conselho científico da UEA-UCEH, em reunião de 31-3-92, com base nos pareceres previstos no Estatuto da Carreira Docente Universitária, subscritos pelos Profs. Doutores Cenalo Thomas Aquinas Vaz, V. A. Kostelecky e Augusto Barroso, respectivamente da Universidade do Algarve, Universidade de Indiana (USA) e Universidade Clássica de Lisboa, e após apreciação do *curriculum vitae* do Doutor Robertus Josephus H. Potting, considerou que, pela sua experiência na docência e pela sua actividade científica, preenche as condições adequadas ao exercício das funções referidas no art. 5.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, pelo que aprovou por unanimidade a contratação do Doutor Robertus Josephus H. Potting como professor auxiliar convidado.

O Presidente do Conselho Científico, *José Francisco da Rosa Taborada*.

Por despacho de 26-6-92 do reitor da Universidade do Algarve:

Doutor Francisco António de Moraes Accioli Dória — autorizado o contrato administrativo de provimento como professor associado convidado da Unidade de Ciências Exactas e Humanas da Universidade do Algarve, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1-10-92, pelo período de 180 dias. (Visto, TC, 23-11-92. São devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do art. 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7.

O conselho científico da UEA-UCEH, em reunião de 15-1-92, com base nos pareceres previstos no Estatuto da Carreira Docente Universitária, subscritos pelos Profs. Doutores Jaime Maria Monteiro de Carvalho e Silva, José Vitória e Patrik Suppes, respectivamente das Universidades de Coimbra e Stanford-USA, e após apreciação do *curriculum vitae* do Doutor António de Moraes Accioli Dória, considerou que, pela sua experiência na docência e pela sua actividade científica, preenche as condições adequadas ao exercício das funções referidas no art. 5.º do ECDU, pelo que aprovou por unanimidade e contratação do Doutor Francisco António de Moraes Accioli Dória como professor associado convidado.

O Presidente do Conselho Científico, *José Francisco da Rosa Taborada*.

2-12-92. — O Administrador, *J. Salavessa Belo*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Por despacho reitoral de 3-7-92:

Doutor José Carlos da Silva Lacava — autorizada a sua contratação como professor associado convidado da Universidade da Beira Interior, por conveniência urgente de serviço, a partir de 3-7-92.

Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art. 14.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, ratificado com alterações pela Lei 19/80, de 16-7, publica-se a seguir o relatório que fundamentará este convite:

Relatório

1 — A Universidade da Beira Interior pretende contratar o Doutor José Carlos da Silva Lacava, como professor associado convidado, para ministrar no Departamento de Física disciplinas na área de Física Geral/Electromagnetismo.

2 — Analisado o *curriculum vitae* (em anexo), constata-se que o Doutor José Carlos da Silva Lacava tem uma boa formação técnico-científica em Engenharia Eléctrica (área em que tem o grau de doutor), tendo vindo a dedicar-se ao estudo de Teoria Electromagnética/Atenas.

A sua participação em conferências e congressos demonstram tratar-se de um cientista qualificado, com uma considerável experiência em investigação.

3 — Nestes termos, os signatários são de parecer que o Doutor José Carlos da Silva Lacava reúne todas as condições para ser contratado como professor associado convidado da Universidade da Beira Interior, nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, ratificado com alterações pela Lei 19/80, de 16-7.

27-5-92. — *Cândido Manuel Passos Morgado — José Pinto Peixoto — Carlos Alberto Nabais Conde*.

Por despacho reitoral de 15-6-92:

Doutor Pedro Henrique Gouvêa Coelho — autorizada a sua contratação como professor associado convidado da Universidade da Beira Interior, por conveniência urgente de serviço, a partir de 15-6-92.

Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art. 14.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, ratificado com alterações pela Lei 19/80, de 16-7, publica-se a seguir o relatório que fundamentará este convite:

Relatório

1 — A Universidade da Beira Interior pretende contratar o Doutor Pedro Henrique Gouvêa Coelho, como professor associado convidado, para ministrar no Departamento de Física disciplinas na área de Teoria dos Circuitos e Electrónica I e II.

2 — Analisado o *curriculum vitae* (em anexo), constata-se que o Doutor Pedro Henrique Gouvêa Coelho tem uma boa formação técnico-científica em Engenharia Eléctrica (área em que tem o grau de doutor), tendo vindo a dedicar-se ao estudo de Sistemas de Telecomunicações/Controlo.

A sua participação em conferências e congressos demonstram tratar-se de um cientista qualificado, com uma considerável experiência em investigação.

3 — Nestes termos, os signatários são de parecer que o Doutor Pedro Henrique Gouvêa Coelho reúne todas as condições para ser contratado como professor associado convidado da Universidade da Beira Interior, nos termos do art. 14.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, ratificado com alterações pela Lei 19/80, de 16-7.

27-5-92. — *Carlos Alberto Nabais Conde — Fernando António de Oliveira Carvalho Rodrigues — Maciej Blaszk*.

Por despacho reitoral de 28-9-92:

Licenciado João José Riço Nunes — autorizada a sua contratação como assistente estagiário além do quadro da Universidade da Beira Interior, por conveniência urgente de serviço, a partir de 28-9-92.

Por despachos reitorais de 1-10-92:

Licenciado António Jorge Martins Aguiar da Silva Bacelar — autorizada a sua contratação, como assistente estagiário além do quadro da Universidade da Beira Interior, por conveniência urgente de serviço, a partir de 1-10-92.

Licenciado José António Pais Rodrigues — autorizada a sua contratação, como assistente estagiário além do quadro da Universidade da Beira Interior, por conveniência urgente de serviço, a partir de 1-10-92.

(Visto, TC, 27-11-92. São devidos emolumentos.)

4-12-92. — O Reitor, *Cândido Manuel Passos Morgado*.

Por despacho reitoral de 10-12-92:

José Manuel Fonseca Catalão — autorizada a sua nomeação para a categoria de operário (serralheiro), escalão 4, índice 155, do quadro da Universidade da Beira Interior, ficando exonerado do qua-

dro do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial a partir da data da aceitação. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

14-12-92. — O Reitor, *Cândido Manuel Passos Morgado*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Serviços Académicos

Por despacho do reitor de 9-12-92:

Designados para fazerem parte do júri de equivalência ao grau de mestre em Engenharia Mecânica requerida pela licenciada Margarida Maria dos Santos Lopes:

Presidente — Doutor José António Martins Ferreira, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Vogais:

Doutor Manuel José Moreira Freitas, professor associado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor António Ângelo Morão Dias, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

(Não carecem de visto ou anotação do TC.)

9-12-92. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz*.

Serviços Sociais

Por despacho de 2-12-92 do vice-presidente dos Serviços Sociais da Universidade de Coimbra, conforme subdelegação de competências:

Virgínia Maria Simões de Carvalho, operadora de caixa — autorizada a reconversão profissional, por urgente conveniência de serviço, procedida de alteração do contrato de trabalho, para a categoria de terceiro-oficial.

9-12-92. — O Chefe de Repartição, *Armando José*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 29-10-92, ao abrigo da competência delegada pelo Desp. 23/90, de 8-3:

Licenciada Ana Paula Pedroso Fernandes, assistente — rescinde o contrato, a seu pedido, a partir de 7-10-92.

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 8-10-92, ao abrigo da competência delegada pelo Desp. 23/90, de 8-3:

Licenciada Maria Aurora Murcho Galego, assistente estagiária contratada — admitida, por conveniência de serviço, por contrato administrativo de provimento, como assistente, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 135, escalão 1, pelo prazo de seis anos, com efeitos desde 8-10-92, com rescisão do contrato anterior a partir da mesma data.

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 23-7-92, ao abrigo da competência delegada pelo Desp. 23/90, de 8-3:

Licenciada Maria do Céu Brás da Fonseca, assistente estagiária contratada — admitida, por conveniência urgente de serviço, por contrato administrativo de provimento como assistente, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 135, escalão 1, pelo prazo de seis anos, com efeitos desde 23-7-92, com rescisão do contrato anterior a partir da mesma data.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

9-11-92. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Minervina Maria Cebola Batista*.

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 19-11-92, ao abrigo da competência delegada pelo Desp. 23/90, de 8-3:

Joana Maria Morilho Abreu Garcia, escriturária-dactilógrafa desta Universidade — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, no período de 23-7 a 21-8-92, num total de 30 dias.

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 23-11-92, ao abrigo da competência delegada pelo Desp. 23/90, de 8-3:

Licenciado Rui Manuel de Almeida Brandão, assistente desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 1-10-92 a 31-3-93.

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 25-11-92:

Doutor António Cipriano Afonso Pinheiro, professor catedrático desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 28-11 a 2-12-92.

4-12-92. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Minervina Maria Cebola Batista*.

Edital. — 1 — Em conformidade com o art. 13.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7, e demais disposições legais em vigor, a Reitoria da Universidade de Évora torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a partir da data da publicação do presente edital no *DR*, concurso documental para recrutamento de três assistentes estagiários para a área das disciplinas de Anatomia e Fisiologia Animais.

2 — Ao referido concurso são admitidos candidatos com licenciatura ou curso superior equivalente e adequado.

2.1 — Critérios de selecção e ordenação das candidaturas:

- Classificação de *Bom* nas disciplinas ligadas aos domínios de Bioquímica, Anatomia e Fisiologia, Nutrição e Reprodução Animais;
- Disponibilidade para se integrarem em projectos de investigação em curso e manifestação de interesse e propensão para a investigação em domínios da fisiologia dos processos produtivos e produção animal em sistemas silvo-pastoris;
- Disponibilidade para início imediato de funções;
- Interesse em fixação de residência na região de Évora;
- Intenção de dedicação exclusiva;
- Entrevista, para apreciação curricular, se necessária.

3 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, de formato A4, dirigido ao reitor da Universidade de Évora, instruído com a seguinte documentação:

- Certidão de registo de nascimento;
- Bilhete de identidade ou pública-forma;
- Certificado do registo criminal;
- Prova de não sofrer de doença contagiosa e possuir a robustez necessária ao cargo, feita por meio de atestado do delegado ou subdelegado de saúde da área da residência do interessado;
- Certificado de ausência de tuberculose evolutiva e resultado da prova tuberculínica ou vacinação BCG, passado por dispensário oficial antituberculoso;
- Documento comprovativo do cumprimento das leis do recrutamento militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Documento comprovativo da licenciatura ou curso superior equivalente e respectiva classificação final referida no n.º 2;
- Curriculum vitae* e, facultativamente, quaisquer outros elementos que o interessado julgue constituírem motivo de valorização da sua candidatura e permitam melhor ajuizar das aptidões para o cargo e da sua adequação ao perfil caracterizado no n.º 2.

4 — Para efeito de concurso é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas als. a) a g) do número anterior, devendo, neste caso, o candidato declarar no respectivo requerimento de admissão ao concurso, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente às condições a comprovar com os referidos documentos, bem como inutilizar no aludido requerimento estampilhas fiscais no valor de 162\$.

5 — As candidaturas deverão ser apresentadas, dentro do prazo do concurso, na Secção de Pessoal, Serviços Administrativos, Avenida do Dr. Barahona, 1, Apartado 94, 7001 Évora Codex.

Edital. — 1 — Em conformidade com o art. 13.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7, e demais disposições legais em vigor, a Reitoria da Universidade de Évora torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a partir da data da publicação do presente edital no *DR*, concurso documental para recrutamento de um assistente estagiário para a área das disciplinas de Projectos Agro-Pecuários.

2 — Ao referido concurso são admitidos candidatos com licenciatura ou curso superior equivalente e adequado.

2.1 — Critérios de selecção e ordenação das candidaturas:

- a) Classificação de *Bom* nas disciplinas ligadas aos domínios da Elaboração e Análise de Projectos Agro-Pecuários;
- b) Formação específica nas áreas de Culturas Arvenses, Arbo-ricultura, Horticultura, Hidráulica Agrícola e Construções Ru-rais;
- c) Disponibilidade para se integrarem em projectos de investi-gação no domínio dos sistemas de produção agrícola e estu-dos técnico-económicos;
- d) Disponibilidade para início de funções;
- e) Interesse em fixação de residência na região de Évora;
- f) Intenção de dedicação exclusiva;
- g) Entrevista, para apreciação curricular, se necessária.

3 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, de formato A4, dirigido ao reitor da Universidade de Évora, instruído com a seguinte documentação:

- a) Certidão de registo de nascimento;
- b) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Prova de não sofrer de doença contagiosa e possuir a robus-tez necessária ao cargo, feita por meio de atestado do dele-gado ou subdelegado de saúde da área da residência do inte-ressado;
- e) Certificado de ausência de tuberculose evolutiva e resultado da prova tuberculínica ou vacinação BCG, passado por dis-pensário oficial antituberculoso;
- f) Documento comprovativo do cumprimento das leis do recru-tamento militar (somente para os candidatos do sexo mas-culino);
- g) Documento comprovativo da licenciatura ou curso superior equivalente e respectiva classificação final referida no n.º 2;
- h) *Curriculum vitae* e, facultativamente, quaisquer outros ele-mentos que o interessado julgue constituírem motivo de va-lorização da sua candidatura e permitam melhor ajuizar das aptidões para o cargo e da sua adequação ao perfil caracte-rizado no n.º 2.

4 — Para efeito de concurso é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas als. a) a g) do número anterior, devendo, neste caso, o candidato declarar no respectivo requerimento de admiss-ão ao concurso, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente às condições a comprovar com os referidos documentos, bem como inutilizar no alu-dido requerimento estampilhas fiscais no valor de 162\$.

5 — As candidaturas deverão ser apresentadas, dentro do prazo do concurso, na Secção de Pessoal, Serviços Administrativos, Ave-nida do Dr. Barahona, 1, Apartado 94, 7001 Évora Codex.

Edital. — 1 — Em conformidade com o art. 13.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7, e demais disposições legais em vigor, a Reitoria da Universi-dade de Évora torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a partir da data da publicação do presente edital no *DR*, concurso documental para recrutamento de um assistente estagiário para a área de Agricultura Geral e Máquinas Agrícolas e Culturas Arvenses.

2 — Ao referido concurso são admitidos candidatos com licenciatura em Engenharia Agrícola ou Agronómica que tenham obtido in-formação final mínima de *Bom*.

2.1 — Critérios de selecção e ordenação das candidaturas:

- a) Classificação final de curso;
- b) Informação mínima de *Bom* nas disciplinas relevantes para a área para que é aberto concurso;
- c) Disponibilidade para início imediato de funções;
- d) Entrevista, para apreciação curricular, se necessário.

3 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel

branco, liso, de formato A4, dirigido ao reitor da Universidade de Évora, instruído com a seguinte documentação:

- a) Certidão de registo de nascimento;
- b) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Prova de não sofrer de doença contagiosa e possuir a robus-tez necessária ao cargo, feita por meio de atestado do dele-gado ou subdelegado de saúde da área da residência do inte-ressado;
- e) Certificado de ausência de tuberculose evolutiva e resultado da prova tuberculínica ou vacinação BCG, passado por dis-pensário oficial antituberculoso;
- f) Documento comprovativo do cumprimento das leis do recru-tamento militar (somente para os candidatos do sexo mas-culino);
- g) Documento comprovativo da licenciatura ou curso superior equivalente e respectiva classificação final referida no n.º 2;
- h) *Curriculum vitae* e, facultativamente, quaisquer outros ele-mentos que o interessado julgue constituírem motivo de va-lorização da sua candidatura e permitam melhor ajuizar das aptidões para o cargo e da sua adequação ao perfil caracte-rizado no n.º 2.

4 — Para efeito de concurso é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas als. a) a g) do número anterior, devendo, neste caso, o candidato declarar no respectivo requerimento de admiss-ão ao concurso, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente às condições a comprovar com os referidos documentos, bem como inutilizar no alu-dido requerimento estampilhas fiscais no valor de 162\$.

5 — As candidaturas deverão ser apresentadas, dentro do prazo do concurso, na Secção de Pessoal, Serviços Administrativos, Ave-nida do Dr. Barahona, 1, Apartado 94, 7001 Évora Codex.

Edital. — 1 — Em conformidade com a al. b) do n.º 1 do art. 12.º e dos n.ºs 2 e 3 do art. 13.º do Estatuto da Carreira Do-cente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7, e de-mais disposições legais em vigor, a Reitoria da Universidade de Évora torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias a partir da data da publicação do presente edital no *DR*, concurso documental para recrutamento de um assistente estagiário para a área de gestão global.

2 — Ao referido concurso são admitidos candidatos com licenciatura ou curso superior equivalente e adequado que tenham obtido classificação mínima de *Bom*. Aos candidatos ao cargo de assistente será exigido o grau de mestre ou a aprovação em provas de aptidão pedagógica e capacidade científica.

2.1 — Critérios de selecção e ordenação das candidaturas — entre-vista, se julgada necessária.

3 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, de formato A4, dirigido ao reitor da Universidade de Évora, instruído com a seguinte documentação:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Prova de não sofrer de doença contagiosa e possuir a robus-tez necessária ao cargo, feita por meio de atestado do dele-gado ou subdelegado de saúde da área da residência do inte-ressado;
- e) Certificado de ausência de tuberculose evolutiva e resultado da prova tuberculínica ou vacinação BCG, passado por dis-pensário oficial antituberculoso;
- f) Documento comprovativo do cumprimento das leis do recru-tamento militar (somente para os candidatos do sexo mas-culino);
- g) Documento comprovativo da licenciatura ou curso superior equivalente ou do mestrado, caso se candidate a assistente;
- h) *Curriculum vitae* e, facultativamente, quaisquer outros ele-mentos que o interessado julgue constituírem motivo de va-lorização da sua candidatura e permitirem melhor ajuizar das aptidões para o cargo e da sua adequação ao perfil caracte-rizado no n.º 2.

4 — Para efeitos de concurso é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas als. a) a g) do número anterior, devendo, neste caso, o candidato declarar no respectivo requerimento de admiss-ão ao concurso, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente às condições a comprovar com os referidos documentos, bem como inutilizar no alu-dido requerimento estampilhas fiscais no valor de 162\$.

5 — As candidaturas deverão ser apresentadas, dentro do prazo do concurso, na Secção de Pessoal, Serviços Administrativos, Avenida do Dr. Barahona, 1, Apartado 94, 7001 Évora Codex.

10-12-92. — O Vice-Reitor, *António Cipriano Afonso Pinheiro*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Por despacho do vice-reitor de 1-9-92, por delegação do reitor:

Licenciada Maria Teresa de Jesus da Silva do Rio Carvalho — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Universidade para exercer funções de assistente, além o quadro, com efeitos a partir de 1-9-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

15-12-92. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

Aviso. — O conselho científico da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa faz saber que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação no *DR*, se encontra aberto concurso documental, nos termos do art. 13.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, para um lugar de assistente estagiário para a disciplina de Psicossociologia das Organizações.

Os candidatos devem apresentar na Secretaria da Faculdade (Alameda da Universidade, 1600 Lisboa), dentro do prazo do concurso, requerimento, do qual constará:

- Nome completo, morada e telefone;
- Filiação, data e local de nascimento e estado civil;
- Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- Classificação final da licenciatura e universidade onde concluiu (com a classificação final mínima de 14 valores);
- Quaisquer circunstâncias susceptíveis de opinião de mérito ou que possam constituir motivo de preferência.

Os requerimentos devem ser acompanhados de *curriculum vitae* de um exemplar de trabalhos de investigação referidos no mesmo.

No caso de se tratar de candidatos com licenciatura obtida no estrangeiro, deverão juntar as respectivas certidões de equivalência ou reconhecimento.

As candidaturas para docentes recebidas anteriormente não serão tidas em consideração, a não ser que os interessados requeiram a sua admissão ao presente concurso.

Aviso. — O conselho científico da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa faz saber que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação no *DR*, se encontra aberto concurso documental, nos termos dos arts. 13.º e 16.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, para um lugar de assistente estagiário ou assistente convidado para a disciplina de Psicologia Educacional.

Os candidatos devem apresentar na Secretaria da Faculdade (Alameda da Universidade, 1600 Lisboa), dentro do prazo do concurso, requerimento, do qual constará:

- Nome completo, morada e telefone;
- Filiação, data e local de nascimento e estado civil;
- Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- Classificação final da licenciatura e universidade onde concluiu (com a classificação final mínima de 14 valores);
- Quaisquer circunstâncias susceptíveis de opinião de mérito ou que possam constituir motivo de preferência.

Os requerimentos devem ser acompanhados de *curriculum vitae* de um exemplar de trabalhos de investigação referidos no mesmo.

No caso de se tratar de candidatos com licenciatura obtida no estrangeiro, deverão juntar as respectivas certidões de equivalência ou reconhecimento.

As candidaturas para docentes recebidas anteriormente não serão tidas em consideração, a não ser que os interessados requeiram a sua admissão ao presente concurso.

9-12-92. — O Vice-Presidente do Conselho Científico, *Maria Teresa Cordeiro Estrela*.

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Por despacho do presidente da comissão instaladora da Universidade da Madeira de 7-12-92:

Designados para fazerem parte do júri do pedido de equivalência ao grau de doutor no ramo de Física na Especialidade de Sistemas Dinâmicos requerida por Johannes Hagel:

Presidente — presidente da comissão instaladora da Universidade da Madeira.

Vogais:

Doutor Ludwig Paul Ary Evert Streit, professor catedrático da Universidade da Madeira.

Doutor Ricardo Jorge dos Anjos Lima, investigador do Centro de Física Teórica do CNRS.

Doutora Hanna Nencka, professora associada convidada da Universidade da Madeira.

7-12-92. — A Administradora, *Elisabete Maria Azevedo de Olim Marote Oliveira*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso. — Faz-se público que se encontra afixada, pelo prazo de 10 dias contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso, a lista de selecção e ordenação dos candidatos ao concurso para o recrutamento de um assistente estagiário para o grupo de disciplinas de Ecologia da Hidrosfera da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, aberto por edital publicado no *DR*, 2.ª, 244, de 22-10-92 (ref. 15/92).

O local de afixação é na Repartição de Pessoal da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, Quinta da Torre, Monte de Caparica, podendo ser consultada nas horas normais de expediente.

10-12-92. — O Director, *Rui M. B. Ganho*.

Faculdade de Economia

Por despachos de 9-12-92 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa:

António Macedo do Paço, operador *offset* de 1.ª classe do quadro da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa — nomeado definitivamente, precedendo concurso, a operador *offset* principal do mesmo quadro e da mesma Faculdade, a partir da data da aceitação de nomeação, considerando-se exonerado do cargo anterior a partir dessa data.

Licenciada Maria Teresa dos Reis Morgado Cândido — contratada, em regime de contrato administrativo de provimento e por conveniência urgente de serviço, como assistente convidada, em regime de tempo integral, a partir de 25-10-92, considerando-se rescindido o contrato como assistente estagiária a partir dessa data.

Licenciada Maria Eduarda Barroso Gonçalves — contratada, em regime de contrato administrativo de provimento e por conveniência urgente de serviço, como professora auxiliar convidada além do quadro da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, em regime de tempo parcial (50%) e em acumulação, a partir de 1-9-92, considerando rescindido o contrato como professora auxiliar convidada, em regime de tempo integral a partir dessa data.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

9-12-92. — O Director, *Diogo de Lucena*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Edital. — Faço saber que, pelo prazo de 30 dias, se abre concurso documental para o provimento de um lugar de professor catedrático do 1.º grupo (Didáctica da Educação Física/Metodologia da Educação Física) da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física desta Universidade.

Em conformidade com o disposto nos arts. 37.º, 38.º, 40.º, 42.º e 43.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, ratificado pela Lei 19/80, de 16-7, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou diferente universidade;
- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;
- Os professores convidados, catedráticos ou associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

II — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do cap. I;
- 30 exemplares, impressos ou policopiados do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo de possuírem a robustez necessária para o exercício do cargo, não sofrerem de doença contagiosa, designadamente de tuberculose evolutiva, e reagirem positivamente à vacinação do BCG;
- Documento comprovativo de terem cumprido as obrigações da Lei do Serviço Militar;
- Bilhete de identidade.

Os documentos a que aludem as als. c) a f) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às seguintes indicações:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e localidade de nascimento;
- Estado civil;
- Profissão;
- Residência.

Os requerimentos em que se pretenda a dispensa de documentos estão sujeitos ao imposto de taxa de 162\$, a pagar por estampilha fiscal.

III — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos arts. 44.º, 45.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 1, 50.º, 51.º e 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

E eu, (*Assinatura ilegível*), licenciado em Direito, administrador da Universidade do Porto, o subscrevi.

11-12-92. — O Vice-Reitor, *Cândido Augusto Dias dos Santos*.

Secretaria-Geral

Por despacho de 13-10-92 do vice-reitor da Universidade do Porto, Prof. Doutor Cândido Augusto Dias dos Santos, por delegação:

Maria Zilda Fernandes Gomes, segundo-oficial da Faculdade de Engenharia, desta Universidade — promovida, por conveniência urgente de serviço, a primeiro-oficial da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 2-12-92, considerando-se exonerada do lugar que vem ocupando a partir da mesma data. (Não carece de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

Por despacho de 16-10-92 do vice-reitor da Universidade do Porto, Prof. Doutor Cândido Augusto Dias dos Santos, por delegação:

Licenciado Paulo Jorge Heriques Pereira — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente estagiário, além do quadro, da disciplina de Macroeconomia da Faculdade de Economia desta Universidade, com efeitos a partir de 16-10-92. (Visto, TC, 2-12-92. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 30-11-92 do vice-reitor da Universidade do Porto, Prof. Doutor Cândido Augusto Dias dos Santos, por delegação:

Doutor Pedro Henrique Henriques Guedes de Oliveira, professor catedrático da Universidade de Aveiro — nomeado definitivamente, na mesma categoria, da Faculdade de Engenharia, desta Universidade, considerando-se exonerado do lugar que vem ocupando com efeitos a partir da data da aceitação. (Não carece de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

Por despachos de 2-12-92 do vice-reitor da Universidade do Porto, Prof. Doutor Cândido Augusto Dias dos Santos, por delegação:

Doutor Artur Barbosa de Vasconcelos Teixeira — nomeado definitivamente professor associado do 6.º grupo (Medicina Interna) da Faculdade de Medicina desta Universidade, com efeitos a partir de 21-9-92. (Não carece de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o n.º 2 do art. 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7.

O conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto analisou o relatório das actividades científica e pedagógica do Doutor Artur Barbosa de Vasconcelos Teixeira, bem como o parecer emitido pelos Doutores António Luís Tomé da Rocha Ribeiro e Francisco José Zarco Carneiro Chaves, professores catedráticos da Faculdade de Medicina do Porto, que se junta em anexo, o qual foi aprovado por maioria dos professores catedráticos em exercício efectivo de funções do conselho científico, na sua reunião de 21-10-92.

21-10-92. — O Presidente do Conselho Científico, *Amândio S. Tavares*.

Doutor Cassiano Pena de Abreu e Lima — nomeado definitivamente professor associado do 6.º grupo (Medicina Interna) da Faculdade de Medicina desta Universidade, com efeitos a partir de 30-9-92. (Não carece de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o n.º 2 do art. 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7.

O conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto analisou o relatório das actividades científica e pedagógica do Doutor Cassiano de Abreu e Lima, bem como o parecer emitido pelos Doutores António Alberto Falcão de Freitas e Mário José Cerqueira Gomes Braga, professores catedráticos da Faculdade de Medicina do Porto, que se junta em anexo, o qual foi aprovado por maioria dos professores catedráticos em exercício efectivo de funções do conselho científico, na sua reunião de 21-10-92.

21-10-92. — O Presidente do Conselho Científico, *Amândio S. Tavares*.

Por despacho de 7-12-92 do vice-reitor da Universidade do Porto, Prof. Doutor Cândido Augusto Dias dos Santos, por delegação:

Doutor Manuel Gomes da Torre, professor associado, da Faculdade de Letras desta Universidade — nomeado, por dois anos, professor catedrático do 3.º grupo (Línguas e Literaturas Germânicas) da mesma Faculdade, considerando-se exonerado do lugar que vem ocupando com efeitos a partir da data da aceitação. (Não carece de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

10-12-92. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Por despachos de 2-12-92 do vice-reitor da Universidade do Porto, Prof. Doutor Cândido Augusto Dias dos Santos, por delegação:

Antero Barbosa Pinto, primeiro-oficial dos Serviços Sociais desta Universidade — autorizada a transferência para a mesma categoria da

Faculdade de Medicina da mesma Universidade, considerando-se exonerado do lugar que vem ocupando com efeitos a partir da data da aceitação. (Não carece de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

Doutor Fernando Taveira Veloso — nomeado definitivamente professor associado do 6.º grupo (Medicina Interna) da Faculdade de Medicina desta Universidade, com efeitos a partir de 21-9-92. (Não carece de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o n.º 2 do art. 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7.

O conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto analisou o relatório das actividades científica e pedagógica do Doutor Fernando Taveira Veloso, bem como o parecer emitido pelos Doutores António Luís Tomé da Rocha e Francisco José Zarco Carneiro Chaves, professores catedráticos da Faculdade de Medicina do Porto, que se junta em anexo, o qual foi aprovado por maioria dos professores catedráticos em exercício efectivo de funções do conselho científico, na sua reunião de 21-10-92.

21-10-92. — O Presidente do Conselho Científico, *Amândio S. Tavares*.

Doutor Francisco Fernando Rocha Gonçalves — nomeado definitivamente professor associado do 6.º grupo (Medicina Interna) da Faculdade de Medicina desta Universidade, com efeitos a partir de 21-9-92. (Não carece de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o n.º 2 do art. 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7.

O conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto analisou o relatório das actividades científica e pedagógica do Doutor Francisco Fernando Rocha Gonçalves, bem como o parecer emitido pelos Doutores Mário Cerqueira Gomes e António Falcão de Freitas, professores catedráticos da Faculdade de Medicina do Porto, que se junta em anexo, o qual foi aprovado por maioria dos professores catedráticos em exercício efectivo de funções do conselho científico, na sua reunião de 21-10-92.

21-10-92. — O Presidente do Conselho Científico, *Amândio S. Tavares*.

11-12-92. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Faculdade de Ciências

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências de 3-12-92, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Licenciada Maria Joana Afonso Pereira Fernandes, assistente — revogado o despacho de 16-10-92, publicado no *DR*, 2.ª, 254, de 3-11-92, que autorizou a equiparação a bolsa fora do País, no período de 29-11 a 12-12-92, e autorizado nova equiparação a bolsa fora do País, no período de 17 a 30-1-93.

Por despachos do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Concedida a equiparação a bolsa fora do País:

De 3-12-92:

Ao Doutor Manuel Ricardo Falcão Moreira, professor catedrático, no período de 4 a 6-12-92.

De 7-12-92:

À Doutora Maria Leonor Monteiro Fidalgo Ferreira Leite, professora associada, no período de 13 a 15-12-92.

9-12-92. — A Directora de Serviços, *Maria Teresa Palha de Araújo*.

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 15.º, n.º 1, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, devidamente autorizado por despacho de 18-11-92 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, se encontra aberto concurso interno de acesso para o provimento de dois lugares de técnico principal (gestão) do quadro da Faculdade de Ciências da

Universidade do Porto, constantes da Resol. 17/91/PL, publicada no *DR*, 2.ª, 26, de 31-1-92.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento dos lugares em referência.

3 — Competem genericamente ao técnico principal (gestão) funções de estudo e adaptação de métodos e processos de natureza técnica na área de gestão.

4 — À categoria em apreço cabe o vencimento previsto no sistema retributivo da função pública, devendo as funções ser exercidas na Faculdade de Ciências da Universidade do Porto. Àquelas remunerações serão acrescidos os demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da função pública.

5 — As condições de admissão são as seguintes:

5.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias necessárias para o provimento;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;
- Ter cumprido as leis do serviço militar obrigatório.

5.2 — Requisitos especiais:

- Possuir a categoria de técnico de 1.ª classe com, pelo menos, três anos na categoria classificados de *Bom*;
- Ser titular de qualquer outra categoria com identidade ou afinidade de conteúdo funcional, consoante o caso, a determinar com base em declaração passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, nos termos legais;
- Ser possuidor de curso superior adequado ao exercício das funções a que se candidata.

6 — A selecção dos candidatos é feita mediante avaliação curricular e entrevista.

7 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- Classificação de serviço;
- Qualificação e experiência profissionais;
- Formação profissional complementar;
- Nível de habilitações literárias.

8 — Candidatura:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, à Faculdade de Ciências, sita na Praça de Gomes Teixeira, 4000 Porto, dele constando os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (estágios, especialização, acções e cursos de formação, etc.);
- Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade nas actuais carreira e categoria e na função pública;
- Classificação de serviço reportada aos anos exigidos como requisito especial de admissão ao concurso;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

8.2 — Os candidatos deverão ainda declarar no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente às condições previstas em todas as alíneas do n.º 5.1 do presente aviso.

8.3 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Curriculum vitae* detalhado;
- Declaração dos serviços a que os candidatos se achem vinculados, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, designação funcional, antiguidade na categoria que possuem e na função pública.

blica e classificação de serviço respeitante ao número de anos exigidos como requisito especial de admissão ao concurso;

- d) Declaração do serviço ou organismo de origem dos candidatos nas condições previstas na al. d) do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, para os candidatos que se apresentem a concurso ao abrigo da al. b) do n.º 5.2 deste aviso.

8.4 — Fica dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. a) e c) do n.º 8.3 do presente aviso aos funcionários e agentes da Universidade cujos dados constem dos respectivos processos individuais.

9 — O júri é constituído por:

Presidente — Prof. Doutor Manuel Aníbal Varejão Ribeiro da Silva, professor catedrático.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Teresa Palha de Araújo Pestana, directora de serviços da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Licenciada Nazareth da Glória Sampaio Gonçalves do Rego, directora de serviços da Universidade do Porto.

Vogais suplentes:

Licenciado João José Félix Marnoto Praia, assistente.

Licenciada Maria Helena Pinto Palermo de Faria Amaral, assistente convidada.

O presidente é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

10 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9-12-92. — O Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível.*)

Faculdade de Engenharia

Por despacho de 4-12-92 do director da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Concedida equiparação a bolsheiro a:

Alfredo Augusto Vieira Soeiro — de 9 a 13-12-92.

José Manuel Laginha Mestre da Palma — de 8 a 13-12-92.

Vasco Manuel Araújo Peixoto de Freitas — de 12 a 16-12-92.

9-12-92. — Pelo Chefe de Repartição, *Conceição Rebelo.*

Edital. — Faz-se saber que, perante o conselho científico da Faculdade de Engenharia e nos termos do art. 13.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, é aberto, a partir da data da publicação no *DR* e por um período de 30 dias, concurso documental para a admissão de um assistente estagiário do 4.º grupo (Minas e Metalurgia), subgrupo C (Metalurgia) para leccionar disciplinas de Matemáticas do curso de licenciatura em Engenharia Metalúrgica e de Materiais e de Engenharia de Minas.

Serão admitidos ao concurso candidatos com licenciatura em Matemáticas ou Engenharia que tenham obtido informação final mínima de *Bom*.

Na análise das diversas candidaturas será tomada em consideração a experiência profissional, em particular de carácter pedagógico, a média de curso, a opção por um contrato em regime de exclusividade; eventualmente poderá ter lugar a realização de uma entrevista para clarificação da análise do perfil do candidato.

Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Nome completo, idade, morada e número de telefone;
- b) Certidão do registo de nascimento;
- c) Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação;
- d) Certidão do registo criminal;
- e) Atestado e certificado exigidos ao abrigo do art. 4.º do Dec.-Lei 48 359, de 27-4-68;
- f) Documento comprovativo de possuir licenciatura ou curso superior equivalente;
- g) Classificação de cada disciplina do curso;
- h) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as leis de recrutamento militar;
- i) *Curriculum vitae* e quaisquer outros elementos que o interessado julgue constituírem motivo de valorização da sua candidatura e que permitam melhor ajuizar das suas aptidões para o cargo e da melhor adequação ao perfil exigido.

É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. b), d), e) e h) aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente às condições fixadas.

Os requerimentos em que se pretenda utilizar a dispensa de documentos serão sujeitos ao imposto da taxa de 162\$, a pagar por estampa fiscal.

10-12-92. — O Presidente do Conselho Científico, (*Assinatura ilegível.*)

Faculdade de Farmácia

Por despacho de 10-12-92 do presidente do conselho científico da Faculdade de Farmácia, proferido por delegação do reitor da Universidade do Porto:

Doutor José Luís Fontes da Costa Lima, professor associado desta Faculdade — concedida equiparação a bolsheiro fora do País no período de 17 a 22-12-92.

11-12-92. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria Noémia Lopes Machado de Sousa.*

Aviso. — Nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se pública a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de oficial administrativo principal do quadro da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 267, de 18-11-92, poderá ser consultada na referida Faculdade, sita na Rua de Aníbal Cunha, 164, Porto.

9-12-92. — O Presidente do Júri, *Rui Manuel Ramos Morgado.*

Faculdade de Letras

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 15.º, n.º 1, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias após a publicação do presente aviso no *DR*, devidamente autorizado por despacho de 6-10-92 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para provimento de duas vagas de terceiro-oficial do quadro de pessoal desta Faculdade.

2 — O presente concurso é válido para as vagas indicadas, caducando com o seu preenchimento.

3 — A tudo o que não estiver previsto neste aviso são aplicáveis as disposições do citado Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

4 — Compete genericamente ao terceiro-oficial o exercício de funções de natureza executiva, enquadrados em instrução gerais e procedimentos bem definidos nas áreas de contabilidade, pessoal, económico e património, secretaria, expediente, arquivo e dactilografia.

5 — À categoria em apreço cabe o vencimento de acordo com a tabela fixada pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, bem como os demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública, devendo as funções ser exercidas na Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Rua do Campo Alegre, 1055, nesta cidade.

6 — São requisitos de admissão a concurso:

6.1 — Requisitos gerais — encontrar-se nas condições previstas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Requisitos especiais — ser funcionário ou agente da administração central, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, exigindo-se a estes que desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à hierarquia e horário do respectivo serviço e possuam mais de três anos de serviço ininterrupto e:

- a) Ser possuidor do curso geral do ensino secundário ou equivalente, com conhecimentos práticos de dactilografia; ou
- b) Possuir a categoria de escriturário-dactilógrafo ou de auxiliar técnico administrativo ou de adjunto de tesoureiro e estar posicionado no escalão 3 ou superior e ter sido aprovado no concurso de habilitação no âmbito das universidades, ao abrigo do Desp. conj. 81/SEO/SEES/89-XI (*DR*, 2.ª, 148, de 30-6-89), aberto ao abrigo do art. 17.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e do Dec. Regul. 32/87, de 18-5.

7 — A quota dos lugares a prover nos termos do presente aviso é fixada, em cumprimento do disposto no n.º 5 do art. 17.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e do art. 4.º do Dec. Regul. 32/87, de 18-5, nos seguintes valores:

Um lugar a prover de entre os candidatos possuidores de habilitação legal, aos quais se refere a al. a) do n.º 6.2 deste aviso;

Um lugar a prover de entre os candidatos aprovados em concurso de habilitação aos quais se refere a al. b) do n.º 6.2 deste aviso.

8 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos específicos, de acordo com o disposto no n.º 1.2 do programa de provas de concurso do pessoal do quadro da Universidade do Porto, aprovado pelo Desp. conj. 91/SEES/SEAP/84, publicado no *DR*, 2.ª, 222, de 24-9-84;
- b) Prova de dactilografia segundo as normas portuguesas de dactilografia, constando do seguinte:

Cópia de um texto corrente impresso comportando um máximo de 500 palavras (tempo máximo: 25 minutos);
Execução de um riscado de um mapa e seu preenchimento;

c) Entrevista.

8.1 — A entrevista visa determinar e avaliar elementos de natureza profissional relacionados com a qualidade e experiência profissional dos candidatos, necessários às funções que cabem ao terceiro-oficial.

8.2 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção serão classificados de 0 a 20 valores.

8.3 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção.

8.4 — Em caso de igualdade de classificação as ordenações dos candidatos resultarão da aplicação dos critérios de preferência constantes nos n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9 — Candidatura:

9.1 — De harmonia com as disposições aplicáveis do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, deverão os candidatos entregar pessoalmente ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, sita na Rua do Campo Alegre, 1055, 4100 Porto, requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data do nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone, se o tiver);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Classificação de serviço reportada aos anos exigidos como requisito especial de admissão ao concurso;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

9.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae* detalhado;
- c) Declaração dos serviços a que os candidatos se achem vinculados da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, designação funcional e antiguidade na categoria que possuem e na função pública.

9.3 — Fica dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. a) e c) do número anterior aos funcionários e agentes da Faculdade em que se verifique a existência de dados nos respectivos processos individuais.

10 — O júri terá a seguinte constituição, cabendo ao 1.º vogal efectivo a substituição do respectivo presidente nas suas faltas e impedimentos:

Presidente — Prof. Doutor Carlos Manuel Borges Azevedo, professor auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Vogais efectivos:

Licenciado João Emanuel Cabral Leite, técnico superior principal.
Márcia Coelho Simões Morim, chefe de repartição.

Vogais suplentes:

Isabel Maria Alvim Pereira Leite Cabral Leite, técnica superior de 1.ª classe.
Maria Laura Lopes, chefe de secção.

14-12-92. — A Chefe de Repartição, *Márcia Coelho Simões Morim*.

Faculdade de Medicina Dentária

Aviso. — Para os devidos efeitos, avisam-se os candidatos ao concurso para uma vaga de auxiliar de manutenção da Faculdade de Medicina Dentária, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 233, de 9-10-92, de que a lista de classificação final se encontra afixada no edifício desta Faculdade, à Rua do Dr. Roberto Frias, nesta cidade.

Nos termos do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e atenta a delegação de competências conferida pelo Desp. 15/SEAES/92, do Secretário de Estado Adjunto e do Ensino Superior, publicado no *DR*, 2.ª, 120, de 25-5-92, da referida lista cabe recurso, a interpor para o reitor da Universidade, no prazo de 10 dias a partir da data do registo da comunicação da lista aos interessados, respeitada a dilação de 3 dias.

14-12-92. — O Presidente do Júri, *Fernando José Brandão Martins Peres*.

Aviso. — Para os devidos efeitos, declara-se que, por despacho de 14-12-92 do presidente do conselho directivo desta Faculdade, no uso de competência delegada, foi revogado o despacho de 28-10-92 de constituição do júri do concurso para admissão de um técnico de 2.ª classe ou de 1.ª classe de radiologia, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 260, de 10-11-92, e nomeado novo júri com a seguinte constituição:

Presidente — Virgínia Francisca dos Santos Chaves e Sousa, técnica principal de radiologia do Hospital de São João.

Vogais efectivos:

Maria José Monteiro Ângelo, técnica principal de radiologia do Hospital de São João.

Maria Armandina Ribeiro Morais, técnica principal de radiologia do Hospital de São João.

Vogais suplentes:

Adriano Loureiro Dias de Sousa, técnico principal de radiologia do Hospital de São João.

Manuel da Rocha Fardilha, técnico principal de radiologia do Hospital de São João.

14-12-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando José Brandão Martins Peres*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Por despacho reitoral de 11-12-92:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de doutoramento no ramo de Engenharia Civil pela Universidade Técnica de Lisboa através do Instituto Superior Técnico requeridas pela licenciada Ema Paula de Montenegro Ferreira Coelho de Andrade Pipa:

Presidente — reitor da Universidade técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor António Ressano Garcia Lamas, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor João António Teixeira de Freitas, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Júlio António da Silva Appleton, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Joaquim de Azevedo Figueiras, professor associado da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.
Engenheiro Vítor Manuel Vieira Anastácio Monteiro, investigador-coordenador do Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

Engenheiro Eduardo Camacho Cansado de Carvalho, investigador-coordenador do Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

14-12-92. — O Vice-Reitor, *José Dias Lopes da Silva*.

Faculdade de Motricidade Humana

Por despacho do presidente do conselho científico de 9-12-92, proferido por delegação de competências:

Nomeados os seguintes professores para integrarem o júri das provas de mestrado em Ciências da Educação (Metodologia da Educação Física) requeridas pelo licenciado Rui Adelino Machado Gomes:

Presidente — Doutor Alberto Arruda Carreiro da Costa, professor associado da Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor João Manuel Formosinho Sanches Simões, professor associado da Universidade do Minho.

Doutor António Manuel Seixas Sampaio da Nóvoa, professor associado da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

11-12-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Henrique Rodrigo Guerra de Melo Barreiros*.

Instituto Superior de Agronomia

Edital. — O presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Agronomia, ao abrigo da competência que lhe foi conferida pelo despacho publicado no *DR*, 2.ª, 44, de 22-2-91, mantido através do despacho publicado no *DR*, 2.ª, 109, de 13-5-91, faz saber que se encontra aberto concurso documental, pelo período de 30 dias, contados do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *DR*, para o provimento no quadro do pessoal docente do Instituto Superior de Agronomia dos seguintes lugares de professor associado dos Departamentos e Secções Autónomas a seguir indicados:

Departamento de Botânica e Engenharia Biológica — três vagas — áreas científicas de fitoecologia e herbologia, de fisiologia vegetal, de genética e melhoramento de plantas e microbiologia;

Departamento de Engenharia Rural — uma vaga — áreas científicas no domínio da engenharia rural, nomeadamente rega e drenagem, recursos hídricos, construções rurais e mecanização agrícola, e respectivas ciências de base correspondentes;

Departamento de Produção Agrícola e Animal — duas vagas — áreas científicas no domínio da agricultura e da produção animal;

Secção Autónoma de Matemática — duas vagas — áreas científicas no domínio da estatística e de análise, álgebra e combinatória;

Secção Autónoma de Fitofarmacologia, Entomologia e Protecção Integrada — uma vaga — área científica no domínio da disciplina de Protecção Integrada;

Secção Autónoma de Agronomia Tropical e Subtropical — duas vagas — área científica no domínio da agronomia tropical e subtropical.

Em conformidade com os arts. 37.º, 38.º, 41.º, 42.º e 43.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, ratificado pela Lei 19/80, de 16-7, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou diferente universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto concurso que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas em qualquer das alíneas do cap. 1;
- 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae*, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas. Facultativamente, poderão apresentar nota de quaisquer serviços prestados à ciência e ao ensino (trabalhos de vulgarização, etc.);
- Certidão do registo de nascimento;
- Bilhete de identidade;
- Certidão do registo criminal;
- Atestado do delegado ou subdelegado de saúde da área de residência do interessado comprovativo de não sofrer de doença contagiosa e possuir a robustez necessária para o exercício do cargo;
- Certificado passado por dispensário oficial antituberculoso comprovativo de ausência de tuberculose evolutiva e resultado da prova tuberculínica ou vacinação BCG;
- Documento comprovativo de ter satisfeito as leis de recrutamento militar;
- Quaisquer outros elementos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício do cargo a prover e que o interessado entenda dever apresentar para o efeito.

Os documentos a que aludem as als. c) a h) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e local de nascimento;
- Estado civil;
- Profissão;
- Residência.

Os requerimentos em que se pretender utilizar a dispensa de documentos estão sujeitos ao imposto da taxa de 150\$, a pagar por estampilha fiscal.

III — O Instituto Superior de Agronomia comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

Após a admissão dos candidatos ao concurso deverão estes entregar nos 30 dias subsequentes ao da recepção do despacho de admissão:

- Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae*;
- 15 exemplares, impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina, ou de uma das disciplinas, do grupo a que respeita o concurso.

IV — Na primeira reunião do júri, constituído nos termos do art. 46.º e do n.º 1 do art. 50.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, ratificado pela Lei 19/80, de 16-7, que terá lugar nos 30 dias imediatos ao da publicação no *DR* do referido júri, será analisada e discutida a admissão ou a exclusão dos candidatos.

V — A ordenação dos candidatos ao concurso fundamentar-se-á não apenas no mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae* de cada um deles, mas também no valor pedagógico e científico do relatório referido no n.º 2 do art. 44.º do ECDU.

O preceituado nos capítulos anteriores encontra fundamento legal nos arts. 44.º, n.º 2, 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 2, 50.º, 51.º, e 52.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, ratificado pela Lei 19/80, de 16-7.

Edital. — O presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Agronomia, ao abrigo da competência que lhe foi conferida pelo despacho publicado no *DR*, 2.ª, 44, de 22-2-91, mantido através do despacho publicado no *DR*, 2.ª, 109, de 13-5-91, faz saber que se encontra aberto concurso documental, pelo período de 30 dias, contados do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *DR*, para o provimento no quadro do pessoal docente do Instituto Superior de Agronomia dos seguintes lugares de professor

catedrático dos Departamentos e Secções Autónomas a seguir indicados:

- Departamento de Botânica e Engenharia Biológica — duas vagas — áreas científicas no domínio da fisiologia vegetal e de genética e melhoramento de plantas;
- Secção Autónoma de Química Agrícola — duas vagas — área científica no domínio da química agrícola;
- Departamento de Engenharia Florestal — uma vaga — área científica no domínio das ciências florestais;
- Departamento de Produção Agrícola e Animal — uma vaga — área científica no domínio da horticultura.

Em conformidade com os arts. 37.º, 38.º, 40.º, 42.º e 43.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, ratificado pela Lei 19/80, de 16-7, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- a) Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- b) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;
- c) Os professores convidados, catedráticos ou associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

II — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- a) Os documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no edital referido no n.º 3 do art. 39.º;
- b) 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas.

Facultativamente, poderão apresentar nota de quaisquer serviços prestados à ciência e ao ensino (trabalhos de vulgarização, etc.);

- c) Certidão do registo de nascimento;
- d) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- e) Certidão do registo criminal;
- f) Atestado do delegado ou subdelegado de saúde da área de residência do interessado comprovativo de não sofrer de doença contagiosa e possuir a robustez necessária para o exercício do cargo;
- g) Certificado passado por dispensário oficial antituberculoso comprovativo de ausência de tuberculose evolutiva e resultado da prova tuberculínica ou vacinação BCG;
- h) Documento comprovativo de ter satisfeito as leis do recrutamento militar;
- i) Quaisquer outros elementos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício do cargo a prover e que o interessado entenda dever apresentar para o efeito.

Os documentos a que aludem as als. c) a h) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Profissão;
- f) Residência.

Os requerimentos em que se pretenda utilizar a dispensa de documentos estão sujeitos ao imposto da taxa de 150\$, a pagar por estampilha fiscal.

III — O Instituto Superior de Agronomia comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — Após a admissão dos candidatos ao concurso deverão estes entregar nos 30 dias subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae*.

3 — Na 1.ª reunião do júri, constituído nos termos do art. 45.º e do n.º 1 do art. 50.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, ratificado pela Lei 19/80, de 16-7, que terá lugar nos 30 dias imediatos ao da publicação no *DR*, do referido júri, será analisada e discutida a admissão ou a exclusão dos candidatos.

A ordenação dos candidatos ao concurso fundamentar-se-á no mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae* de cada um deles.

O preceituado nos capítulos anteriores encontra fundamento legal no n.º 1 do art. 44.º, arts. 45.º, 47.º, 48.º, no n.º 1, do art. 49.º, e nos arts. 50.º, 51.º, e 52 do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, ratificado pela Lei 19/80, de 16-7.

10-12-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Manuel Cardoso de Castro Rego*.

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Por despacho de 15-10-92 do presidente do conselho directivo deste Instituto, por delegação de competências:

Maria da Conceição da Silva Pequeto Teixeira — celebrado contrato administrativo de provimento para exercer as funções de monitora deste Instituto, com efeitos a partir da data do despacho autorizador. (Visto, TC, 26-11-92. São devidos emolumentos.)

10-12-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Óscar Soares Barata*.

Instituto Superior Técnico

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 2-11-92:

Pedro Manuel Pronto do Rosário Santos — renovado o contrato de trabalho a termo certo, a partir de 12-11-92, por mais seis meses, como programador-adjunto de 2.ª classe (índice 275, escalão 1, acrescido do subsídio de refeição). (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

14-12-92. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *António Dente*.

Laboratório de Patologia Vegetal de Veríssimo de Almeida

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Agronomia de 22-10-92, proferido por delegação:

Armando Alberto Gonçalves, auxiliar técnico do quadro de pessoal do Laboratório de Patologia Vegetal de Veríssimo de Almeida — nomeado na categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe do mesmo quadro, em consequência de concurso, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da data do despacho autorizador. (Visto, TC, 3-12-92. São devidos emolumentos.)

16-12-92. — O Director, *Jorge F. Pinto Ganhão*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Por despacho de 22-9-92 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Licenciado Manuel António da Silva Ramos Caldas de Faria — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente estagiário, com efeitos a partir de 1-10-92. (Visto, TC, 27-11-92. São devidos emolumentos.)

7-12-92. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

Por despacho de 16-2-92 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Licenciada Maria Margarida Melo de Carvalho — contratada como estagiária da carreira técnica superior, pelo período de um ano, a partir de 17-11-92. (Visto, TC, 17-11-92. São devidos emolumentos.)

Por despacho reitoral de 24-11-92:

Constituído de acordo com o estabelecido no art. 46.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, o júri do concurso documental, aberto por edital publicado no DR, 2.ª, 187, de 14-8-92, para provimento de dois lugares de professor associado, Biologia, área científica de Genética e área científica de Melhoramento de Plantas:

Presidente — reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais:

Prof. Doutor Miguel Carlos de Moraes Pereira Coutinho, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

Prof. Doutor José Manuel Pereira da Silva, professor catedrático do Instituto Nacional de Investigação Agrária.

Prof. Doutor António Lopes Gomes, professor catedrático e vice-reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Prof. Doutor Henrique de Pinho Guedes Pinto, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Engenheiro Manuel Joaquim Torres Antunes Barradas, investigador-coordenador da Estação Nacional de Melhoramento de Plantas do Instituto Nacional de Investigação Agrária.

Prof. Doutor Jorge António Colaço, professor associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso documental para provimento de um lugar de professor catedrático na área científica de Zootecnia, Engenharia Zootécnica, aberto por edital publicado no DR, 2.ª, 187, de 14-8-92:

Presidente — reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais:

Prof. Doutor Apolinário José Barbosa da Cruz Vaz Portugal, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária, da Universidade Técnica de Lisboa.

Prof. Doutor Joaquim Lima Pereira, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Prof. Doutor Tito Horácio Fernandes, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária, da Universidade Técnica de Lisboa.

Prof. Doutor Armando Mascarenhas Ferreira, professor catedrático e vice-reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Prof. Doutor Arnaldo Alves Dias da Silva, professor catedrático e pró-reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

(Não carecem de visto ou anotação do TC.)

Por despacho de 7-12-92 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

António José Duque Pirra, monitor — autorizada a rescisão do contrato a partir de 30-11-92. (Não carece de anotação do TC.)

9-12-92. — O Reitor, José Manuel Gaspar Torres Pereira.

Por despacho reitoral de 24-11-92:

Constituído, de acordo com o estabelecido no art. 46.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, o júri do concurso documental aberto por edital publicado no DR, 2.ª, 187, de 14-8-92, para provimento de um lugar de professor associado de Engenharia Agrícola, área científica de Agricultura Geral:

Presidente — reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais:

Prof. Doutor Ário Lobo de Azevedo, professor catedrático da Universidade de Évora.

Prof. Doutor Carlos Alberto Martins Portas, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

Prof. Doutor Nuno Manuel Vasconcelos Tavares Moreira, professor catedrático e pró-reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Prof. Doutor António José Saraiva de Almeida Monteiro, professor associado com agregação do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

Prof. Doutor Carlos Alberto Gomes de Abreu, professor associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Prof. Doutor Manuel João Teles de Oliveira, professor associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

(Não carecem de visto ou anotação do TC.)

10-12-92. — Pelo Reitor, (Assinatura ilegível.)

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro de 7-12-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso no DR, concurso geral de ingresso para provimento de um lugar de técnico-adjunto de 2.ª classe da carreira de construção civil, com dotação global, criados no quadro da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro pelo mapa III anexo ao Dec.-Lei 20/88, de 28-1, e alterado pelo Desp. reitoral 6/92, de 6-2, publicado no suplemento ao DR, 2.ª, 88, de 14-4-92.

2 — O presente concurso é válido para o preenchimento do lugar em questão e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Ao lugar a preencher corresponde o seguinte conteúdo funcional: a execução de trabalhos de fiscalização de obras.

4 — À categoria em apreço compete o vencimento constante do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, devendo as funções ser exercidas na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Vila Real. Aquela remuneração é acrescida dos quantitativos respeitantes a abono de família e prestações complementares, subsídios de férias e de Natal e demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da função pública.

5 — As condições de admissão são as seguintes:

5.1 — Os requisitos gerais enumerados no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5.2 — Requisitos especiais — ser funcionário ou agente, independentemente do serviço ou organismo a que pertença, exigindo-se a este último que desempenhe funções em regime de tempo completo, esteja sujeito à disciplina e hierarquia e horário do respectivo serviço e conte mais de três anos de serviço ininterrupto.

6 — Métodos de selecção a utilizar:

6.1 — Avaliação curricular.

6.2 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão obrigatoriamente os seguintes factores — avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica base, a formação e a qualificação e experiência profissionais na área do presente concurso.

6.3 — A fórmula de classificação final a utilizar é a seguinte:

$$CF = \frac{(2 \times HL) + (0,1 \times FP) + 1,9}{3} \quad \frac{(0,3a) + (0,4b) + (0,5c)}{3}$$

sendo:

CF = classificação final;

HL = as habilitações literárias, que são valorizadas de 18 pontos, se o candidato possuir apenas as habilitações exigidas por lei, e de 20 pontos, se o candidato possuir habilitações superiores, desde que se tratem de habilitações completas e relacionadas com as funções próprias do lugar a que concorre;

FP = a formação profissional complementar, que será valorizada em 1, 2, 3, 5 ou 9 pontos, consoante se trate de cursos com a duração de uma semana, um mês, de um a seis meses, superiores a seis meses e inferior a um ano e superior a um ano, limitados em todos os casos ao máximo de 10 pontos;

a = tempo de serviço na função pública;

b = tempo de serviço na carreira, desde que comprovadamente exercido nas áreas funcionais adstritas na UTAD;

c = tempo de serviço na categoria, desde que comprovadamente exercido nas áreas funcionais adstritas na UTAD.

O tempo de serviço a), b) e c) é contado por anos reportados à data de encerramento do concurso.

7 — Candidaturas.

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, entregue pessoalmente na Repartição de Pessoal, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, do qual devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de

identidade e serviço que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone);

- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidataram, natureza do vínculo e antiguidade na categoria e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entenderem dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7.2 — É dispensada a apresentação dos documentos mencionados no n.º 5.1 desde que declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram, apondo, neste caso, estampilhas fiscais no valor de 150\$, a inutilizar com a respectiva assinatura.

7.3 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae* detalhado;
- c) Declaração do serviço a que os candidatos se achem vinculados, da qual constem de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, designação funcional, antiguidade na carreira que possuem e na função pública e classificação de serviço respeitante ao número de anos exigidos como requisito especial de admissão ao concurso;
- d) Declaração do serviço ou organismo de origem do candidato, nas condições previstas na al. d) do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, para os candidatos que se apresentem a concurso ao abrigo do disposto no art. 16.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

7.4 — Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos nas als. a) e c) do n.º 7.3 do presente aviso os funcionários e agentes da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro em relação aos quais se verifique a existência desses dados nos respectivos processos individuais.

8 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor António Lopes Gomes, vice-reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Armando Mascarenhas Ferreira, vice-reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Prof. Doutor Nuno Manuel Vasconcelos Tavares Moreira, pró-reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Francisco Miguel Rodrigues, director dos Serviços Administrativos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais suplentes:

Prof. Doutor Carlos Alberto Sequeira, pró-reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Lucinda Berta de Campos Machado Rodrigues, directora dos Serviços Académicos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

10 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Aviso. — A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro faz constar, através do presente aviso e de acordo com os n.ºs 1 e 3 do art. 13.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, que se encontra aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, para admissão de assistentes estagiários na área de química.

De acordo com a área acima referida, aceitam-se candidaturas de licenciados com curso superior adequado.

Os interessados deverão enviar à Secretaria dos Serviços Académicos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Apartado 202, 5001 Vila Real (telefone: 321631), no prazo acima referido, os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Residência e telefone;
- f) Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;

- g) Classificação final da licenciatura, universidade onde a concluiu e ano da conclusão;
- h) Certidão discriminativa das notas obtidas no curso;
- i) *Curriculum vitae*;
- j) Quaisquer circunstâncias susceptíveis de apreciação do mérito ou que possam constituir motivo de preferência.

2-12-92. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 284, de 10-12-92, a p. 11 687, rectifica-se que onde se lê «um lugar de desenhador especialista, carreira de desenhador, escalão 1, índice 235. Três lugares de técnico-adjunto, carreira de agente técnico agrícola» deve ler-se «um lugar de desenhador especialista, carreira de desenhador, escalão 3, índice 265. Três lugares de técnico-adjunto de 1.ª classe, carreira de agente técnico agrícola».

11-12-92. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

Serviços Sociais

Por despacho de 26-11-92 do conselho administrativo dos Serviços Sociais da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Autorizada a prorrogação por seis meses dos contratos de trabalho a termo certo do pessoal abaixo discriminado:

Maria Albenina Torres Monteiro de Lacerda Cabral — como terceiro-oficial e com o vencimento de 78 200\$.

Cidália Augusta da Silva Lopes — como empregada de *bar/snack* e com o vencimento de 52 100\$.

Fernando Carlos Fonte Pinto — como empregado de *bar/snack* e com o vencimento de 52 1000\$.

Guida de Jesus Garcia Vieira — como empregada de *bar/snack* e com o vencimento de 52 1000\$.

Benvinda Conde Lourenço Pereira — como auxiliar de manutenção e com o vencimento de 47 800\$.

Helena Cristina Carlos — como auxiliar de manutenção e com o vencimento 47 800\$.

Maria Angelina — como auxiliar de manutenção e com o vencimento de 47 800\$.

30-11-92. — O Vice-Presidente, *Orlando Henriques de Almeida*.

CÂMARA MUNICIPAL DA SERTÁ

Aviso. — Faz-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 12-6-92, foram celebrados, por urgente conveniência de serviço, os contratos de trabalho a termo certo, pelo período de um ano, ao abrigo do n.º 1 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com António José da Silva Pereira Alves e Manuel Caetano do Carmo Nunes para exercerem funções de serventes. Estes contratos foram tacitamente visados pelo TC.

4-12-92. — O Presidente da Câmara, *Ângelo Pedro Farinha*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Aviso. — *Contratos de trabalho a termo certo.* — Torna-se público que, por despacho do presidente desta Câmara de 22-9-92, foram celebrados contratos a termo certo, com duração de 12 meses, ao abrigo do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicável pelo Dec.-Lei 409/91, de 17-10, com Maria do Carmo Ferreira Gomes, auxiliar de serviços gerais, índice 110, e Filomena Monteiro de Sousa, auxiliar administrativa, índice 110. Estes contratos foram visados tacitamente pelo TC em 24-11-92. (Não são devidos emolumentos.)

3-12-92. — O Presidente da Câmara, *Mário Marques Pedra*.

JUNTA DE FREGUESIA DE VIALONGA

Aviso. — Para efeitos e nos termos do n.º 1, al. a), do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, torna-se público que a Junta de Freguesia de Vialonga nomeou em 6-10-92 Rute Isabel Simões Colaço Ferreira Mocho Proença para o lugar de auxiliar administrativo do quadro de pessoal desta autarquia, remunerada pelo escalão 1, índice 110, da escala salarial da função pública, a que corresponde o vencimento de 47 800\$.

A referida nomeação foi visada pelo TC em 20-11-92. (São devidos emolumentos.)

7-12-92. — O Presidente, *Carlos Alberto Fernandes Braga*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 5-11-92, foi deferido o pedido, apresentado por Maria Luísa Abelaira Cortesão, da rescisão do seu contrato de trabalho, nos termos do Dec.-Lei 427/89, com efeitos a partir de 30-10-92.

13-11-92. — O Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

Aviso. — *Renovação de contrato a termo certo.* — Nos termos da al. b) do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, faz-se público que foi renovado, com efeitos a partir de 2-1-93 e até 30-6-93, o contrato a termo certo celebrado com o trabalhador Manuel José Almeida Alenquer. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

9-12-92. — O Presidente do Conselho de Administração, *Renato Campos.*

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM

Aviso. — *Concurso interno condicionado para uma vaga de operário qualificado principal (pintor).* — Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com o art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a seguir se indica a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso designado em epígrafe, aberto por ordem de serviço de 13-5-92:

- 1.º António Manuel Leal Ferreira — 15 valores.
- 2.º Domingos Antunes da Cunha — 10 valores.

Mais se torna público que, por despacho de 9-9-92, foi nomeado o candidato classificado em 1.º lugar, António Manuel Leal Ferreira.

Os candidatos deverão proceder à aceitação no prazo máximo de 20 dias, contados da publicação do presente aviso no DR. (Isento de fiscalização prévia do TC, conforme al. b) do art. 14.º da Lei 86/89.)

4-12-92. — O Presidente da Câmara, *Mário da Silva Coutinho Albuquerque.*

CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Aviso. — Faz-se público, para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, que foram visados pelo TC os seguintes contratos de trabalho a termo certo:

Técnico superior de biblioteca e documentação de 2.ª classe, índice 380, escalão 1:

Ângela Maria Fernandes Ferreira de Castro.

Técnico-adjunto de biblioteca e documentação de 2.ª classe, índice 190, escalão 1:

Carlos Rogério dos Santos.

Auxiliar de serviços gerais, índice 110, escalão 1:

José Óscar Oliveira Rodrigues e Rui Manuel Marques Ferreira.

3-12-92. — O Vereador em Regime de Permanência, *Joaquim dos Santos Barbosa.*

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Por despacho do presidente da Câmara de 19-10-92:

Paula Alexandra Oliveira e Sousa Ferraz Brandão (5061) — autorizada a celebração do contrato a termo certo, com início em 22-10-92 e término em 22-10-93, para exercer a função de engenheiro civil, índice 300, escalão 1. (Visto, TC, 6-11-92. São devidos emolumentos.)

23-11-92. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Director dos Serviços de Pessoal, *António Alberto Gouveia Santos.*

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso. — *Contrato de trabalho a termo certo, nos termos do art. 18.º do Dec.-Lei 407/91, de 17-10.* — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal, por despacho do presidente, decidiu contratar a termo certo, nos termos do art. 18.º do Dec.-Lei 407/91, de 17-10, ao abrigo da urgente conveniência de serviço, o seguinte trabalhador:

Jorge Manuel de Jesus Rocha — lavador de viatura, escalão 1, índice 115, pelo período de um ano, com início em 2-10-92. (Visto, TC, 9-11-92. São devidos emolumentos.)

19-11-92. — O Presidente da Câmara, *Daniel dos Reis Branco.*

Aviso. — *Contrato de trabalho a termo certo, nos termos do art. 18.º do Dec.-Lei 407/91, de 17-10.* — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal, por despacho do presidente, decidiu contratar a termo certo, nos termos do art. 18.º do Dec.-Lei 407/91, de 17-10, ao abrigo da urgente conveniência de serviço, as seguintes trabalhadoras:

Maria Lisete da Silva Teixeira — técnica superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 380, pelo período de um ano, com início em 14-9-92.

Ana de Jesus Pato Barradas — técnica auxiliar de 2.ª classe, escalão 1, índice 180, pelo período de um ano, com início em 10-9-92.

(Visto, TC, 23-11-92. São devidos emolumentos.)

3-12-92. — O Presidente da Câmara, *Daniel dos Reis Branco.*

Obras Completas
de Almada Negreiros

Vol. I — Poesia

Vol. II — Soneto de Guerra

Vol. III — Artigo no "Diário de Notícias"

Prefácio de E. W. Sapega

Vol. IV — Contos e Novelas

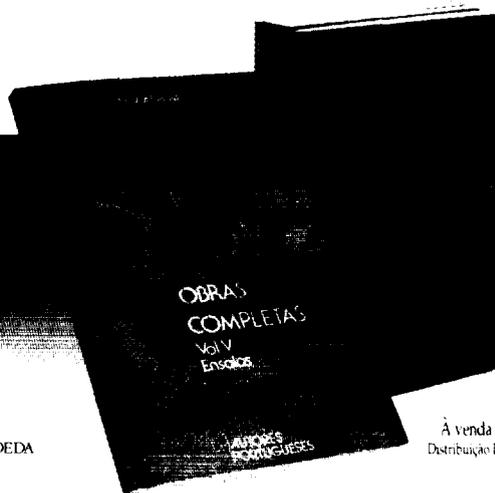
Prefácio de Maria Antónia Reis

Vol. V — Ensalos

Prefácio de Eduardo Lourenço



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA



À venda nas Livrarias INCM
Distribuição DIGLIVRO / MOVILIVRO

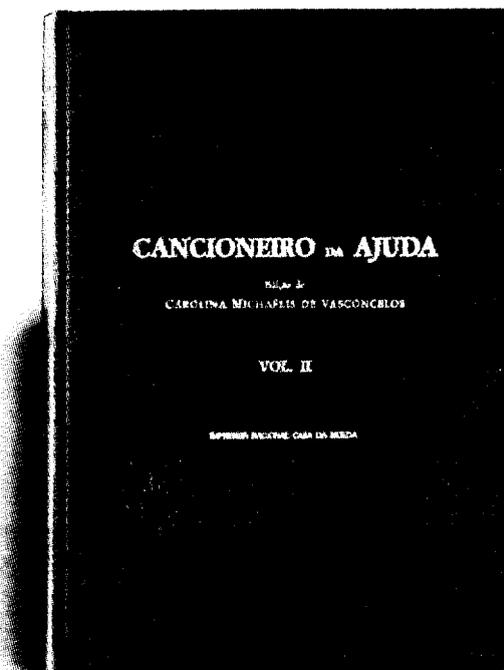
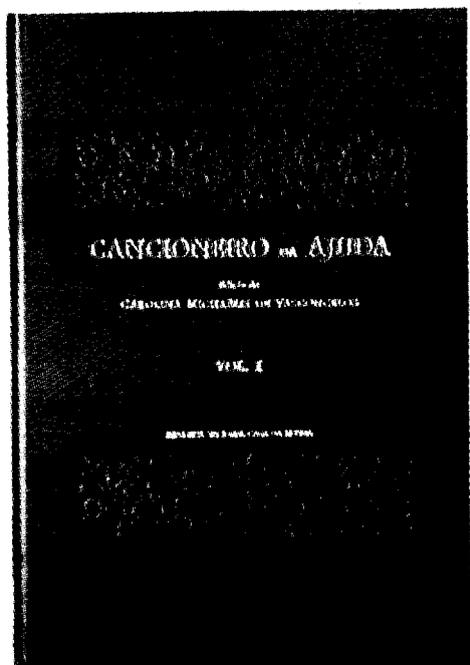
UM MONUMENTO DA CULTURA PORTUGUESA



Se o **Cancioneiro da Ajuda** foi sempre uma verdadeira legenda da língua portuguesa, a edição preparada, em 1904, por D. Carolina Michaëlis de Vasconcelos constitui a consagração definitiva e até hoje insuperável da nossa lírica medieval.

Reeditado pela INCM, com um prefácio de Ivo de Castro, um glossário das cantigas e uma esmerada apresentação gráfica, o **Cancioneiro da Ajuda** tornou-se

agora uma obra ao alcance de todos os estudiosos e bibliófilos. Um património imprescindível a qualquer biblioteca.



IMPRESA NACIONAL
CASA DA MOEDA

AVISO IMPORTANTE**RENOVAÇÃO DE ASSINATURAS PARA 1993***Senhor Assinante:*

Para assegurarmos o regular envio das nossas publicações oficiais é indispensável que o seu pedido de renovação de assinatura seja recebido nos nossos Serviços até 20 de Dezembro de 1992.

O não cumprimento deste prazo determinará a suspensão do envio das referidas publicações.

A IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P., solicita a sua boa colaboração. Caso ainda o não tenha feito, envie urgentemente a ficha de renovação acompanhada do respectivo valor em cheque, ou requisição.

O DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES

**DIÁRIO DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$+IVA; preço por linha de anúncio, 178\$+IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 391\$00 (IVA INCLuíDO 5%)

INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.**LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES,
IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS**

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5
1092 Lisboa Codex
- Rua da Escola Politécnica
1200 Lisboa
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16
1000 Lisboa
- Avenida de António José de Almeida
1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco
1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84
4000 Porto
- Rua de Fernão de Magalhães, 486
3000 Coimbra

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5-1092 Lisboa Codex